

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.207 • NATAL, 4 DE AGOSTO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 64 páginas,
encerrada às 20:02 do dia 03/08/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.784, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o imóvel localizado na Avenida Professor Genar Bezerril, 554, Centro, Município de Pedro Velho/RN, onde está situada a Escola Estadual Doutor Pedro Velho, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a dez anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC.

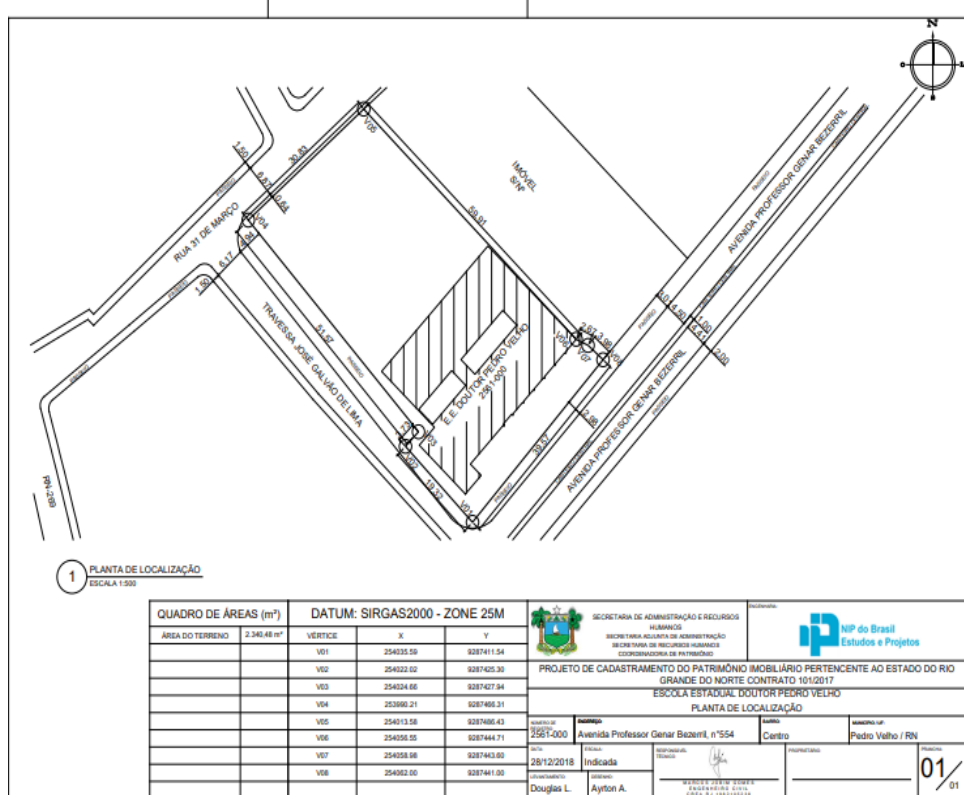
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado – PGE caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

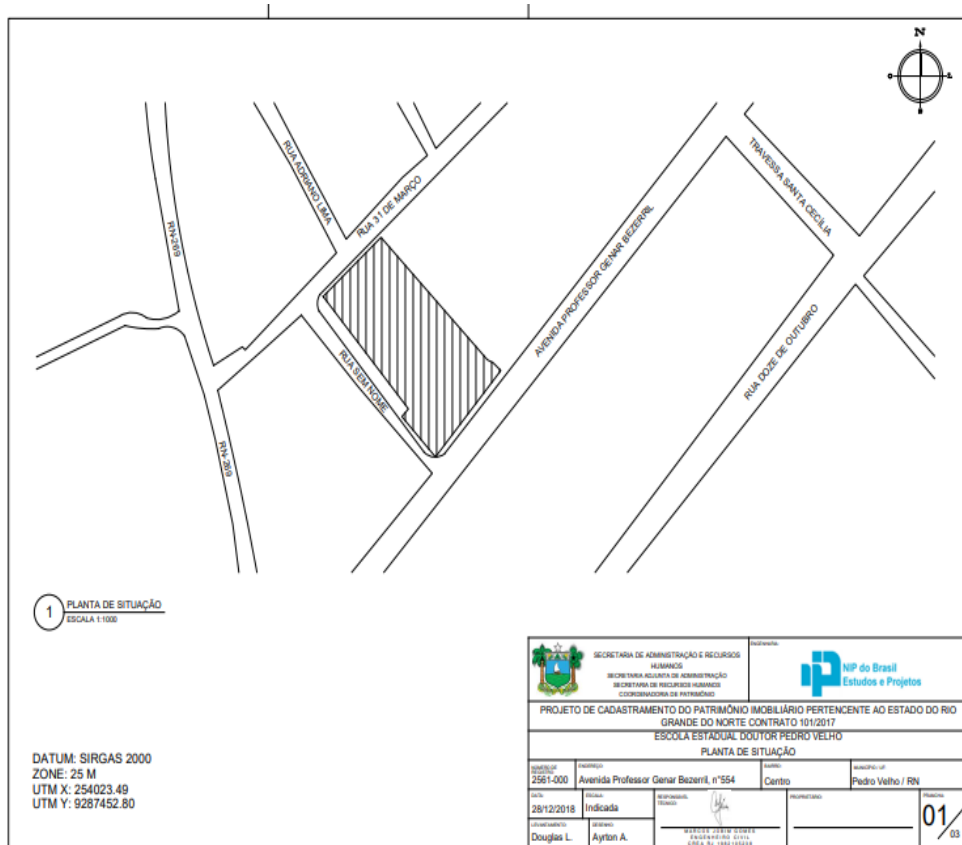
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

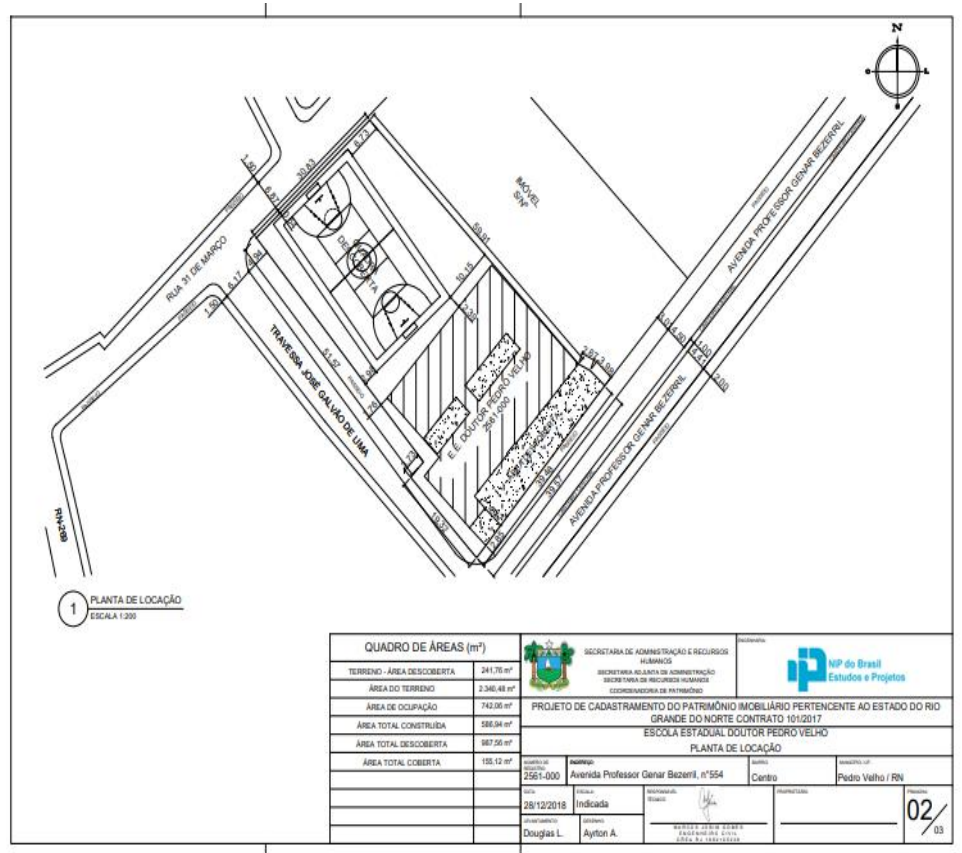
ANEXO I



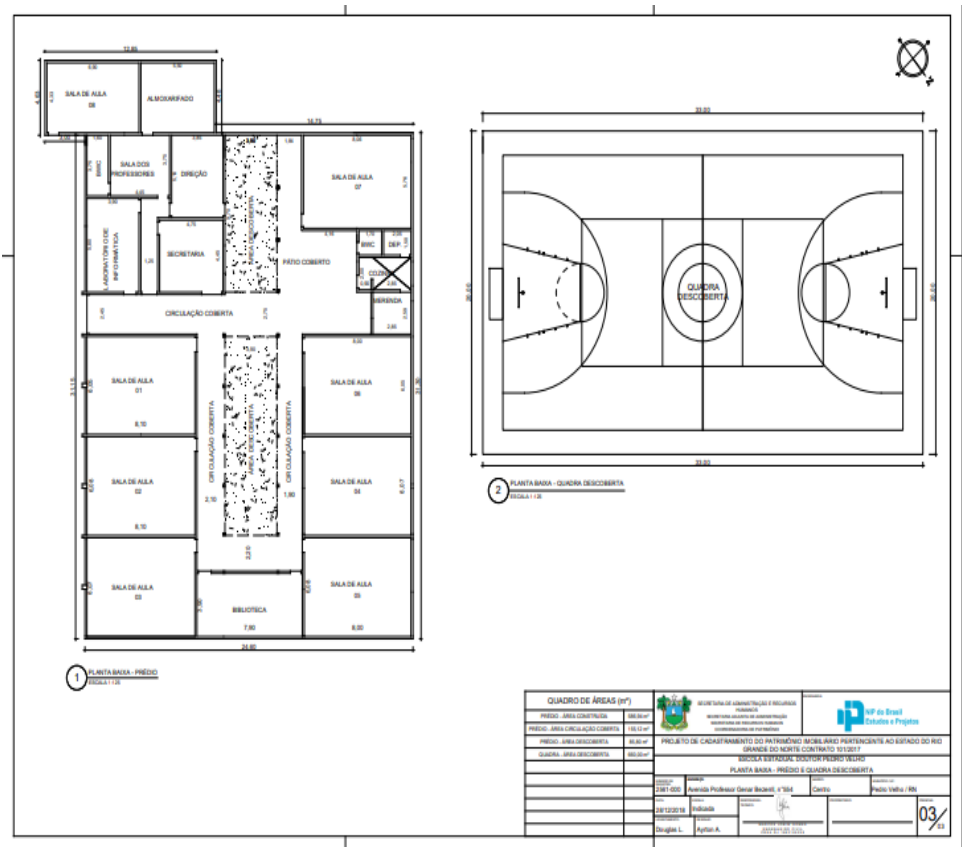
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 35.785, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.889,64 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 05510005.003132/2026-54 - PGJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 35.889,64 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Anderson Soares Cavalcante

Ato Normativo		2026AN000955				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
03.091.0108.328901		Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas				
			339040	0.700	Fiscal	R\$ 35.889,64
Subtotal						R\$ 35.889,64
Total						R\$ 35.889,64
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.091.0108.402201		Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN				
			339039	0.700	Fiscal	R\$ 35.889,64
Subtotal						R\$ 35.889,64
Total						R\$ 35.889,64

DECRETO Nº 35.786, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.713.329,69 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00410063.000759/2026-37 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.713.329,69 (um milhão, setecentos e treze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Superávit, e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Educação - FE, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Anderson Soares Cavalcante

Ato Normativo		2026AN000958				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
12.306.0302.134901		Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
			339092	4.552	Fiscal	R\$ 1.713.329,69
Subtotal						R\$ 1.713.329,69
Total						R\$ 1.713.329,69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

DECRETO Nº 35.787, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 08510013.014071/2026-68 - SEDRAF,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e será alocado no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Anderson Soares Cavalcante

Ato Normativo2026AN000959						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar					
	20.331.0413.317801	Aporte financeiro ao programa garantia safra				
			332041	0.761	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 5.000.000,00
Total						R\$ 5.000.000,00

DECRETO Nº 35.788, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 190.750,36 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 05510005.003132/2026-54 - PGJ, 01510157.000317/2026-21 - PMRN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 190.750,36 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Anderson Soares Cavalcante

Ato Normativo2026AN000956						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP					
	03.091.0108.328901	Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas				
			339040	0.700	Fiscal	R\$ 140.750,36
Subtotal						R\$ 140.750,36
Total						R\$ 140.750,36
Redução						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319004	0.700	Fiscal	R\$ 140.750,36
Subtotal						R\$ 140.750,36
Total						R\$ 140.750,36

Ato Normativo2026AN000961						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339015	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
15131	Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE					
	10.302.0100.401101	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde				
			339015	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 35.789, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.001434/2026-68 e 00810046.001364/2026-48 e 00810046.001456/2026-28 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 025 do Deputado Dr. Bernardo Amorim, Emenda nº. 617 do Deputado Hermano Moraes e Emenda nº. 569 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Anderson Soares Cavalcante

Ato Normativo2026AN000957						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil				
			335041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
	08.244.0306.331001	Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Comple				
			334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2026AN000960						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo		2026AN000962				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00
Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00

Atos

RETIFICAÇÃO:

Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de abril de 2026, nomeando servidores para exercerem cargos de provimento em comissão na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP):

- ONDE SE LÊ:
Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato - CPDS
CARLOS JORGE DE SOUZA FILHO, matrícula nº 243.350-8;
- LEIA-SE:
Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato - CPDS
CARLOS JORGE BEZERRA FRANÇA, matrícula nº 243.350-8

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00110012.001050/2026-11,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, matrícula nº 153.074-7, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita Estadual (AFTE-5), do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Fazenda (SEFAZ), para desempenhar suas atividades no cargo de provimento em comissão de Secretária de Estado da Administração, com ônus para o órgão de cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410210.000087/2026-71,

R E S O L V E autorizar o afastamento da Professor JOSÉ CEZINALDO ROCHA BESSA, matrícula nº 05400-3, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotado no Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), pelo período de 03 (três) meses, de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2026, para a realização de atividades de estudo e aperfeiçoamento profissional junto à Universidad Nacional de Colombia, em Bogotá/Colômbia, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEI protocolado sob o nº 01510108.000654/2025-13 – PMRN,

Considerando o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0814831-17.2025.8.20.0000, com trânsito em julgado, que concedeu a segurança pleiteada, anulando o ato administrativo que determinou a agregação do impetrante para fins de transferência ex-offício para a reserva remunerada.

R E S O L V E: anular os efeitos do Ato de Agregação específico ao MAJOR QOE LUIZ JORGE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 015.059-2, a contar de 23 de julho de 2025, para fins de transferência, ex-offício, para a Reserva Remunerada, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.953, de 18 de julho de 2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0814831-17.2025.8.20.0000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, caput, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 039100102.000032/2026-67,

R E S O L V E declarar vacância do cargo de Agente de Necropsia ocupado pela servidora FRANCISCA JOICE SOUZA SILVA, matrícula nº 244.634-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a partir de 27 de julho de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Administração (UIAD), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DIANA MOREIRA DA COSTA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EMANUELLE DE SOUTO CORDEIRO LEITE do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 02810009.001523/2026-2,

R E S O L V E exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA MONICELLI CÂMARA BRITO ANDRADE, matrícula nº 255.927-7, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE SILVA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Governo I, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados a contar de 10/07/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
Iª	MACAÍBA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO	I	D. MAYKON RENNER DA SILVA LIMA	2029545/1
				V. INAILSON MÁRCIO COSTA DA CUNHA	1269747/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Estadual no 7.799, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e no Decreto Estadual no 35.506, de 06 de maio de 2026, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Cultural Câmara Cascudo;

Considerando o disposto na Portaria-SEI nº 59, de 08 de maio de 2026, Considerando a Portaria no 59/2026/DG-SECULT/RN, de 09 de maio de 2026, que disciplina o processo eleitoral para composição da Comissão Estadual de Cultura;

Considerando a Portaria-sei nº 72, de 01 de junho de 2026, que torna público o resultado do processo eleitoral para composição da Comissão Estadual de Cultura (CEC), realizado no dia 29 de maio de 2026;

Considerando a desistência do membro indicado pela Sociedade Civil Damião Celestino de Araújo comunicada oficialmente a Secretaria Executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo no dia 24 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WESLEY DE LIMA CAETANO, inscrito no CPF 079.***.***-46, para compor a Comissão Estadual de Cultura (CEC), como representante da Sociedade Civil, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto Estadual no 35.506, de 06 de maio de 2026, em substituição a Damião Celestino de Araújo.

Art. 2º O membro ora designado exercerá as competências previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual no 35.506, de 06 de maio de 2026, no âmbito da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Art. 3º O membro designado fará jus à contraprestação pecuniária prevista no art. 18 do Decreto Estadual no 35.506, de 06 de maio de 2026, observados os requisitos de presença e demais condições nele estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, REJANE MARIA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear AMANDA REINALDO MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA JÚLIA ARAÚJO FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Administração (UIAD), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EMANUELLE DE SOUTO CORDEIRO LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Governo I, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer as funções gratificada de Diretores(as) e vice-diretor (as) da Escola Estadual, a seguir nominadas, circunscritas a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicados(as) para o mandato a contar de 11/07/2026 à 31/12/2028 os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
Iª	MACAÍBA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO	I	D. INAILSON MÁRCIO COSTA DA CUNHA	1269747/1
				V. SEVERINO FREIRES CALDAS	1226584/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto, para exercerem cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

ANEXO ÚNICO

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional
JOSE ADILSON CANELLA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 2157225;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional
MORGANA DE CARVALHO TENÓRIO, matrícula nº 2076950;

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional
LAIZE BATISTA DE MEDEIROS, matrícula nº 2224542,

Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional
UBERTAZIO FREIRE DAMASCENA, matrícula nº 2226782

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NEILTON BEZERRA DA TRINDADE JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAPHAEL DE OLIVEIRA HENRIQUES PORTO, matrícula nº 222.546-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 15 de abril de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear REJANE MARIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RUBENILTON COSTA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Regional, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEI protocolado sob o nº 00810007.002371/2026-23 – PMRN, e,

Considerando o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0821901-85.2025.8.20.0000, com trânsito em julgado, que concedeu a segurança pleiteada, revogando o ato administrativo que determinou a agregação do impetrante para fins de transferência ex-offício para a reserva remunerada.

R E S O L V E revogar os efeitos do Ato de Agregação referente ao MAJOR QOE CHEYENNE DA COSTA ROCHA, matrícula nº 077.816-8, a contar de 26 de novembro de 2025, para fins de transferência, ex-offício, para a Reserva Remunerada, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.042, de 25 de novembro de 2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0821901-85.2025.8.20.0000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação do servidor FRANKLIN DOMINGOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 169.064-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual de Parnamirim (PEP), publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.118, de 21 de março de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação do servidor JOÃO BATISTA PEREIRA, matrícula nº 170.608-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública Dinorá Simas Lima Deodato (CPDS), publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.138, de 24 de abril de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito, as nomeações dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do CDP Feminino de Parnamirim, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 16.184, de 02 de julho de 2026:

RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 222.450-0,
MAURIAN MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.017-6;
HELDER TEOTONIO DE FARIAS BARBALHO, matrícula nº 170.576-8;
MAYARA AGNA VICENTE DA SILVA, matrícula nº 222.415-1.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 148, de 31 de julho de 2026.
A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO - CONTROL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, art. 54, incisos I e XIII e pela Lei Complementar nº 638/2018;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.902, de 10 de setembro de 2021, a Lei «Assédio Não», que visa combater o assédio moral, sexual e outras formas de violência no serviço público, e visando garantir a implementação eficaz de diretrizes que assegurem um ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI nº 1, de 09 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2026, que estabelece orientações e fixa parâmetros para fluxo de apuração disciplinar humanizada, instrução processual e processamento de denúncias de assédio moral, sexual, discriminação e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.902, de 10 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510017.001833/2025-22,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a Equipe Multidisciplinar de Acolhimento, responsável pela realização do acolhimento humanizado da pessoa denunciante, pela emissão de Parecer Técnico Multidisciplinar e pela execução das atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.902, de 10 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa-SEI nº 1, de 09 de julho de 2026, relativas à prevenção, ao enfrentamento e ao tratamento de denúncias de assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A Equipe Multidisciplinar de Acolhimento será composta pelas seguintes integrantes:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Formação
Andhara Bessa Reis	240.184-3	Auditora de Finanças e Controle - CONTROL	Ciências Contábeis
Cintia de Fátima Silva	199.480-8	Subcoordenadora da Assessoria Técnica - CONTROL	Direito
Juliana de Carvalho Vieira	243.994-8	Auditora de Finanças e Controle - CONTROL	Fisioterapeuta
Patrícia de Fátima Silva	221.402-4	Auxiliar de Apoio Operacional - CONTROL	Gestão Pública
Samara Cristina Prado Nunes de Medeiros	247.642-8	Coordenadora do CIASP/SESED	Psicologia e Direito
Sarah Ludmilla do Nascimento Félix	246.278-8	Auditora de Finanças e Controle - CONTROL	Direito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria-Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 528, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, os dias 03 e 04 de agosto de 2026, correspondente a 02 (dois) dias das férias da Procuradora do Estado de 2ª Classe JANNE MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 194.161-5, concedidas por meio da Portaria-SEI nº 486, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.195, de 17 de julho de 2026, passando o seu usufruto para o período de 05 de agosto 2026 a 03 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

EDITAL
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do 0815933-48.2026.8.20.5106, Processo SEI 01110112.000628/2026-29, torna público o EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE, conforme se segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo	Classificação Geral do Cargo - Negro	Classificação Geral do Cargo - Negro	Situação
774008473	Inalo Soares da Silva	PROFESSOR DE ARTE - 12ª DIREC - MOSSORÓ	43	11,5	7	61,5	3º	38º	1º	4º	Aprovado Sub Judice Negro

Natal, 28 de julho de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0844167-64.2026.8.20.5001, Processo SEI N.º 00110013.001073/2026-15, torna público o EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE, conforme se segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo	Situação
774035986	Conceição Francismyre Feitosa Oliveira	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 15 ª DIREC - PAU DOS FERROS	40	11	9	60	9º	171º	Aprovado Sub Judice

Natal, 29 de julho de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0827292-19.2026.8.20.5001, atribuindo a pontuação correspondente à questão de nº 29 da prova para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, para o candidato abaixo relacionado no concurso da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, com a consequente majoração da nota da candidata e sua reclassificação. Informa-se ainda que o candidato configura na listagem de aprovados retificada na página do certame em 29/06/2026.

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo	Situação
774000412	Daywerson Luiz De Lima Ferreira	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 13º DIREC - APODI (RN)	43	8	2	53	6º	251º	Aprovado Sub Judice

Natal, 04 de Agosto de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 00861007-52.2026.8.20.5001 , Processo SEI 00410002.003812/2026-76 torna público o EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE, conforme se segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo	Situação
774003870	Emanuel da Silva Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1ª DIREC - NATAL	48	19	0	67	13º	28º	Aprovado Sub Judice

Natal, 28 de julho de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0801506-04.2026.8.20.9000, torna público o EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE, conforme se segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo	Situação
774042133	Raquel Bezerra Cavalcante	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 16º DIREC - JOÃO CÂMARA	38	14	2	54	17º	584º	Aprovado Sub Judice

Natal, 30 de julho de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2026 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 2024-2026
Nos termos da Portaria Conjunta nº 1620, de 24 de julho de 2023, informamos o RESULTADO FINAL do certame de avaliação de desempenho referente ao período 2025 -2026, destinada aos servidores ocupantes dos cargos regidos pela Lei Complementar Estadual nº 432, de 1º de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para a gestão de pessoal, visando reconhecer e valorizar o trabalho realizado, bem como identificar necessidades de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.
O processo de avaliação seguiu os critérios definidos na Portaria Conjunta nº 1620/2023, referente ao período de abril/2025 a abril/2026.
Natal-RN, 30.07.2026.
Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/SEAD.

ANEXO ÚNICO
LISTA DE SERVIDORES COM PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025-2026

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	Nº DO PROCESSO	NOTA 2025	SITUAÇÃO
ACILON DANTAS FERREIRA	1189875	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002780/2025-00	82	APTO
ADEMARIO PIRES CHACON	20982	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001237/2025-87	82,5	APTO
ADERBAL JOSE DE ARAUJO	767204	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001650/2025-41	83,5	APTO
ADILSON LOURENCO DE OLIVEIRA	1255800	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001379/2025-44	82	APTO
ADRIANA DE VASCONCELOS TORRES	925330	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001688/2025-14	84,5	APTO
ADRIANA GOMES DA SILVA	1244477	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002815/2025-01	82,5	APTO
AILDA ALVES DE SOUZA	117510	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001108/2025-99	95,5	APTO
AIRTON VIEIRA DE MORAIS JUNIOR	1234099	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002824/2025-93	82	APTO
ALBANIZA FREIRE DA SILVA	1249584	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002349/2025-55	95,5	APTO
ALBENI BATISTA DOS SANTOS	1241370	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002916/2025-73	82	APTO
ALBERTO FAUSTINO DE MOURA	963640	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001424/2025-61	93	APTO
ALDEMIRA MARIA DO NASCIMENTO	1246208	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001348/2025-93	82	APTO
ALDILENE TORQUATO DA FONSECA	1252356	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001603/2025-06	95	APTO
ALEXEI DIMITRI LEITE DE ABRANTES	1229109	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001234/2025-43	67,5	INAPTO
ALINETE DE FATIMA SILVA DE LIMA	1258060	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001369/2025-17	82	APTO
AMARILES RAIMUNDO DA SILVA	755583	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.000838/2025-72	88,5	APTO
AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA	1579746	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001605/2025-97	83,5	APTO
ANA CLAUDIA COSTA PINTO DA SILVA	117617	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001113/2025-00	98	APTO
ANA CLAUDIA MELO COSTA DOURADO	881163	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.000947/2025-90	84	APTO
ANA CRISTINA BEZERRA TEIXEIRA	880795	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000939/2025-43	87,5	APTO

ANA CRISTINA FREIRE DA SILVA	1224883	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001060/2025-19	82	APTO
ANA DE FATIMA GALVAO DE ARAUJO	711381	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001338/2025-58	82	APTO
ANA IRIS ALVES	1221388	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002047/2025-87	82	APTO
ANA LIGIA TORRES GALLIZA OLIVEIRA	93343	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001106/2025-08	82	APTO
ANA LUCIA BARBOSA DA COSTA HOLANDA CAVALCANTI	880612	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.000934/2025-11	89,5	APTO
ANA LUCIA FERREIRA	1258435	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002803/2025-78	81,5	APTO
ANA MARIA MAIA DA SILVA	751480	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001342/2025-16	85,5	APTO
ANISIO GOMES FERNANDES	117692	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.001116/2025-35	58,5	INAPTO
ANTONIA ERCILIA REGIS DA COSTA	752533	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001352/2025-51	85,5	APTO
ANTÔNIA LÚCIA VIANA	796.883	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003392/2025-38	100	APTO
ANTONIA NOGUEIRA LUCENA	1254812	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001887/2025-22	82	APTO
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	1223640	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002622/2025-41	82	APTO
ANTONIO AQUINO PEREIRA	1699997	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001630/2025-71	92	APTO
ANTONIO CICERO SARMENTO NETO	1192400	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002496/2025-25	82	APTO
ANTONIO CLEILTON NUNES LOURENCO	1234005	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002643/2025-67	82	APTO
ANTONIO DAMASIO DA COSTA FILHO	979295	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001676/2025-90	80,5	APTO
ANTONIO GEAN MARQUES	1223445	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002637/2025-18	82	APTO
ANTONIO MENEZES GOMES	1016407	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002755/2025-18	82	APTO
ANTONIO SOLANO NETO	118397	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001134/2025-17	72	INAPTO
ANTONIO VINICIUS DE LIMA	995797	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001278/2025-73	82	APTO
ARACILDO CESAR DE MORAES JUNIOR	1227939	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001690/2025-93	82	APTO
AURELIO GURGEL DO AMARAL	1258788	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001492/2025-20	82	APTO
AURELIO MARQUES NETO	1504649	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001365/2025-21	82	APTO
AVANY DE SOUZA BARBOSA	117897	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001123/2025-37	84	APTO
AYLTON ARAUJO PEREIRA	979627	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001678/2025-89	82	APTO
BUTEMBERG ALVES DA SILVA	963844	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001772/2025-38	100	APTO
CACILDO DA SILVA RODRIGUES	1222350	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002883/2025-61	82	APTO
CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE MELO COSTA	117706	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001118/2025-24	96	APTO
CARLOS ALBERTO DA SILVA CRUZ	1006819	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000786/2025-34	81	APTO
CARLOS ALBERTO VERAS BEZERRA	816825	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000602/2025-36	82	APTO
CARLOS ANDRE DE LIMA	1268511	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001520/2025-17	82,5	APTO
CARLOS LUIZ GUIMARAES	585963	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000780/2025-67	82	APTO
CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS	1600443	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001347/2025-49	50	INAPTO
CARLUCIA DE SA BRUNET	858110	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001582/2025-11	87,5	APTO
CASSIO DE LIMA DE ASSIS	963208	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000996/2025-22	89,5	APTO
CELIO MAGNO DE ALBUQUERQUE DINIZ	1767003	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001306/2025-52	83,5	APTO
CELISMAR ALVES DA SILVA SOARES	810258	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000595/2025-72	82,5	APTO
CELITA DE FRANCA CARRILHO	93394	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001666/2025-54	82	APTO
CESANILDO GOMES CESAR AUGUSTO FERNANDES PEDROSA	1244752	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002800/2025-34	81,5	APTO
CICERO BORGES	1604945	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001639/2025-81	83,5	APTO
CICERO FONSECA DA COSTA	394335	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000518/2025-12	82	APTO
CLARICE DA SILVA SOARES DE LIMA	750506	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001155/2025-32	81,5	APTO
CLAUDETTE CABRAL DE CASTILHO BRANDÃO	1269860	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001522/2025-06	82	APTO
CLAUDETTE CABRAL DE CASTILHO BRANDÃO	1225430	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003092/2025-59	83,5	APTO
CLAUDIO EMIDIO DANTAS	20575	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001661/2025-21	82	APTO
CLAUDIO FRANCISCO SILVA	1241885	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001302/2025-74	82	APTO
CLAUDIO RAFAEL DINIZ RAMOS	1532120	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001624/2025-13	80,5	APTO
CLEA REGINA RESENDE LUCENA	1223470	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002826/2025-82	82	APTO
CLEDSON MARIO GONCALVES DA SILVA	1261657	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001513/2025-15	82	APTO
CLEIA GENTIL BEZERRIL	1018795	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000821/2025-15	82	APTO
CLEZIA MAGNOLIA DUARTE REGO	1228340	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001696/2025-61	82	APTO
CLOVIS OLIVEIRA DA SILVA	584061	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000528/2025-58	82	APTO
CONCEICAO DE MARIA PATRIOTA CAVALCANTI	1603710	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001637/2025-92	82,5	APTO
CONSTANCIA MARIA DA SILVA ALVARES	968870	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.001013/2025-75	83,5	APTO
COSME ALVES RIBEIRO	825743	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001641/2025-51	82	APTO

CRISTINA ALEIDE MATIAS DE LIMA	1238213	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003088/2025-91	83	APTO
CRISTINA MARIA DE VASCONCELOS MELO BATISTA	1033247	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001782/2025-73	82	APTO
DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO	1200852	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000722/2025-33	82	APTO
DALVINO FELIX DE LIMA	806137	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	00110131.001552/2025-12	82	APTO
DAMIAO SOARES DE OLIVEIRA	1223623	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002767/2025-42	82	APTO
DAVID DA ROCHA	1246143	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001344/2025-13	82	APTO
DAVIDSON CARVALHO SOARES	1225162	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001109/2025-33	82	APTO
DELMA MARIA SILVA DE ARAUJO	385301	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001076/2025-21	82,5	APTO
DIANNA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	1241125	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001638/2025-37	100	APTO
DILMA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	1041711	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002636/2025-65	82	APTO
DINARA DOS SANTOS TINOCO	824593	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001616/2025-77	82	APTO
DINEIDA MARIA DE PAULA	708488	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001329/2025-67	81	APTO
DIOLINDO CAMARA DOS SANTOS LIMA	1027824	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000841/2025-96	82	APTO
DIVANEIDE DE BRITO SILVA MENEZES	1258427	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002816/2025-47	82,5	APTO
DORACI DE SOUSA PONTES MENEZES	88951	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001262/2025-61	81	APTO
DORIANE CRISTINE DO NASCIMENTO SOUZA DE NEGREIROS	1254111	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001692/2025-82	82	APTO
DULCICLEIDES PINHEIRO GURGEL	758345	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000867/2025-34	89,5	APTO
EDILEUSA RODRIGUES DA COSTA	1011294	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001073/2025-98	84	APTO
EDILMA GALDINO DA COSTA	710610	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.000564/2025-11	82	APTO
EDIVAN PEREIRA DA SILVA	963739	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001615/2025-22	84,5	APTO
EDNA FERNANDES MOREIRA	1253255	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001562/2025-40	94,5	APTO
EDNA PEGADO DA SILVA	891959	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000958/2025-70	50	INAPTO
EDSON GONCALVES CACHINA	685720	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002549/2025-16	82	APTO
EDSON HELIO CRUZ DA SILVA	1245058	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001941/2025-30	82	APTO
EDSON MOREIRA DA SILVA	1645730	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001647/2025-28	78	INAPTO
ELIEGE MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	530930	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003393/2025-82	72,5	INAPTO
ELIENE CRISTIENE DE LIMA	1235125	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001686/2025-25	82	APTO
ELIZABETH GOMES DIAS	880809	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000940/2025-78	91,5	APTO
ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA	1249070	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001651/2025-96	66	INAPTO
ELMA MARIA DE SOUZA	879541	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001599/2025-78	95,5	APTO
EMIDIO LUIS DOS SANTOS	824208	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000878/2025-14	82	APTO
ERIBERTO JANUARIO LOPES	1244965	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001944/2025-73	82	APTO
ERIBERTO MATIAS SILVA DE ARAUJO	1982931	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001649/2025-17	87,5	APTO
ERINALDO DA FONSECA	20850	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001101/2025-77	80	APTO
ERINALDO HORACIO DA COSTA	1221329	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002201/2025-11	82	APTO
ERIVALDO FELIX DE LIMA	1233203	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001249/2025-10	82	APTO
ERIVAN GOMES DA SILVA	1012142	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001100/2025-22	82,5	APTO
ERIVAN PEREIRA DE CASTRO	925543	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000963/2025-82	82,5	APTO
ESTER MARIA FAGUNDES DA SILVA	103063	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001217/2025-14	82	APTO
EURIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	1231553	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001691/2025-38	82	APTO
FELIZARDO NUNES DA SILVA NETO	1190695	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001460/2025-24	82	APTO
FERNANDO ANTONIO DUARTE	89010	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001268/2025-38	82	APTO
FERNANDO BEZERRA CABRAL JUNIOR	1222325	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001684/2025-36	82,5	APTO
FLACILA FABIANA ATAIDE DE OLIVEIRA	1221396	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001736/2025-74	82	APTO
FLAVIO HENRIQUE MOURA DA SILVA	143316	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001611/2025-44	96,5	APTO
FRANCINAIDE PEREIRA PAULINO	1251732	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001628/2025-00	82	APTO
FRANCINAIDE SERGIO DAMASCENO	1231790	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001575/2025-19	87,5	APTO
FRANCINI FERNANDES PIMENTA	85561	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000768/2025-52	50	INAPTO
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA	1229214	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001187/2025-38	82	APTO
FRANCISCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA VALE	925632	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000992/2025-44	84	APTO
FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA	979112	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001093/2025-69	82	APTO
FRANCISCA DE ASSIS SOARES	1244930	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001665/2025-18	82	APTO
FRANCISCA DE BARROS LIMA TEIXEIRA	1244639	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001315/2025-43	82	APTO

FRANCISCA DE FRANCA FERREIRA	1270141	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001524/2025-97	82	APTO
FRANCISCA DJANIRA DE AZEVEDO	814105	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000599/2025-51	82	APTO
FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA ESPINOLA	1017284	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001282/2025-31	82,5	APTO
FRANCISCA ERIDAN RODRIGUES FERNANDES CASSEMIRO	871842	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001915/2025-10	86,5	APTO
FRANCISCA NILMA DE LUCENA SILVA ENEAS	1254944	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002645/2025-56	82	APTO
FRANCISCA ROSSI DE LIMA	823295	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000607/2025-69	82	APTO
FRANCISCO AILTON LISBOA	1240382	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002076/2025-49	82	APTO
FRANCISCO ALCIR DE MORAIS	990817	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001085/2025-12	82	APTO
FRANCISCO AUGUSTO DANTAS DA ROCHA	1033662	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002778/2025-22	82	APTO
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	801755	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001672/2025-10	82	APTO
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	1188577	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001768/2025-70	82	APTO
FRANCISCO CARLOS LEITE REZENDE	1233947	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002832/2025-30	82	APTO
FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA	1601466	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001236/2025-32	84	APTO
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DANTAS	615560	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001224/2025-16	82	APTO
FRANCISCO DJALMA TOMAZ	963607	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001416/2025-14	82	APTO
FRANCISCO EDSON DA SILVA	1228994	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003103/2025-09	82	APTO
FRANCISCO ELISANGELO FIGUEIREDO DA SILVA	1223496	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002638/2025-54	82	APTO
FRANCISCO EUDES DANTAS	1234064	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.002642/2025-12	82	APTO
FRANCISCO GONCALVES PINHEIRO NETO	810371	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002338/2025-75	82	APTO
FRANCISCO IVANILDO DA SILVA ROCHA	1192388	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000927/2025-19	82	APTO
FRANCISCO JAIR MARTINS DA ROCHA	1231278	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000743/2025-59	81,5	APTO
FRANCISCO JERONIMO PINHEIRO	1016946	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002461/2025-96	82	APTO
FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA	812552	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002808/2025-09	82	APTO
FRANCISCO LEITE DA SILVA	872806	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002821/2025-50	77,5	INAPTO
FRANCISCO LOPES DE MACEDO NETO	1190130	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001655/2025-74	82	APTO
FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA DUARTE	852716	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	00110131.001555/2025-48	82	APTO
FRANCISCO MIRABOU DE OLIVEIRA	818003	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002817/2025-91	77,5	INAPTO
FRANCISCO MOREIRA DE ARAUJO	1248880	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001646/2025-83	80,5	APTO
FRANCISCO VIRGINIO DE OLIVEIRA	963216	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001000/2025-04	82	APTO
FRANCISCO WAGTON DE ALMEIDA	1220306	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001742/2025-21	84	APTO
FRANCISCO WALDEILTON FERNANDES	1250744	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002179/2025-17	83,5	APTO
FREDERICO SOARES FERREIRA	824917	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001623/2025-79	83	APTO
GEIDER HENRIQUE DE SOUZA XAVIER	968803	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001600/2025-64	85,5	APTO
GEISA DA SILVA GOMES	987409	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001633/2025-12	82	APTO
GERACI CIPRIANO MANICOBA	751502	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.000822/2025-60	84	APTO
GERSON LEANDRO CHIANCA	994235	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001601/2025-17	83,5	APTO
GEVILDA MARIA PIMENTA DE FREITAS	1001876	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001096/2025-01	100	APTO
GILBERLANEO DE MELO OLIVEIRA	1223739	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002806/2025-10	82	APTO
GILBERTO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	1708651	1	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001636/2025-48	69	INAPTO
GILBERTO RODRIGUES MACHADO	1004395	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001777/2025-61	82	APTO
GILMAR PEREIRA DA SILVA	925624	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000966/2025-16	82	APTO
GILMAR XAVIER DE ARAUJO	1002856	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002440/2025-71	82	APTO
GILSON CARVALHO DE SOUSA	966797	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001005/2025-29	82	APTO
GILVAN FERREIRA DA SILVA	757993	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000863/2025-56	82	APTO
GILVAN LIRA MARINHO	88684	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001257/2025-58	85	APTO
GIRLENE VIANA DO NASCIMENTO	1245287	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001321/2025-09	82	APTO
GRACILENE MEDEIROS DA COSTA FONSECA	1254154	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001469/2025-35	82	APTO
HENRIQUE RICARDO FREITAS DE SOUZA	963224	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001644/2025-94	82	APTO
HOGARCIONE MARTINS DA SILVA	1189034	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003009/2025-41	82	APTO
IARA MARIA NOBRE RIBEIRO	976121	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001774/2025-27	84	APTO
INACIA SEGUNDA VITOR	1190938	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001765/2025-36	83,5	APTO

IOLANDA VITORIA DOS SANTOS	824194	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003396/2025-16	82	APTO
IONETE PEREIRA DA SILVA	1222376	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002885/2025-51	82	APTO
IRISMARQUES MONTEIRO DA ROCHA BEZERRA	874426	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001403/2025-45	82	APTO
IRLANDIA TEIXEIRA SANTOS	1033204	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002776/2025-33	82	APTO
ISABEL TEREZA COSME DE AQUINO	1252607	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002053/2025-34	82	APTO
ISAURA LOPES DA SILVA	1220322	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001739/2025-16	82	APTO
IVANA MARIA VIEGAS COSTA BORGES	20788	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001589/2025-32	85	APTO
IVANILDO GONCALVES DO NASCIMENTO	669148	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001089/2025-09	82	APTO
IVANILDO GUEDES DOS SANTOS	1194038	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001756/2025-45	82	APTO
IVO ANTONIO SILVA DAS CHAGAS	1015001	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000812/2025-24	81	APTO
IVONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA GAMA	769169	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001227/2025-41	87,5	APTO
Jackeline Soares Suassuna Barreto	1001450	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001567/2025-72	83,5	APTO
JACKSON BASILIO DOS SANTOS	765619	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001158/2025-76	82	APTO
JAILMA GOMES DE LIMA ARAUJO	1252925	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002760/2025-21	90,5	APTO
JAILSON DE OLIVEIRA SOARES	1708422	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001634/2025-59	68	INAPTO
JAIME DA COSTA CIRNE FILHO	751120	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001573/2025-20	82,5	APTO
JAIME PAULINO FIALHO JUNIOR	351563	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000497/2025-35	79,5	INAPTO
JAISE DARLENE PESSOA	802468	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000574/2025-57	72,5	INAPTO
JAMAICA SAMARA DANTAS DE AZEVEDO	1257250	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001604/2025-42	82	APTO
JANAIRA DA COSTA SIMPLICIO BEZERRA	1241907	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001304/2025-63	82	APTO
JANDIRA DA SILVA LEONCIO	1024400	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002078/2025-38	78	INAPTO
JANE ARAUJO NOGUEIRA	824933	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001625/2025-68	100	APTO
JANIARE DA COSTA PEREIRA	1231081	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001199/2025-62	82	APTO
JANIO FERNANDES DA CRUZ	965910	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001238/2025-21	82,5	APTO
JARDA VIANA DA COSTA	1222465	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002888/2025-94	82	APTO
JEANE MIRANDA DA SILVA	878529	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001406/2025-89	82	APTO
JERONIMO SALES DE LIMA	851884	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001711/2025-71	82	APTO
JESU PINHEIRO PEREIRA	968587	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001773/2025-82	58,5	INAPTO
JOACIR MARCELINO DE MORAIS	969885	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003143/2025-42	84	APTO
JOAILSON JOSE DA COSTA	756202	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001577/2025-16	82	APTO
JOANA ANGELICA RAMALHO FROTA	965944	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001240/2025-09	91,5	APTO
JOAO BATISTA BARROS BARBALHO	1225294	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001119/2025-79	82	APTO
JOAO BATISTA DA COSTA	765929	1	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001162/2025-34	74,5	INAPTO
JOAO BATISTA DE AZEVEDO	1232576	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002860/2025-57	82	APTO
JOAO BATISTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	876623	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002896/2025-31	82	APTO
JOAO BATISTA PIRES DO NASCIMENTO	1025996	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000836/2025-83	75,5	INAPTO
JOAO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO	1182838	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001232/2025-54	81	APTO
JOAO BERNARDINO FILHO	1235052	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002918/2025-62	82	APTO
JOAO MARCOS DA SILVA	814180	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000601/2025-91	82	APTO
JOAO MARIA COELHO GOMES	1002708	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000777/2025-43	82	APTO
JOAO MARIA DE ARAUJO	965898	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001230/2025-65	82	APTO
JOAO MARIA DE MACEDO	16470	3	MOTORISTA (GNO)	00110131.001098/2025-91	82	APTO
JOAO MARIA NOGUEIRA DE MOURA	1233882	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002799/2025-48	80	APTO
JOAQUIM GUILHERME DE ARAUJO NETO	979589	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001094/2025-11	82	APTO
JOAQUIM OLIMPIO DOS SANTOS NETO	118311	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001673/2025-56	100	APTO
JOCELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	696889	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000554/2025-86	66	INAPTO
JOELSON DE ANDRADE CAMPOS	1254065	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001466/2025-00	82	APTO
JOSAFÁ BEZERRA DA SILVA	1192027	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000924/2025-85	82	APTO
JOSAFÁ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	1034421	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000846/2025-19	82	APTO
JOSE CELIO REBOUCAS DA SILVA	1259083	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001893/2025-80	82,5	APTO
JOSE DA SILVA FIGUEREDO	659193	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002386/2025-63	82	APTO
JOSE DA SILVA MEDEIROS	801780	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002611/2025-61	81	APTO
JOSE DANTAS DE SOUZA FILHO	994456	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001082/2025-89	81	APTO
JOSE DE ALENCAR FERNANDES SIQUEIRA DE LIMA	1244922	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001942/2025-84	76	INAPTO

JOSE EDILSON DA SILVA	857181	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002861/2025-00	85,5	APTO
JOSE ERIVALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	89036	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001083/2025-23	82	APTO
JOSE EVANALDO DE ALMEIDA	1188585	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001767/2025-25	82,5	APTO
JOSE FARIAS DE SOUSA	490482	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000521/2025-36	82	APTO
JOSE FAUSTINO DA SILVA	1222490	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002889/2025-39	82	APTO
JOSE FAUSTO DE ARAUJO	986348	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001775/2025-71	79	INAPTO
JOSE FERNANDES DE FREITAS	990825	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001776/2025-16	82	APTO
JOSE FERREIRA DA SILVA	879053	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000644/2025-77	82	APTO
JOSE FRANCISCO DA COSTA	1245589	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001653/2025-85	82	APTO
JOSE HENRIQUE BITTENCOURT FILHO	968854	1	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.001264/2025-50	83	APTO
JOSE MARIA DA SILVA	854123	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000689/2025-41	82	APTO
JOSE MARIA DE MORAIS SOUSA	1234463	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001500/2025-38	82	APTO
JOSE PEREIRA DE ARAUJO	667404	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001150/2025-18	82	APTO
JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUSA	1708252	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.001632/2025-60	60	INAPTO
JOSE ROBERTO MARTINS	823341	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002389/2025-05	80	APTO
JOSE RONALDO VIEIRA	1258443	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002807/2025-56	82	APTO
JOSÉ VENÂNCIO DE SOUSA JÚNIOR	103020	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003096/2025-37	83,5	APTO
JOSEANE EDSON PEREIRA DE MOURA SILVA	1258508	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002941/2025-57	74,5	INAPTO
JOSEBEL RANIELE DE SOUZA	1190431	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000909/2025-37	82	APTO
JOSEFA BATISTA DA COSTA SOUZA	876399	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000640/2025-99	82	APTO
JOSEFA LUZINETE DA SILVA	857149	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001598/2025-23	77	INAPTO
JOSEFA MARIA DE MEDEIROS	1245880	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003483/2025-73	82,5	APTO
JOSEVALDO OLIVEIRA DA ROCHA	1233530	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001253/2025-70	82	APTO
JOSIAS NORONHA DE MORAIS	1253352	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001404/2025-90	82	APTO
JOSIBERTO DE PAIVA OLIVEIRA	1189905	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002805/2025-67	82	APTO
JUSSARA MARIA BARBOSA BRAGA	666017	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001669/2025-98	80,5	APTO
KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA	1225596	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001602/2025-53	98,5	APTO
KEYTE ROSE COSME MARINHO	1246658	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001381/2025-13	82	APTO
KLEBERSON ALVES BARBOSA	1226800	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001164/2025-23	82	APTO
LAERCIO DE OLIVEIRA ANDRADE	1228781	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001986/2025-12	82	APTO
LAILDO DE ANDRADE RODRIGUES	1185640	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000872/2025-47	81	APTO
LAZARO MARTINS FERREIRA	294616	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001547/2025-00	82	APTO
LEIDE LAZIA VIEIRA DE PAIVA	1251929	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001419/2025-58	82,5	APTO
LEILA KARINE RIBEIRO DE LIMA DIOGENES	1239481	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001126/2025-71	100	APTO
LENILDA SOARES DE ASSIS	800864	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001531/2025-99	82	APTO
LEOCADIA BATISTA DE ANDRADE	751413	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000820/2025-71	82	APTO
LIANNA FLAVIA DE LUCENA COSTA	1253999	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001463/2025-68	82	APTO
LIBIA AZIZ GOMES	28428	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001246/2025-78	82,5	APTO
LICINA AMORIM DE QUEIROZ	845272	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003437/2025-74	82	APTO
LIDICE WANCY MUNAY DE ANDRADE PIMENTEL	85227	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001248/2025-67	82,5	APTO
LIEGE MOURA DE LIMA	1226991	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001700/2025-91	82	APTO
LIGIA KALINE VIEIRA MENDES	1227378	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001597/2025-89	81,5	APTO
LINALDA MAURICIO TRINDADE	1234803	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001263/2025-13	79,5	INAPTO
LINDALVA BATISTA DE OLIVEIRA	1261711	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001517/2025-95	82	APTO
LINDEBERG LEITE RAULINO	1028260	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002813/2025-11	82	APTO
LINDENBERG DE FARIAS FERNANDES	25275	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001242/2025-90	81	APTO
LINDIANE ROSELLI DA COSTA LIMA	103071	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001223/2025-63	82	APTO
LINDOIA MARIA SANTIAGO MARQUES	1011774	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001779/2025-50	82	APTO
LISSANDRA GOMES CAVALCANTI	1023470	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001584/2025-18	86	APTO
LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE AQUINO	1252747	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001569/2025-61	82	APTO
LUCIA DE FATIMA XAVIER DE SOUZA	117536	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001111/2025-11	82	APTO
LUCILENE DE FREITAS FRANCA	1219251	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001749/2025-43	82	APTO
LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOARES	681911	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000540/2025-62	82	APTO
LUIS ADONES CORDEIRO PEREIRA	666718	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001088/2025-56	82	APTO
LUISA MARIA DE FRANCA SILVA	1250710	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000592/2024-58	82	APTO

LUIZ ANTONIO MOURA SOARES	769983	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001231/2025-18	82	APTO
LUIZ CAETANO DOS SANTOS	1005073	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001778/2025-13	82	APTO
LUIZ CARLOS CLEMENTINO DA HORA	1002511	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000776/2025-07	82	APTO
LUIZ CARLOS VINICIUS DA SILVA CAMARA	803332	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001091/2025-70	82	APTO
LUIZ GOMES VIANA	685003	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002545/2025-20	80	APTO
LUIZ MAGNO VILAR	77097	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001104/2025-19	75	INAPTO
LUIZ QUINTINO SOARES FILHO	1255860	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001477/2025-81	82	APTO
LUIZ SABINO BARBOSA	398217	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001296/2025-55	82	APTO
LUIZ SILVINO DA SILVA	584800	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000529/2025-01	81,5	APTO
LUZENEIDE CASSIMIRO DE SOUZA	1252739	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002744/2025-38	82	APTO
LUZIA REGINA DA SILVA	1233955	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002625/2025-85	81	APTO
LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA LEITE	32921	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000767/2025-16	80,5	APTO
MAGNA SUELI BEZERRA	994731	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001273/2025-41	82	APTO
MAGNO FERNANDES	769975	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001167/2025-67	90,5	APTO
MAGNO PINHEIRO DE SOUZA	122572	1	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001144/2025-52	72	INAPTO
MANOEL CARLOS DA COSTA FILHO	1509934	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001136/2025-14	50	INAPTO
MANOEL LUIS TARGINO	600989	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000534/2025-13	82	APTO
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	395641	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001549/2025-91	82	APTO
MANOEL PEREIRA DA SILVA	1240196	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002083/2025-41	81,5	APTO
MANOEL RODRIGUES XAVIER	850861	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002535/2025-94	82	APTO
MANOEL ROMAO BATISTA FILHO	708445	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	00110131.001326/2025-23	82	APTO
MANOEL TOME DE SOUZA FILHO	751936	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001349/2025-38	81	APTO
MANOEL TORRES ALVES	1224042	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001728/2025-28	82	APTO
MARCELO CAMILO BEZERRA	963828	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000649/2025-08	82	APTO
MARCIA FERNANDES DUARTE DE OLIVEIRA	825000	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001594/2025-45	83,5	APTO
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	357740	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000505/2025-43	82	APTO
MARCIA PACHECO PENHA	824763	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001620/2025-35	96	APTO
MARCIO ROBERTO NUNES CARLOS	1234110	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002644/2025-10	82	APTO
MARCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	391484	1	AUXILIO DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000512/2025-45	71	INAPTO
MARCOS ANTONIO ARAUJO SILVA	750182	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	00110131.001596/2025-34	82	APTO
MARCOS ELI REVOREDO	1021222	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000832/2025-03	80	APTO
MARCOS FERNANDO PEREIRA DE AQUINO	1604392	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001137/2025-51	82	APTO
MARIA AGENILDA NOBRE RAMOS	809721	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000593/2025-83	82	APTO
MARIA AMELIA DE VASCONCELOS	118346	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001132/2025-28	80	APTO
MARIA APARECIDA GONCALVES	1229931	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001695/2025-16	82	APTO
MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	969869	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001015/2025-64	81	APTO
MARIA AURICEIA DE MORAIS	1547186	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001351/2025-15	82	APTO
MARIA AURILENE DA SILVA	1252585	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002045/2025-98	82	APTO
MARIA AUXILIADORA DE LIMA	803995	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003409/2025-57	83	APTO
MARIA COELI DANTAS	1188666	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002453/2025-40	82	APTO
MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS BEZERRA	1540963	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001355/2025-95	82	APTO
MARIA DA CONCEICAO SILVA	1238841	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001289/2025-53	82,5	APTO
MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA DE GOIS COSTA	855995	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.000624/2025-04	90	APTO
MARIA DA CONCEICAO TAVARES ALMEIDA	699438	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.002759/2025-04	82	APTO
MARIA DA GLORIA SOARES DE VASCONCELOS	1238221	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001886/2025-88	94,5	APTO
MARIA DA GUIA BEZERRA DE QUEIROZ	850888	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000682/2025-20	65,5	INAPTO
MARIA DA PAZ RODRIGUES FERREIRA	1044117	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000856/2025-54	82	APTO
MARIA DA PIEDADE DIAS DE MEIRELES	1250213	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001393/2025-48	82,5	APTO
MARIA DA SALETE BONIFACIO MARIANO	1192345	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001758/2025-34	82	APTO
MARIA DA SAUDE MARINHO BRILHANTE DE LIMA	1222104	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001734/2025-85	94,5	APTO
MARIA DA SILVEIRA CAMARA NETA	1023446	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001583/2025-65	82	APTO

MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE MEDEIROS	880892	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000942/2025-67	82,5	APTO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA	531367	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003400/2025-46	87	APTO
MARIA DAS GRACAS GARCIA XAVIER	117838	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001121/2025-48	82	APTO
MARIA DAS GRACAS PORPINO DA SILVA	429678	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000520/2025-91	80	APTO
MARIA DE DEUS GOMES CASTRO	979074	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001675/2025-45	82	APTO
MARIA DE FATIMA ARAUJO	822698	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001367/2025-10	81	APTO
MARIA DE FATIMA BARACHO	844675	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000913/2025-03	82	APTO
MARIA DE FATIMA CADO DE MACEDO	1017721	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000818/2025-00	82	APTO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	825905	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001626/2025-11	81,5	APTO
MARIA DE FATIMA DA SILVA BERTO	1222554	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002895/2025-96	95	APTO
MARIA DE FATIMA ELPIDIO DE ARAUJO	963747	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001771/2025-93	82	APTO
MARIA DE FATIMA MACHADO	403512	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001084/2025-78	82	APTO
MARIA DE FATIMA PEREIRA PAULO	1246160	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001345/2025-50	82	APTO
MARIA DE LOURDES DE FRANCA	808482	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000591/2025-94	82	APTO
MARIA DE LOURDES MIRANDA	1250736	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001642/2025-03	84,5	APTO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DO VALE	880515	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000926/2025-74	82,5	APTO
MARIA DE LOURDES PINHEIRO PEREIRA	963542	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001415/2025-70	73	INAPTO
MARIA DE LOURDES SARAIVA MAIA	590517	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000531/2025-71	82	APTO
MARIA DIOLENICE DE MORAIS DE PAULA	1254464	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001390/2025-12	89	APTO
MARIA DO CARMO BERNARDO	615315	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001303/2025-19	83	APTO
MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	1228056	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001697/2025-13	79	INAPTO
MARIA DO O DE BRITO	1255843	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001892/2025-35	95	APTO
MARIA DO ROZARIO ALVES MEDEIROS	769185	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001228/2025-96	82	APTO
MARIA DO SOCORRO DA SERRA	824640	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001619/2025-19	82,5	APTO
MARIA DO SOCORRO DIAS MEDEIROS	712019	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.000663/2025-01	82,5	APTO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	1231774	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001208/2025-15	82,5	APTO
MARIA DO SOCORRO MARQUES DE LIMA	965960	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001241/2025-45	82	APTO
MARIA DO SOCORRO SILVA	1260758	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002771/2025-19	82,5	APTO
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA	1234056	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002721/2025-23	82	APTO
MARIA EDITE DOS SANTOS	582263	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000527/2025-11	83	APTO
MARIA EDNA LIMA MATOS	879509	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000645/2025-11	82	APTO
MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA	117625	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003432/2025-41	80	APTO
MARIA ELCINEIDE MELO	669229	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001160/2025-45	80,5	APTO
MARIA ELIENE CAVALCANTI MARQUES	968820	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001011/2025-86	82	APTO
MARIA ELINE MONTENEGRO	750549	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001156/2025-87	84,5	APTO
MARIA FRANCINEIDE XAVIER DE CARVALHO	983969	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001095/2025-58	82	APTO
MARIA GLECIA DA SILVA	1251821	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001417/2025-69	82	APTO
MARIA GORETE DE MORAIS	750026	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001090/2025-25	82	APTO
MARIA IVONEIDE ALVES BEZERRA	1044265	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000861/2025-67	75,5	INAPTO
MARIA JOCELITA DE MEDEIROS	873608	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002773/2025-08	82	APTO
MARIA JOSE DA COSTA	757713	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000850/2025-87	81,5	APTO
MARIA LAETE BATISTA DA SILVA	1226975	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002624/2025-31	82	APTO
MARIA LOPES DA SILVA	1228021	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001173/2025-14	82	APTO
MARIA LUCIA DE ARAUJO	990124	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001617/2025-11	87,5	APTO
MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA	756164	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003102/2025-56	80,5	APTO
MARIA LUZIENE DUARTE	1230697	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001694/2025-71	82	APTO
MARIA LUZINEIDE DA SILVA	1228030	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001175/2025-11	82,5	APTO
MARIA MADALENA DA SILVA REIS	1244370	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002628/2025-19	84	APTO
MARIA MADALENA SENA DA COSTA	1234781	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001261/2025-16	96	APTO
MARIA NOIMA TEIXEIRA DIAS	1007866	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002791/2025-81	82	APTO
MARIA ROSANA DE CARVALHO	1191900	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001760/2025-11	94,5	APTO
MARIA SORAYA PESSOA MESQUITA	1033220	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003408/2025-11	96	APTO
MARIA VERA LUCIA CARVALHO DE FRANCA	380237	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000652/2025-13	78	INAPTO
MARIA VERALUCIA COSTA LIMA	1629000	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001317/2025-32	80,5	APTO
MARIA VILANI DA SILVA	800104	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000670/2025-03	82	APTO
MARIA VILMA VIANA MARINHO	1058061	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001621/2025-80	78,5	INAPTO

MARINA ALVES DE OLIVEIRA NETA	1250841	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001402/2025-09	82	APTO
MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	1005103	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003401/2025-91	92	APTO
MARIO AGUIAR DOS SANTOS	968242	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001243/2025-34	82	APTO
MARLEIDE MATTOS DA SILVEIRA GOMES	758116	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000866/2025-90	82	APTO
MARLEIDE SANTOS DANTAS	990841	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001087/2025-10	97	APTO
MARLENE MOURA DA COSTA	88439	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001664/2025-65	81	APTO
MARLI ROSENDO DA SILVA COSTA	1234757	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002458/2025-72	80,5	APTO
MARTA MELO DE LIMA BEZERRA	1242067	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001836/2025-09	82	APTO
MAURICEA DE MEDEIROS CARLOS FERREIRA	1254022	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001587/2025-43	95,5	APTO
MAXSUEL MACEDO CABRAL	1250663	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001585/2025-54	82	APTO
MERCIA MARIA CRUZ OLIVEIRA	92436	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001271/2025-51	93,5	APTO
MERCIA MARIA DA COSTA	117668	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001670/2025-12	86,5	APTO
MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS	1551019	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001660/2025-87	84,5	APTO
MOISES MARIO DE OLIVEIRA FILHO	350664	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001287/2025-64	82	APTO
NALVA FURTADO GUARINES DOS ANJOS	757756	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001077/2025-76	100	APTO
NARCISO RAFAEL FREITAS DE SOUSA	840050	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001387/2025-91	82	APTO
NATALIANA MARIA VIEGAS COSTA	1631047	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001607/2025-86	92	APTO
NEILSON DANTAS GONCALVES	1027352	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000839/2025-17	82	APTO
NELSON ALVES	1022040	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003090/2025-60	80,5	APTO
NEWTON LIMA DO NASCIMENTO	824887	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001622/2025-24	94,5	APTO
NIVALDO PINTO DOS SANTOS	1190474	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002001/2025-68	82	APTO
OMAR EMILIANO CARNEIRO	1228501	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001184/2025-02	80	APTO
ONAIDE MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA SANTIAGO	1629859	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001590/2025-67	84,5	APTO
OSSIAN FERNANDES FILHO	709336	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001671/2025-67	82	APTO
OZIMAN PAULO DE OLIVEIRA	965936	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003098/2025-26	80,5	APTO
PASCOAL FONSECA DE SOUZA NETO	879665	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000646/2025-66	82	APTO
PATRICIA CUNHA DE LIMA	1250159	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001648/2025-72	82	APTO
PAULO DOS SANTOS	483788	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001301/2025-20	97	APTO
PAULO FERREIRA DA SILVA	1240935	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002914/2025-84	82	APTO
PAULO HUMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	25305	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001244/2025-89	82	APTO
PAULO MOREIRA MARTINS	751669	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000830/2025-14	85,5	APTO
PAULO VIANA DE LIMA SILVA	1226681	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002915/2025-29	82	APTO
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	1192639	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003305/2025-42	95,5	APTO
RADIRA SOARES FERNANDES	1553747	1	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001685/2025-81	82	APTO
RAIMUNDA EDNEIDE DA COSTA	755729	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000840/2025-41	82	APTO
RAIMUNDO BEZERRA DE MACEDO	1001426	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	05510174.000286/2025-61	81	APTO
RAUL BEZERRA DE MORAIS	1510096	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001149/2025-85	50	INAPTO
REGINA LUCIA DE BRITO SILVA	758337	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000565/2025-66	82	APTO
REGINALDO HERCULANO BARBOSA	1191608	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001985/2025-60	82	APTO
REJANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	1010603	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000793/2025-36	82	APTO
REXICE MEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	1252941	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002922/2025-21	86,5	APTO
RICARDO COSTA DO AMARAL CARNEIRO	825395	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001384/2025-57	92	APTO
RICARDO JOAQUIM DE MENEZES FILHO	1188623	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002871/2025-37	82	APTO
RINALDO TAVARES DA SILVA	1009915	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003008/2025-05	82	APTO
RITA DE CASSIA DE MELO	872903	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001399/2025-15	66	INAPTO
RITA DE CASSIA QUEIROZ DE MELO	1225588	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002181/2025-88	82	APTO
RITA DIAS DE JESUS	1008714	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000790/2025-01	82	APTO
ROBERTO FRANCO QUIRINO	1191829	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001763/2025-47	97	APTO
ROBSON VANDERLEY DE MEDEIROS	118150	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001129/2025-12	82	APTO
ROMILDO COELHO XAVIER	1255975	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001378/2025-08	82	APTO
RONALDO PEREIRA DE ARAUJO	979651	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001679/2025-23	82	APTO
ROSA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA	584398	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002409/2025-30	82	APTO
ROSAN MARCAL DE ARAUJO	1098063	1	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.002953/2025-81	79	INAPTO
ROSANGELA DO NASCIMENTO ROCHA	1253611	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001430/2025-18	66	INAPTO

ROSANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	707147	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.000562/2025-22	82	APTO
ROSELMA DA SILVA FERREIRA	1253964	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001461/2025-79	82,5	APTO
ROSENILDO VARELA DE ARAUJO	1244892	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001528/2025-75	82,5	APTO
ROSIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1230077	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001190/2025-51	79,5	INAPTO
ROSILEIDE BRASILIANO DA SILVA	391280	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000511/2025-09	76	INAPTO
ROSSIDENE DE SOUZA NASCIMENTO	1246526	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001368/2025-64	95	APTO
ROSSINI VIEIRA DE ANDRADE	963712	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001425/2025-13	79,5	INAPTO
SAMIR ALEXSANDRO DE ALMEIDA	1228447	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001179/2025-91	82	APTO
SANDRA FILGUEIRA GALVAO	821870	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001364/2025-86	82	APTO
SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS	819956	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003407/2025-68	86	APTO
SANDRO LIMA DOS SANTOS	1189093	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000884/2025-71	82,5	APTO
SARA VARELA DOS SANTOS	92649	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.001274/2025-95	81	APTO
SELENE FERREIRA DE LIRA	393878	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000515/2025-89	81	APTO
SELMA MARIA DE LIMA AZEVEDO	1244981	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001318/2025-87	82	APTO
SELMA MARIA FONTES CARDOSO COSTA	796751	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS II - LCE 698/2022)	00110131.001080/2025-90	94,5	APTO
SELMA SOUZA DA PAZ	979708	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001683/2025-91	82	APTO
SERGIO TAVARES DA SILVA	963690	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.003397/2025-61	84,5	APTO
SEVERINA NANCI DE MEDEIROS SANTOS SILVA	857173	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001631/2025-15	94,5	APTO
SILVANA DANTAS DE ARAUJO	392693	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000513/2025-90	82	APTO
SILVANIA DELGADO DE ASSIS	357413	2	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001293/2025-11	82	APTO
SOLANGE COUTINHO FONTOURA	825115	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001662/2025-76	82	APTO
SONIA MARIA DE AQUINO	589659	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000530/2025-27	82	APTO
SUELEIDE ALMEIDA BEZERRA MOURA	1533258	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001659/2025-52	82,5	APTO
SUELENE BEZERRA BARBOSA	663514	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003395/2025-71	94,5	APTO
SUELY ATAIDE DANTAS NOGUEIRA	21067	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001239/2025-76	82	APTO
SUZANA SILVIA FREIRE DE SOUSA	144320	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.001280/2025-42	100	APTO
SUZE DE ANDRADE DUARTE	1245856	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001130/2025-39	82,5	APTO
TANIA MARIA VITELLO CAMARA	1261681	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001514/2025-51	82	APTO
TANIA TEIXEIRA DE LIMA	979678	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001680/2025-58	80	APTO
TATIANE ALVES SANTANA	1242539	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001668/2025-43	100	APTO
TELMA MARIA SILVA MACHADO	1251236	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002919/2025-15	82	APTO
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	1007289	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000789/2025-78	82	APTO
TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS	1223402	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002913/2025-30	82	APTO
TIAGO TICIANO DE ALMEIDA FERREIRA	1244426	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002789/2025-11	82	APTO
UBIRATAN BARBOSA BARROS	802298	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.000572/2025-68	89	APTO
URANIA NOBREGA VILAR GUERRA	285854	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003410/2025-81	77	INAPTO
VALDIRA RODRIGUES DE ARAUJO	990175	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001081/2025-34	82	APTO
VALMILSON PINHEIRO DE LIMA	386243	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003388/2025-70	80	APTO
VANILSON PEREIRA DE ANDRADE	1193120	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000950/2025-11	82	APTO
VANUZA MARIA MARTINS	1234838	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001265/2025-02	82	APTO
VERA LIGIA MEDEIROS DA SILVA	663506	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001308/2025-41	82,5	APTO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	1580663	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003394/2025-27	88	APTO
VERA LUCIA GOMES	1015010	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001780/2025-84	82	APTO
VILMA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	1188801	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000883/2025-27	82,5	APTO
WANDICK QUERINO DE ARAUJO	1018736	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000819/2025-46	81	APTO
WIGNA DE BEGNA MELO PINHEIRO FREITAS	1014234	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002260/2025-99	82	APTO
WILDE DA COSTA CUNHA	1225073	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001065/2025-41	78,5	INAPTO
WILMA LOURDES QUERINO DE ARAUJO	802255	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000571/2025-13	80	APTO
WILSON DA SILVA	1189018	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002911/2025-41	82	APTO
WOSHINGTON PINTO DA SILVA	1258419	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002822/2025-02	81	APTO
ZILVANETE MARTINS DA SILVA	1014013	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000804/2025-88	82	APTO

Portaria-SEI Nº 581, de 24 de JULHo de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110034.000024/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor EDUARDO CLAYTON DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 177.685-1, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 35/2026, celebrado entre a Secretetaria de Estado da Administração e empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE ANDRÉ COSTA, matrícula nº 154.551-5, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora GREYCE OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 226.507-9, para desempenhar a função de Gestora do Contrato nº 35/2026, celebrado entre a Secretetaria de Estado da Administração e empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 24 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586/2026 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle internos relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação estadual pertinente, bem como a necessidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas relativas à área, visando corrigi-las e evitar reincidência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em reunião ocorrida em 05 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00110007.000123/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do exercício de 2026.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo Único desta Portaria.

§1º O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.

§2º Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail: supag@rn.gov.br.

Art. 4º As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais advierem.

Art. 5º Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 27 de julho de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO/2026	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10/08/2026	Data limite para envio de processos para a COPAG
31/07/2026	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
14/08/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
17/08/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
18/08/2026	Correções
19/08/2026	Correções
20/08/2026	Correções
06/08/2025	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
21/08/2026	Fechamento da ADM. INDIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
24/08/2026	Fechamento ADM. DIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
25/08/2026	Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO/2026	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
09/09/2026	Data limite para envio de processos para a COPAG
31/08/2026	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
16/09/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
17/09/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
18/09/2026	Correções
21/09/2026	Correções
22/09/2026	Correções
08/09/2025	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
23/09/2026	Fechamento da ADM. INDIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
24/09/2026	Fechamento da ADM. DIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
25/09/2026	Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO/2026	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
09/10/2026	Data limite para envio de processos para a COPAG
30/09/2026	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
16/10/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
19/10/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
20/10/2026	Correções
21/10/2026	Correções
22/10/2026	Correções
06/10/2026	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
23/10/2026	Fechamento da ADM. INDIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
26/10/2026	Fechamento da ADM. DIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
27/10/2026	Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO/2026	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
06/11/2026	Data limite para envio de processos para a COPAG
31/10/2026	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)

13/11/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
16/11/2026	Crítica da Folha nos Órgãos
17/11/2026	Correções
18/11/2026	Correções
19/11/2026	Correções
06/11/2026	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
23/11/2026	Fechamento da ADM. INDIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
24/11/2026	Fechamento da ADM. DIRETA da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
25/11/2026	Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 29/2026 – PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) Designar o Servidor Francinaldo Batista Nobrega de Souza, Mat. 250.215-1, para responder pelo Departamento de Regularização Fundiária desta Companhia, no período de gozo de férias, de 01/08/2026 a 30/08/2026, do Coordenador do Departamento, Alex Cassius bezerra da Silva, Matricula 196.431-3, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Natal/RN, 03 agosto de 2026

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 76 de 31 de julho de 2026

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, postas na forma do Art. 49, V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR a Sra. JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DELMIRO DE SOUZA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio, com efeito a contar da data da publicação. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente - Ceasa/RN

Portaria-SEI Nº78 de 31 de julho DE 2026.

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – Ceasa/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR a Sr. ALLAN JEFERSON DANTAS LEITE, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio, com efeito a contar da data desta publicação. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente -CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.002019/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de licenças de acesso à plataforma de capacitação profissional on-line alura.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA, matrícula nº 113.477-9;

II. Área Técnica: ERIQEINE ISBELO DE ARAUJO PAIVA, matrícula nº 164.497-1;

III. Área de Contratações: LUCIO FÁBIO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 167.852-3.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 188, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000512/2026-54;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, no tocante à inexecução total ou parcial de contrato(s);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante o Processo SEI nº 00510106.000469/2025-11, e pronunciamento da Assessoria Técnica da SESED, sob ID nº 42727383;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estaduais, com exercício nesta SESED/RN, ILMARA LIMA DE AZEVEDO, matrícula nº 176.115-3 (Presidente); EURÍPEDES BERNARDO DE LIMA, matrícula nº 202.050-5 (Mem-

bro); e ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, matrícula nº 207.088-0 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade da execução do Contrato nº 212/2025, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 00.029.372/0002-21, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90094/2025.

Art. 2º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório circunstanciado (contendo conclusão com as sugestões de sanções cabíveis), podendo ser prorrogado por igual período, com a devida justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 185, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Edição nº 16.202, de 28 de julho 2026.

DE-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 189, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510050.002737/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de um veículo tipo Van para o Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER/RN.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: WILLIAM DANILO FERNANDES PIRES, matrícula nº 194.145-3;

II. Área Técnica: HELDER COSTA DA SILVA, matrícula nº 201.676-1;

III. Área de Contratações: EDUARDO NEVES DA COSTA, matrícula nº 249.399-3.

Parágrafo único. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado:

I. Gestor do Contrato (titular): Aldemir de Souza Nobre, matrícula nº 163.775-4;

II. Gestor do Contrato (suplente): Natália Maria Brito de Oliveira Coutinho, matrícula nº 245.261-8;

III. Fiscal do Contrato (titular): Eridson dos Santos Pinheiro Costa, matrícula nº 167.435-8;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): Augusto César Gadelha Gonçalves, matrícula nº 196.089-0.

Parágrafo único. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 390, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 16.000, em 20 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO) E DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.005889/2026-54, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Diretor de Pessoal da PMRN, para cumprir a decisão liminar proferida em sede de Agravo de Instrumento Nº 0814074-86.2026.8.20.0000, referente a Ação Nº 0848336-94.2026.8.20.5001, movido pelo candidato BRUNO DE MEDEIROS FERNANDES, no sentido de: “(...) defiro a antecipação da tutela recursal para determinar que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE promova a convocação de BRUNO DE MEDEIROS FERNANDES para as etapas remanescentes do concurso regido pelo Edital n 001/2022 e, caso aprovado, assegure sua participação no Estáglo de Adaptação ao Oficialato, observados os requisitos legais e editalícios, a ordem classificatória e a situação jurídica dos candidatos methor posicionados.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de julho de 2026, que convocou o candidato Bruno de Medeiros Fernandes, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promover a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 01510109.002298/2025-62, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO a Informação 139, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizada pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO a Informação 111, de Id 01510109.001143/2026-90, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizada pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem “1.8.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de junho de

2026, estabelecendo que: “A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 24 de julho de 2026, que divulgou os resultados do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); da Prova de Títulos (PT); e, preliminar da Investigação Social (Inv. Social), bem como, convocou o candidato Bruno de Medeiros Fernandes, para realizar a Inspeção de Saúde e a Avaliação Psicológica;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião referente a Sessão 080.1/2026, de Id 01510109.002466/2025-10, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizada pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de julho de 2026, que divulgou o resultado da Inspeção de Saúde, bem como, convocou o candidato Bruno de Medeiros Fernandes, para proceder com a Entrega de Documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião e Avaliação, de Id 01510109.001317/2026-14, expedida no processo SEI Nº 01510109.001317/2026-14, na qual consta o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO a Informação 149, de Id 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentados, na ENTREGA DE DOCUMENTOS, pelo candidato Bruno de Medeiros Fernandes;

CONSIDERANDO que na convocação realizada pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de julho de 2026, não consta candidato habilitado nas vagas de negros, portanto sendo desnecessário o procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO; e,

CONSIDERANDO que o Edital de abertura do Concurso Público estabeleceu no subitem “13.1.”, que: “13.1. A classificação final do concurso será realizada pela nota final da Prova Objetiva (PO) somada à nota final da Prova de Títulos (PT), condicionada a aptidão nas Etapas do Exame da Avaliação do Condicionamento Físico - EACF, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica e Investigação Social.”; e, o subitem “13.1.3”, que: “13.1.3. Após a conclusão da 5ª Fase, será emitido a Nota Final (NF) em ordem de classificação, seguindo a seguinte fórmula: NF = 0,9 x PO + 0,1 x PT.”;

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

O	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Not (PT)	Clas	Clas Negro	Resultad
1	277001449	Bruno de Medeiros Fernandes	06788225494	63,75	25	24	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Or	Inscrição	Nome	CPF	Not (PO)	Not (PT)	Clas	Clas Negro	Resultad Docs.
1	277001449	Bruno de Medeiros Fernandes	06788225494	63,75	25	24	-	APTO

3. DIVULGAR a NOTA FINAL, do candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

O	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	NOTA FINAL
1	277001449	Bruno de Medeiros Fernandes	06788225494	63,75	25	24	-	59,875

4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

5. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel QOEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.006196/2026-89, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da PMRN, para cumprir a decisão liminar proferida na Ação Nº 0861723-79.2026.8.20.5001, movido pelo candidato PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, no sentido de: “(...) determinar ao demandado que proceda com a convocação da autora para realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, desde que aprovada, participe do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), do concurso público para provimento do posto 2º Tenente Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, ocupando uma das vagas de Tenente Farmacêutico.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 22 de julho de 2026, que convocou o candidato Priscila Oliveira da Silva, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promover a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 01510109.002298/2025-62, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelo candidato Priscila Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO a Informação 140, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizada pelo candidato Priscila Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO a Informação 113, de Id 01510109.001143/2026-90, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizada pelo candidato Priscila Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem “1.8.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: “A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 27 de julho de 2026, que divulgou os resultados do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); da Prova de Títulos (PT); e, preliminar da Investiga-ção Social (Inv. Social), bem como, convocou o candidato Priscila Oliveira da Silva, para realizar a Inspeção de Saúde e a Avaliação Psicológica;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião referente a Sessão 079.1/2026, de Id 01510109.002466/2025-10, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizada pelo candidato Priscila Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de julho de 2026, que divulgou o resultado da Inspeção de Saúde, bem como, convocou o candidato Priscila Oliveira da Silva, para proceder com a Entrega de Documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião e Avaliação, de Id 01510109.001317/2026-14, expedida no processo SEI Nº 01510109.001317/2026-14, na qual consta o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelo candidato Priscila Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO a Informação 149, de Id 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação pro-fissional (diplomas, certificados e declarações) apresentados, na ENTREGA DE DOCUMENTOS, pelo candidato Priscila Oliveira da Silva; e,

CONSIDERANDO que na convocação realizada pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 22 de julho de 2026, não consta candidato habilitado nas vagas de negros, portanto sendo desnecessário o procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	Resultado AP
1	277004121	Priscila Oliveira Da Silva	14357838754	75	35	10	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	Resultado Docs.
1	277004121	Priscila Oliveira Da Silva	14357838754	75	35	10	-	APTO

3. CONVOCAR o candidato relacionado no item “1.”, do presente Edital, beneficiado por decisão judicial, consi-derado aprovado mas não classificado no número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 08hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

5. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel QOEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 3736/CG/PMRN, DE 23 DE MAIO DE 2026*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023; Considerando o contido no Ofício nº 0808806-05.2026.8.20.5124/03/2026-JVDFM/Parnamirim, datado em 20 de maio de 2026, de lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim, Deyvis de Oliveira Marques:

Resolve:

Art 1º Suspenda a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM Daniel Pinheiro da Costa, matrícula nº 202.318-0, sendo, inclusive, tal restrição aplicável ao referido policial militar durante o exercício de suas funções públicas, ou seja, “em serviço”, consoante teor da Decisão INTERLOCUTÓRIA (41506751);

Art 2º Determinar ao supramencionado policial militar, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome ao setor de material bélico de sua OPM;

Art 3º Determinar ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;

Art 4º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no artigo 1º da presente Portaria;

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CORONEL PM

Comandante Geral

* Republicação por incorreção da Portaria nº 3736, de 21 de maio de 2026, publicada do Diário Oficial do Estado, edição nº 16158, de 23 de maio de 2026.

Portaria- SEI Nº 5521, de 31 de julho de 2026.

REINCLUSÃO DE PRAÇA POR APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado

com o artigo 118, § 3º, da Lei Nº 4.630, 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais-Militares), tendo em vista o que preceitua o artigo 457, § 3º, do Decreto-Lei Nº 1002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), alterado pela Lei Federal N.º 8.236, de 20 de setembro de 1991 e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o Nº 01510144.000244/2026-17,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 43068694/2026 – Sjur/PMRN, da Seção Jurídica do Comando Geral, de 30 de julho de 2026, constatando que esta Portaria está em consonância aos parâmetros de enquadramento da legislação pertinente, inexistindo vício quanto a sua formalidade,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 43107296/2026-GCG/PMRN, de 30 de julho de 2026, do Gabinete do Coman-dante Geral, acolhendo o Parecer 43068694/2026 – Sjur/PMRN.

RESOLVE:

1. Reincluir no efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, a contar de 02 de junho de 2026, o 2º SARGENTO PM Nº 2000.0755 - DANIEL BALBY MORENO, matrícula nº 164.190-5, nascido aos 30 de outu-bro de 1978, natural de Marabá/PA, filho de JULIA MARIA BALBY MORENO, registrado no cadastro de pessoas físicas sob o Nº 026.843.804-81, tendo em vista haver cessado o motivo que determinou a sua exclusão (Crime de Deserção), conforme Termo de Apresentação Espontânea publicado no BG Nº 100, de 09 de junho de 2026, e ter sido julgado APTO para fins que se destina (reinclusão), após haver sido inspecionado, conforme Inspeção de Saúde, Sessão Nº 068/2026, de 02 de julho de 2026, publicada no Adt ao BG Nº 112, de 09 de julho de 2026.

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 o encaminhamento da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, ato contínuo à Ajudância Geral, para após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação.

3. À Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD, para que instaure Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar a conduta infracional do militar e os possíveis prejuízos causados a Administração Pública Militar, e em seguida, oficiar a 15ª Vara Criminal e Auditoria Militar,

4. À Diretoria de Pessoal - DP/2, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 31 de julho de 2026, 138º ano da República.

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - CEL QOEM

COMANDANTE GERAL

Resolução Nº 147, de 03 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025, tendo em vista o Despacho da Sjur/ PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510059.001356/2026-54:

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, a qual, contada em dobro, corresponde a 01 (um) ano para fins de concessão de Abono de Permanência, conforme Certi-dão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 08 de junho de 2026 (Id. 41859186);

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 03 de junho de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria- SEI Nº 4132, de 09 de junho de 2026, publicada no BG Nº 106, de 17 de Junho de 2026 (Id. Nº 42189646);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 43003697), a Lista de Verificação (Id. 42373091) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 43068844), que acolheu o Despacho da Sjur/ PMRN (Id. 43003697), insertos no Processo- SEI Nº 01510059.001356/2026-54;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0476- CARLOS BRAZ DANTAS NASCIMENTO, matrícula Nº 112.565-6, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ANTÔNIO BRAZ DO NASCIMENTO e ALDENORA DANTAS NASCIMENTO, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I, artigo 124, §3º, artigo 125, incisos III, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24, I e II da LC 692/2021, por contar com mais de 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de “anos de serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) dos quais 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de efetivo serviço e 01 ano provém de 01 (uma) Licen-ça especial não gozada, utilizada para fins de Abono de Permanência; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUI-VO, de 08 de junho de 2026 (Id. 41859186). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela da Lei Complementar Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias e ficha financeira respectivamente (Id. 41859186, Id. 43118299) que o militar já recebeu as férias do exercício 2025 em janeiro de 2026. Fazendo jus tão somente ao proporcional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 30/10/2025 (início do ciclo) até 03/08/2026 (dia anterior a sua inatividade), publicada no Diário Oficial do Estado. Registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. 41859186);

5. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

6. Cientificar a Diretoria de Proteção Social- DPS, que o requerente gozou a 1ª (primeira) licença especial confor-me BG nº 145, de 05/08/2004; e utilizou a 2ª (segunda) licença especial computada em dobro para concessão do abono permanência, conforme processo sei nº 01510059.003234/2021-98; o mesmo gozou a 3ª (terceira) licença especial conforme BG nº 175, de 12/09/2024, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. 41859186);

7. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 5546

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 076/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 133, de 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relaciona-dos, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 076/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 133, de 24 de julho de 2026 de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - 1º Sgt. PM 97.0267 Edson Alves Camelo Júnior, 114.509-6;

1.2 - 1º Sgt. PM 00.0401 Elizandro Costa da Silva, 163.841-6;

1.3 - 2º Sgt. PM 99.0151 Francisco Canindê Rodrigues da Silva, 162.281-1;

1.4 - 2º Sgt PM 04.0211 Viviane Marcelino da Silva, 176.037-8;

1.5 - CB PM 20.0321 Arthur Vítório de Carvalho, 226.934-1;
1.6 - CB PM 21.0154 Iolanda Kalyne Andrade da Silveira, 199.509-0;
1.7 - SD PM 23.1011 Washington Pina Nascimento Neto, 247.097-7;
1.8 - 2º Sgt. PM 00.0517 Tamires Cesar Sena Cavalcante, 164.087-9;
1.9 - 2º Sgt. PM 04.0485 Josenilson Bezerra Maia, 175.947-7.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria- SEI Nº 5451, de 29 de julho de 2026.
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PRAÇA - CONTINUIDADE
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, tendo em vista o constante no Processo- SEI protocolado sob o Nº 01510301.000072/2024-60, e;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 089/CG/PMRN, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Geral Nº 038, de 27 de fevereiro de 2024, transcrita do Diário Oficial do Estado de 24/02/2024- Edição Nº 15.613, que dispõe sobre o Regime Especial de Serviço no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor (Id. Nº 25751321), em que solicita redução na jornada de trabalho em acompanhamento nas terapias e desenvolvimento de seu filho no processo de tratamento;
CONSIDERANDO o Encaminhamento 171 - PM - DS - CAB SOCIAL - CAB Social (Id. Nº 40117205), convocando o militar em tela para acompanhamento anual pela equipe multidisciplinar que acompanha o seu filho;
CONSIDERANDO que o PARECER Nº 25/2026/PM- DS - CAB SOCIAL (Id. Nº 42906714), constatou a real necessidade específica do policial militar, em dar continuidade ao acompanhamento do dependente elencado no presente processo, cumprindo uma jornada mínima de serviço de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme preconizado no art. 2º da Portaria Normativa nº 089/CG/PMRN, de 23 de Fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Despacho PM- GAB CMD (Id. Nº 43032601), datado de 28 de julho de 2026, que acolheu o Parecer Nº 25/2026, da Comissão de Avaliação Biopsicossocial (CABSocial).
RESOLVE:
1. CONCEDER ao 2º SARGENTO PM Nº 2006.0813- JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula Nº 195.344-3, a continuidade da redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), cumprindo uma jornada mínima de serviço de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme preconizado no art. 2º da Portaria Normativa nº 089/CG/PMRN, de 23 de Fevereiro de 2024.
2. ESTABELECER que o regime especial de serviço será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com o art. 6º da Portaria Normativa nº 089/CG/PMRN, de 23 de Fevereiro de 2024.
3. DETERMINAR ao Comandante da Unidade da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em que a Militar acima mencionado esteja ou venha a ser subordinado, o cumprimento do referido regime especial de serviço.
4. DETERMINAR ao Comandante da Policial Militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
5. DETERMINAR que fica vedada ao policial militar sob regime especial de serviço a participação voluntária, nos dias úteis, em atividades administrativas ou operacionais não ordinárias com previsão de pagamento de compensação pecuniária.
6. DETERMINAR aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.
7. ENCAMINHAR à DP/1, para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, a Ajudância Geral para transcrição em BG e em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2, para dar continuidade.
8. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05 de abril de 2026, (2ª vez que requer).
Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 31 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL QOEM
COMANDANTE GERAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4139, de 31 de julho de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0818483-16.2026.8.20.5106 (42995031), oriundo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110173.000384/2026-60,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR MADSON CABRAL BEZERRA, matrícula nº 108.228-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 5542
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 077/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 133, de 24 de julho de 2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 077/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 133, de 24 de julho de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sargento PM 97.0481 Flávio de Souza Rodrigues, matrícula nº 114.779-0;
1.2 - 2º Sargento PM 04.0581 Enilson Elias de Souza, matrícula nº 176.157-9;
1.3 - 3º Sargento PM 10.0182 Aaron Leonel de Almeida Damasceno, matrícula nº 206.340-9;

1.4 - Cabo PM 10.0365 José Luis do Nascimento, matrícula nº 206.231-3;
1.5 - Cabo PM 21.0114 Rita de Cásio Silva de Araújo, matrícula nº 239.964-4;
1.6 - Subtenente PM Fábio Cesar de Oliveira Júnior, matrícula nº 176.177-3;
1.7 - 1º Sargento PM 00.0075 Rosenilson Alves da Silva, matrícula nº 164.367-3;
1.8 - 2º Sargento PM 04.0317 José Horácio da Fonseca Junior, matrícula nº 175.916-7;
1.9 - 3º Sargento PM 00.1044 Iranatan Vaz Guedes, matrícula nº 163.526-3;
1.10 - 3º Sargento PM 09.0018 José Antônio Pinheiro da Câmara Neto, matrícula nº 201.939-6;
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Resolução Nº 144, de 30 de julho de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, tendo em vista o Parecer de Conformidade da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510757.000392/2026-23
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 07 de maio de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3449, de 12 de maio de 2026, publicada no BG Nº 082, de 12 de Maio de 2026 (Id. 41378711);
CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada de 1.858 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias, o equivalente a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de tempo de contribuição para efeito de inatividade (BG nº 136, de 27/07/2020);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. 42551651), a Lista de Verificação (Id. 41378883) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 43072154), que acolheu o Despacho de Conformidade da Sjur/PMRN (Id. 42551651), insertos no Processo- SEI Nº 01510757.000392/2026-23;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 2000.0449- EWANDERSON ARAÚJO ALEXANDRE, matrícula Nº 163.578-6, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de EVANDRO ALEXANDRE DA SILVA e MARIA DA GUIA ALEXANDRE, em conformidade com o artigo 90, inciso I, artigo 124, §3º e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988, artigo 24, I e II e 32 da LC 692/2021, por contar com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021), dos quais 26 (vinte e seis) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias são de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, além de possuir 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de serviço prestado a iniciativa privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 30 de junho de 2026 (Id. 42399136). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível IX, por contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 42405478) que o militar recebeu o adicional de férias do exercício de 2025, no mês de julho 2026; fazendo jus, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 24/04/2026 (início do ciclo) até 03/08/2026 (dia anterior a sua inatividade), publicada no Diário Oficial do Estado. Registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas conforme a certidão de tempo de serviço (id. 42399136); o requerente GOZOU a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) licença especial, conforme declaração anexa (41069132).
5. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
8. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 31 de julho de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3º Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8, para acompanhá-lo:
- RESIDENCIAL NEÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO BARRETO, Nº 91, NEÓPOLIS, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 753/2025 (38213933);
- Auto de Infração - Multa Nº 160/2026 (43141969).
Natal/RN, 31 de julho de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN
No impedimento,
JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM
Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3º Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM HEITOR DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADO NA RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, Nº 345, RIBEIRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 760/2025 (38214639);
- Auto de Infração - Multa Nº 157/2026 (43142115).

Natal/RN, 31 de julho de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3º Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8 , para acompanhá-lo:
- MORADA RIO MAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 240, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 761/2025 (38212966);
- Auto de Infração - Multa Nº 159/2026 (43142189).

Natal/RN, 31 de julho de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- EDIFÍCIO ELISEU CARNEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 892, CIDA-DE ALTA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 770/2025 (38258552);
- Auto de Infração - Multa Nº 158/2026 (43142657).

Natal/RN, 31 de julho de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT – CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810230.000386/2026-05

AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Endereço: AVENIDA BELA PARNAMIRIM, S/N, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM-RN

SAPS: 72947/2026

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 16 de Julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Auto de Infração - Interdição Nº 22/2026 (42571887);
- Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 (42759655).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Auto de Infração - Interdição e Auto de Infração - Multa

No dia 04 de Julho de 2026, foi emitido o Auto de Infração - Interdição Nº 22/2026. Diante da constatação do descumprimento da ordem de interdição, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e 3º SGT BM PROTÁZIO, realizou uma nova diligência no dia 15 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 11 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Auto de Infração - Interdição Nº 22/2026	04 de Julho de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 151/2026	15 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa Nº 151/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 151/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	

GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1
4. Local destinado à reunião de público com saída de emergência insuficiente, obstruída ou trancada.	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 151/2026

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1
1. Realização de evento temporário sem a devida Licença do Corpo de Bombeiros.	

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	0	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Local de Reunião de Público</td><td>Eventos Temporários</td><td>F - 7</td><td>500</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Local de Reunião de Público	Eventos Temporários	F - 7	500	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Local de Reunião de Público	Eventos Temporários	F - 7	500													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Médio	Entre 300 e 1200	1,1														
FATOR DE ÁREA (K)	12	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>500 ≤ 750</td><td>12</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>500 ≤ 750	12										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>500 ≤ 750	12															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 0) + (7 x 1)] x 1,1 x 12 x 1,00 = R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o autuado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis. Natal - Bairro Barro Vermelho, 30 de julho de 2026. (assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo ARRAIÁ DA RUA NOVA, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA PARNAMIRIM, S/N, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, realizou evento temporário sem a devida regularização.

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 (42759655), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.»

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810230.000386/2026-05, conclui-se que o responsável infringiu o do Art. 28 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 (42759655), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (43111070), emitido no dia 30 de julho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. «

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 31 de julho de 2026 .

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM, Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente à edificação QUEIROZ ATACADÃO, LO-CALIZADO NA AVENIDA ENÉAS CAVALCANTE, S/N, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, Processo SEI Nº 08810142.000374/2025-81;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69401 (43098008), emitido através do Processo SAPS Nº 11668 ;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão de 1º Grau (42558299), emitida no dia 07 de julho de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

«Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 31 de julho de 2026

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810230.000386/2026-05

AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Endereço: RUA ALVARENGA, 170, LIBERDADE, PARNAMIRIM-RN

SAPS: 72944/2026

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 16 de Julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Auto de Infração - Interdição Nº 21/2026 (42571082);

- Auto de Infração - Multa Nº 150/2026 (42759457).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Auto de Infração - Interdição e Auto de Infração - Multa

No dia 03 de Julho de 2026, foi emitido o Auto de Infração - Interdição Nº 21/2026. Diante da constatação do descumprimento da ordem de interdição, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SGT BM PROTÁZIO, realizou uma nova diligência no dia 15 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 12 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Auto de Infração - Interdição Nº 21/2026	03 de Julho de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 150/2026	15 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa Nº 150/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 150/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança (implicando redimensionamento).	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1
1. Realização de evento temporário sem a devida Licença do Corpo de Bombeiros.	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 150/2026

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança (implicando redimensionamento).	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1
4. Local destinado à reunião de público com saída de emergência insuficiente, obstruída ou trancada.	

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																	
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO															
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Use</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Local de Reunião de Público</td><td>Eventos Temporários</td><td>F - 7</td><td>500</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>		Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Local de Reunião de Público	Eventos Temporários	F - 7	500	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)														
Local de Reunião de Público	Eventos Temporários	F - 7	500														
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)															
Médio	Entre 300 e 1200	1,1															
FATOR DE ÁREA (K)	8	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>200 ≤ 500</td><td>8</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>200 ≤ 500	8										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																
>200 ≤ 500	8																
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 1)] x 1,1 x 8 x 1,00 = R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o autuado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 30 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo ARRAIÁ DO VAI E VEM, LOCALIZADO NA RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 170, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, realizou evento temporário sem a devida regularização.

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 150/2026 (42759457), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.»

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810230.000385/2026-52, conclui-se que o responsável infringiu o do Art. 28 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 150/2026 (42759457), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (43113976), emitido no dia 30 de julho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. «

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizaoadatcbmm@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 31 de julho de 2026 .
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN
No impedimento,
JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM
Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000810/2024-31
AUTUADO: SUPERCOOP ZONA SUL LTDA
CNPJ: 09.373.580/6001-31
Endereço: Avenida Ayrton Senna, 3404, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN
SAPS: 39122

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 21 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 165/2024;
- Termo de Constatação de Infrações Nº 109/2026;
- Auto de Infração - Multa Nº 109/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 13 de Outubro de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 165/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT. BM Protázio, realizou uma nova diligência no dia 21 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 109/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 109/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;»
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 569 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 165/2024	13 de Outubro de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 109/2026	21 de Maio de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 109/2026	21 de Maio de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 109/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 109/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 28 de Maio de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
O supermercado reabriu o processo de análise junto ao CBMRN (Processo nº 39122) e contratou o arquiteto Jailson Martins de Macedo para a elaboração e protocolo de um novo projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico . Diante da reapresentação do projeto e do compromisso de executar as obras necessárias e emitir os laudos em até 30 dias úteis após a aprovação, a empresa solicita formalmente a concessão de um prazo de 90 dias para regularizar a edificação e apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) .
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 30 de Julho de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 109/2026

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	

GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																	
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO															
INFRAÇÕES LEVES	03	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS	03	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES	04	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 400 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Comércio</td><td>Supermercados</td><td>C-2</td><td>400</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Comércio	Supermercados	C-2	400	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)														
Comércio	Supermercados	C-2	400														
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)															
Médio	Entre 300 e 1200	1,1															
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>1.500 ≤ 2.500</td><td>24</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>1.500 ≤ 2.500	24										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																
>1.500 ≤ 2.500	24																
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 3) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,1 x 24 x 1,00 = R\$ 20064,00 (Vinte mil e Sessenta e Quatro reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SUPERCOOP ZONA SUL LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 20064,00 (Vinte mil e Sessenta e Quatro reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de agosto de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 30 de julho de 2026
(assinatura eletrônica)
REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM
Matrícula: 224156-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo SUPERCOP SUPERMERCADOS, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 1404, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 165/2024 (29807673). Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (41726789), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 109/2026 (41573376), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000810/2024-31, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 109/2026 (41573229), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (43081408), emitido no dia 30 de julho de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmm@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 31 de julho de 2026 .

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente à edificação CONDOMÍNIO ANDERSON ABREU, LOCALIZADO NA RUA JUNDIAÍ, Nº 640, TIROL, NATAL/RN., Processo SEI Nº 08810142.000480/2024-83 ; Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69405 (43062588), emitido através do Processo SAPS Nº 51804;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão de 1º Grau (41544809), emitida no dia 25 de maio de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 31 de julho de 2026

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente à edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CABOATÁ, LOCALIZADO NA RUA PIO CAVALCANTE, Nº 1845, TIROL, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810142.000406/2024-67 ; Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69411 (43112727), emitido através do Processo SAPS Nº 52182 ;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão de 1º Grau (41544809), emitida no dia 25 de maio de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 31 de julho de 2026

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 173, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 122/94, faz saber o Servidor (a) JUNIOR INACIO DA SILVA, matrícula 1361465, que tramita nesta Secretaria, na Comissão Permanente de Sindicância, o Processo Administrativo nº 00410013.021298/2024-60, que não tendo sido encontrado (a) para citação pessoal, fica citado (a) para todos os atos e efeitos do referido processo, ficando intimado (a) a comparecer a esta Comissão, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, situada 3º Pavimento do Bloco II, no Centro Administrativo, (84) 9.9675-5959, para prestar esclarecimentos concernente ao referido processo.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7303, de 23 de julho de 2026.

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE PROJETOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO RN+ ESPORTE E LAZER PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA 2026, CONFORME EDITAL SEI Nº 001/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026, DO CONSTANTE NO PROCESSO SEI Nº 00410153.000117/2023-86

A COMISSÃO RN+ ESPORTE E LAZER PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA (CEL RN+), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.901, de 14 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o resumo de aprovação dos projetos abaixo relacionados, de acordo com o artigo 33 do Decreto nº 31.255, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+).

Art. 2º Após a decisão que aprova parcialmente ou rejeita o Projeto caberá pedido de reconsideração ao Presidente da CEL RN+, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Com fulcro no artigo 41 do Decreto nº 31.255, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+).

SEI	PROPONENTE	PROJETO	APROVADO/REJEITADO	MODALIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO	VALOR
00410153.000079/2026-12	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL SEMENTES DO AMANHÃ	SEMENTES DO AMANHÃ	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL / REGIONAL / ESTADUAL	R\$ 143.400,00
00410153.000226/2026-46	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL	PROJETO BASQUETE FORTE RN – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO BASKETBALL POTIGUAR	APROVADO	BASQUETE	MUNICIPAL / REGIONAL / ESTADUAL	R\$ 100.000,00
00410153.000204/2026-86	PROGRAMA SHIRO DE ALTO RENDIMENTO EM JUDO E WRESTILING	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	APROVADO	JUDÔ E WRESTILING	MUNICIPAL / REGIONAL / ESTADUAL	R\$ 179.010,00

00410153.000219/2026-44	CONFIANÇA FUTEBOL FEMININO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE SERRINHA	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
00410153.000082/2026-28	1 ETAPA ESTADUAL DE IPSC – INCENTIVO AO TIRO ESPORTIVO NO RN	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TIRO DO RN – DETI / RN	APROVADO	TIRO OLIMPICO	MUNICIAPL / REGIONAL / ESTADUAL	R\$ 119.387,75
00410153.000241/2026-94	CAMINHO DO PODIO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE TAEKWONDO CLUBE ALTO OESTE	APROVADO	TAEKWONDO	MUNICIPAL / REGIONAL	R4 109.528,20
00410153.000218/2026-08	BARAÚNAS FORMANDO TALENTOS DO FUTEBOL MASCULINO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE CLUBE BARAÚNAS	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL / REGIONAL / ESTADUAL	R\$ 150.000,00
00410153.000222/2026-68	ESCOLINHA DE FUTEBOL SEI TANGARÁ	SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARÁ - SEI	APROVADO	FUTSAL	MUNICIPAL	R\$ 84.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

João Pessoa

Subsecretário do Esporte e do Lazer/SEEC-RN

Presidente da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+)

Portaria-SEI Nº 7469, de 30 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 00410797.000064/2025-90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Edital nº 02/2026 – SEEC/RN, de 02 de fevereiro de 2026, publicado em 04 de fevereiro de 2026, dispostos nos itens 9 - 9.1 e 10 - 10.1, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7518, de 03 de agosto de 2026.

Renova a Autorização para ministrar o Ensino Fundamental, a Modalidade da Educação de Jovens e adultos - EJA, Ensino Fundamental - 2º segmento e convalida os diplomas e certificados dos estudantes matriculados no período de fevereiro de 2021 até a data da publicação deste ato, na Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes, situada no município de Tenente Ananias/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.003842/2023-15 - SEEC/RN e do Parecer nº 53/2026 -CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Ensino Fundamental e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental - 2º segmento, ministrados na Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes, situada na rua José Germano da Silveira, 29, Centro, no município de Tenente Ananias/RN

Art. 2º - Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º - Convalidar os estudos realizados pelos estudantes ingressos desde fevereiro de 2021 até a data de publicação deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7523, de 03 de agosto de 2026.

Renova a Autorização do Ensino Fundamental, ministrado na Escola Estadual Francisco Antônio de Moura, situada no município de Pilões/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.002660/2024-08-SEEC/RN e do Parecer nº 49/2026 -CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Ensino Fundamental, ministrado na Escola Estadual Francisco Antônio de Moura, situada na rua João Fernandes de Sousa, 36, Centro, no município de Pilões/RN.

Art. 2º - Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registra-se e cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7533, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000652/2026-96,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.682-3	I	FRANCISCO ROOSEVELT GADELHA GUERRA	AUX. INF. ESTRUTURA GNO	14/05/2001	31/05/2026	GxExE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 7535, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001323/2026-99,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1188054	I	JOAO SOARES PEREIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	20/09/1990	31/03/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7537, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000999/2026-65,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.215-6	I	EDINALVA RODRIGUES DE ARAUJO MEDEIROS	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I - E	23/01/2001	31/03/2026	GxExE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7540, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000830/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
101.419-6	I	José Hamílcar de Oliveira Soares	Assist. Administrativo – GNM I - K	09/07/1986	31/31/2026	GTE (Técnico em Gestão Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7543, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000403/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidcr que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1240013/1	I	EDMILSON PORCINO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	14/08/2000	28/02/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7544, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003295/2026-37,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis- trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0087966-5	I	PASCOAL FONSECA DE SOUZA NETO	ASSISTENTE ADMINIS- TRATIVO (GNM)	02/06/1986	31/03/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7547, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.001623/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis- trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0125195-3	I	ALDEVANIA CRISTINA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE INFRAES- TRUTURA -GNO I	28/05/2001	31/05/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 7550, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000410/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
39989945	I	Jose Roberto Jacome de Melo	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I - F	11/01/2001	31/03/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7561, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000854/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
100.016-0	I	JOSE MILTON DANTAS	AUXILIAR DE INFRA- ESTRUTURA (GNO)	01/08/1986	31/03/2026	GAXE - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTU- RA ESCOLAR	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7562, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000394/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.723-4	I	JOSENIR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	18/05/2001	28/02/2026	GAXE - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTU- RA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7563, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000495/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0123035-2	I	FRANCISCO JACELIO DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I - LCE	16/08/2000	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7564, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000917/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
874.051-I	I	ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO	Assist. Administrativo - GNM I	31/05/1986	31/03/2026	GTE -Técnico em Gestão Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7565, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.001883/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
12.5890-7	I	CLEIDE REGINA CÂMARA	GNO II / C	15/05/2001	31/05/2026	Grupo	III	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 7567, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000661/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN,03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.974-3	I	Sebastião Manoel de Assis Sobrinho	GNO II / C	20/09/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7568, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000821/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1189786	I	Antônio Carlos de Oliveira Costa	GNM II	26/09/1990	31/05/2026	Grupo Administrativo GTE - Técnico em Gestão Escolar	II	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 7570, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000633/2026-60, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250051	I	João Batista de Almeida	GNO I	04/05/2001	31/05/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 7572, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.005710/2026-97, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
126.852-0	I	ARMANDO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS (GNO)	05/06/2003	31/05/2026	GAXE - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/06/2026	

*Portaria-SEI Nº 5621, de 01 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410147.000354/2026-79;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410147.000354/2026-79, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/04/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 01 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
098.122-2	I	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA - GNO	19/10/1990	28/02/2026	GAXE GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7577, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004082/2026-22, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 03/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0119403-8	I	ivanildogueudes dos santos	GTE-	20/09/1990	31/03/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7582, de 03 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000719/2026-33, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 03/08/2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.335-2	I	JOSIAS NORONHA DE MORAIS	AUX. INF. ESTRUTURA GNO II	15/05/2001	31/03/2026	GxExE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7584, de 03 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001095/2026-57, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 03/08/2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.720-0	I	LENILSON AMADOR DE OLIVEIRA	Auxiliar de Infraestrutura - GNO	21/05/2001	31/03/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7587, de 03 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000577/2026-01, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 03/08/2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119234-5	I	Maria da Salete Bonifácio Mariano	Assistente Administrativo (GNM I - LCE 698/2022)/H	18/09/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GTE - Técnico em Gestão Escolar	I	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7588, de 03 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000760/2026-18, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 03/08/2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matri-cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
081.620-5	I	Antonia Fatima de Albuquerque	Assist. Administrativo – GNM II - C	02/07/1985	31/03/2026	GTE -Técnico em Gestão Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6210, de 16 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410040.000776/2026-32, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/abril/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal (RN), 16/06/2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1231332	I	TONY MARCIO DE SOUZA MEDEIROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/08/2000	31/03/2026	GxExE - aux. em infraestrutura e manutenção escolar	I	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6879, de 08 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000632/2026-76, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.364-0	1	ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	GNO - I/F	11/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6784, de 06 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000355/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.389-5	1	Monica Maria de Souza Silva	AUX. INF. ESTRUTURA- GNO-I - F	14/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2024–PROGEP/UERN-CONVOCAÇAO-029 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 006/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 03/08/2026

Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 396 de 31/07/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 263/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PRIORI COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Portaria-SEI Nº 90, de 20 de julho de 2026.

Divulga a relação oficial de Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, ordenados por antiguidade.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e o art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 52, de 9 de novembro de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação oficial dos Leiloeiros Públicos Oficiais ativos e matriculados no âmbito desta Autarquia, dispostos em estrita ordem cronológica de antiguidade, conforme dados transcritos na tabela constante deste ato.

1.Marcus Dantas Nepomuceno

Nomeação: 12.12.94, Matrícula Portaria nº: 059/94, Av Afonso Pena, 1206,Tirol - Natal RN ,CEP: 59020-265, Telefone (84) 3211-4310 / (84) 9982-7483, Email: marcusnepomuceno@mnleilao.com.br

2- Erick Luiz Neves da Câmara

Nomeação: 18.09.2009, Matrícula Portaria nº 060/2009, Endereço: Rua Israel Oliveira da Silva, 3310, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-290, Telefone: (84) 99989-2425 E-mail: erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com.br.

4.Roberto Alexandre Neves Fernandes Filho

Nomeação: 01.04.10, Matrícula Portaria nº: 09/10, Endereço: Pinto Martins, 940 - Areia Preta, Natal/RN. CEP: 59014-060, Telefone: (84) 9411-2140 Site: www.robertofernandesleiloes.com, E-mail: robertoalexandreneves@gmail.com

5.Francisco Doege Esteves Filho

Nomeação: 17.09.11, Matrícula Portaria nº: 024/11, Endereço: Rua presidente Arthur Bernardes, 779, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59031-280 Telefones: (84) 99171-6264, Site: www.lancecertoleiloes.com.br,Email: francisco-doege@gmail.com

6.Filipe Pedro de Araújo

Nomeação: 18.10.11, Matrícula Portaria nº: 029/11, Endereço: Rua Jaguarari, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59054-500 ,Telefones: (84) 2226-8808 / (84) 8803-8560 / (84) 9948-2284, Site: www.leiloesaraujo.com.br,E-mail: filipe_leiloeiro@hotmail.com

7.Edeylson Peixoto Fidelis

Nomeação: 03.11.2016, Matrícula Portaria nº 0112/16, Endereço: Rua Ciro Monteiro, 1180, Residencial Solar da Catalunya APT 802 – Tirol,Natal/RN,CEP: 59020-340, Telefone: (084) 9 8827-0551, Site: www.fidelisleiloes.com.br, E-mail: fidelis@fidelisleiloes.com.br

8.Stella Araújo Zanatta

Nomeação: 25.11.16, Matrícula Portaria nº: 0118/16, Endereço: Av. Deputado Antonio Florêncio de Queiroz, 3365 - Ponta Negra, Natal /RN, CEP 59.092-500, Telefones: (84) 9 9166-4126, Site: www.leiloesrn.com.br, E-mail: stellazanatta@gmail.com

9- Francisco Luã Costa

Nomeação: 25.02.2017, Matrícula: 027/16, Endereço: Rua Desportista Jeremias Pinheiro, 500, Ponta Negra, Natal/RN, Cep: 59091-250, Telefone: (84) 99986-1170, Site: www.atlanticoleiloes.com.br. E-mail: flc_adv@hotmail.com.

10. Alex William Hoppe

Nomeação: 06/04/2021, Matrícula 028/2021, Endereço: Rua Alberto Tokarski, 11, Centro, Canoinhas, Santa Catarina/SC, Cep: 89460-000, Telefone: (47) 3622-5164, E-mail: licitações@hoppeleiloes.com.br

11. Antônio Romero Ferreira da Silva

Nomeação: 27.04.2021, Matrícula Portaria nº 031/21, Endereço: Rua Antonio China, 650, Lagoa Seca, Natal/ RN, CEP: 59022-220. Telefone (72) 98818-0183, Site: www.leiloescostaesilva.com.br, e-mail: romeirosilva@leiloescostaesilva.com

12.Rudival Almeida Gomes Junior,

Nomeação 20.05.2021, Matrícula Portaria nº 036/21, Endereço: Av. Luis Viana Filho, 6462, Paralela, Salvador/ BA, CEP: 41730-101, Telefone: (71) 98211-2013, Site: www.rjleiloes.com.br, E-mail: rudival@rjleiloes.com.br

13. Alessandra Cristine Aparecida de Carlos

Nomeação: 18.01.2022, Matrícula de Portaria nº 066/22, Endereço: Rua Josemar Freire de Lima, 127, Cuités, Campina Grande, Paraíba/PB, CEP: 58.404-771, Telefone: (84) 99621-4746, Site: www.alessandrileiloes.com, E-mail: lele_carlos@hotmail.com

14- Davi Eduardo Paulim

Nomeação: 02.08.2022, Matrícula Portaria nº: 80/2022, Endereço: Avenida Jerônimo Vingt Rosado Neto, Rincão - Mossoro/RN, CEP: 59626-222, Telefone: (84) 99210096, E-mail: davieduardopaulim@yahoo.com.br

15. Daniel Elias Garcia

Nomeação: 25.04.24 ,Matrícula Portaria nº: 02/24, Endereço: Rua Anardo Raul Garcia, 62 - São Luiz, Criciúmal/ SC, CEP: 88803-495, Telefone: (48) 3081-2310 / 3413-7180 / 0800 278 7431, Site: danielgarcialeiloes.com.br, Email: contato@dgleiloes.com.br

16- Jussara Daniele de Medeiros

Nomeação: 17.05.2024, Matrícula Portaria: 74/24, Endereço: Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-500, Telefone/Celular: (84) 99940-7936, E-mail: jussaraleiloeira@gmail.com.

19- Georgia de Souza Castelo

Nomeação: 25.07.2024, Matrícula Portaria: 120/24, Endereço: Rua Ademar Paula, Número 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-640, Telefone/Celular: (085) 996894422, E-mail: ge_castelo@hotmail.com ,Site: www.bomvalor.com.br/montenegroleiloes.

20- Renato Schlobach Moysés

Nomeação: 30.07.2024, Matrícula Portaria: 128/24, Endereço: Rua Barão de Jaceguai, Número 1046, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04606-001, Telefone/Celular: (11) 4950.9660, E-mail: renato.moyses@rmoyses.com.br contato@cearaleiloes.com.br, Site: www.rmoyses.com.br

21- Samara Barbosa Araújo

Nomeação: 04.04.2025, Matrícula Portaria: 17/25, Endereço: Rua das Embarcações, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-822, Telefone/Celular: (83) 98804-6631, E-mail: contato@colossoleiloes.com.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente da JUCERN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003
(Versão compilada)

Cria a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Fica criada a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), pessoa jurídica de direito público da Administração Indireta, com sede e foro na capital do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC). (Redação dada pela Lei Complementar nº 716/2022)
Parágrafo único. A FAPERN regular-se-á pelas normas de direito público relativas às Fundações, pela legislação estadual que lhe for pertinente e pelo seu Estatuto.

CAPÍTULO II

Das Competências e das Vedações

Art. 2º A FAPERN tem por finalidade fomentar pesquisas científica, tecnológica e de inovação, em consonância com as políticas do Governo do Estado para o desenvolvimento sócio-econômico do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Compete à FAPERN:

I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não:

- a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) a criação, a complementação e a modernização da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior;
- d) a formação ou a atualização de acervos bibliográficos, bancos de dados em meios eletrônicos de armazenamento e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento;
- e) a publicação e o intercâmbio dos resultados das pesquisas desenvolvidas com o apoio da FAPERN, bem como a realização de eventos científicos e tecnológicos no Estado;
- f) estudos que visem diagnosticar e produzir informações sobre a situação do ensino e da pesquisa no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, com vistas à identificação das prioridades de ação da FAPERN.

II - fiscalizar e supervisionar a aplicação dos auxílios que fornecer, devendo suspendê-los nos casos de inobservância dos projetos aprovados;

III - acompanhar e avaliar os programas de bolsas de estudo ou de pesquisa que conceder, para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - captar recursos mediante a celebração de contratos ou convênios com entidades nacionais ou internacionais;

V - assessorar o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na formulação de sua política de ciência e tecnologia;

VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a formação de redes de cooperação para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;

VII - estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando ao engajamento deste setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado;

VIII - estimular e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica;

IX - apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado;

X - desenvolver outras atividades compatíveis com o seu objetivo.

Art. 3º É vedado à FAPERN:

I - criar ou manter órgãos próprios de pesquisa;

II - assumir encargos externos à Fundação, de qualquer natureza;

III - conceder auxílios financeiros para manter as atividades administrativas de outras instituições, com exceção das entidades definidas no art. 26, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022; (Redação dada pela Lei Complementar nº 745/2023)

IV - despendar mais de 5% (cinco por cento) de seu orçamento com atividades administrativas, bem como em despesas de pessoal, inclusive com sua instalação.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e das Atribuições

Seção I

Dos órgãos

Art. 4º A FAPERN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - o Conselho Técnico;

II - o Conselho Fiscal;

III - a Diretoria;

IV - os Órgãos de Assistência à Diretoria.

Seção II

Do Conselho Técnico

Art. 5º O Conselho Técnico compor-se-á de doze conselheiros, sendo integrado pelo Diretor - Presidente da FAPERN, que será o seu Presidente, pelo seu Diretor-Científico, que será o Vice-Presidente, pelo seu Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, e por nove membros escolhidos pelo Governador do Estado, com a seguinte composição:

I - três membros titulares e três suplentes, escolhidos dentre pessoas com reconhecida experiência e atuação na área de ciência e tecnologia;

II - seis membros titulares e seis suplentes indicados pelas seguintes instituições:

a) Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

b) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Universidade Federal Rural do Semi-Arido (UFERSA); (Redação dada pela Lei Complementar nº 745/2023)

d) Entidades de Ensino Superior Privadas sediadas no Rio Grande do Norte;

e) Federações Patronais do Setor Empresarial;

f) Federações de Trabalhadores.

§ 1º A investidura de cada conselheiro, bem como dos seus suplentes, exceto os dos membros natos, poderá ter duração de até dois anos, admitida uma recondução.

§ 2º A primeira investidura dos membros não natos terá duração diferenciada, tendo os representantes do setor privado, constantes das alíneas “d” a “f” deste inciso, investidura por até dezoito meses e os demais por até dois anos.

§ 3º Os representantes das Instituições relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” serão escolhidas pelo Governador do Estado, a partir de listas tríplex encaminhadas pelas respectivas instituições.

§ 4º Os membros correspondentes às alíneas “d”, “e” e “f” serão escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista constituída por indicações uninominais feitas pelas respectivas organizações.

§ 5º A falta não justificada de um conselheiro ou do seu suplente a três reuniões consecutivas ou quatro não consecutivas implicará na perda automática da investidura.

Art. 6º Compete ao Conselho Técnico da FAPERN:

I - elaborar e modificar o seu Regimento Interno, mediante a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, bem como deliberar sobre os casos nele omissos;

II - emitir parecer para a aprovação do Diretor-Presidente sobre:

a) a concessão de apoio e fomento às atividades de que trata o inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, da presente Lei;

b) os relatórios de fiscalização e supervisão sobre a aplicação dos auxílios concedidos pela FAPERN;

c) a avaliação dos programas de bolsas de estudo ou de pesquisa da FAPERN;

d) a concessão de apoio a cursos de doutorado, mestrado e outros programas de pós-graduação, considerados de interesse estratégico para o Estado.

III - elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação, submetendo-os à aprovação do Governo do Estado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 716/2022)

IV - exercer outras atividades correlatas, de caráter opinativo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 716/2022)

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 7º O Conselho Fiscal da FAPERN será composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, dentre servidores estáveis, nomeados livremente pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, tendo a seguinte composição:

I - um representante e um suplente CONTROL;

II - um representante e um suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC); (Redação dada pela Lei Complementar nº 716/2022)

III - um representante e um suplente do quadro funcional da FAPERN.

Parágrafo único. Enquanto a FAPERN não tiver servidores estáveis, do seu quadro de pessoal próprio, a nomeação do membro do Conselho Fiscal e de seu suplente, de que trata o inciso III do art. 7º, poderá recair sobre qualquer servidor estável, requisitado na forma do art. 17 da presente Lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre as contas anuais da FAPERN;

II - avaliar e emitir parecer, uma vez por ano, a respeito dos procedimentos administrativos praticados pela FAPERN;

III - fiscalizar as atividades técnicas e administrativas da FAPERN;

IV - exercer a função de auditoria, criando, quando necessário, comissões de sindicância;

V - comunicar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), as irregularidades porventura encontradas no decorrer da análise dos documentos e atos de gestão; (Redação dada pela Lei Complementar nº 716/2022)

VI - o exercício de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As funções conferidas ao Conselho Fiscal da FAPERN serão exercidas sem prejuízo da competência atribuída à Controladoria Geral do Estado - CONTROL.

Seção IV

Disposições Comum às Seções Anteriores

Art. 9º A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado o seu exercício como relevante serviço ao Estado do Rio Grande do Norte.

Seção V

Da Diretoria

Art. 10. A Diretoria da FAPERN será composta por:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor Científico;

III - Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação;

IV - Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º O cargo de Diretor-Presidente é de provimento em comissão, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre pessoas com nível superior e comprovada experiência em atividades relacionadas à área de ciência e tecnologia.

§ 2º O cargo de Diretor Científico é de provimento em comissão, nomeado pelo Governador do Estado, dentre pessoas com graduação mínima de Mestrado.

§ 3º O cargo de Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação é de provimento em comissão, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre pessoas com graduação mínima de Mestrado e comprovada experiência na área de projetos de pesquisa aplicada.

§ 4º O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro é de provimento em comissão, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre pessoas com nível superior e comprovada experiência nas áreas de gestão financeira e de administração de recursos humanos e de material.

Art. 11. Os cargos de Diretoria da FAPERN terão as seguintes atribuições:

I - São atribuições do Diretor-Presidente:

a) representar a FAPERN em juízo ou fora dele;

b) exercer a administração superior da fundação em consonância com a legislação estadual e federal pertinentes;

c) atuar como ordenador de despesas em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

d) assinar convênios com outras Instituições visando o fomento da Ciência e Tecnologia no Estado do Rio Grande do Norte e de suas áreas afins.

e) nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e designar servidores para o exercício de funções gratificadas;

f) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.

II - São atribuições do Diretor Científico:

a) substituir o Diretor-Presidente;

b) elaborar editais de chamada de programas e projetos a serem fomentados pela fundação;

c) zelar pela manutenção de cadastro atualizado de programas e projetos executados ou em execução, quando fomentados pela instituição;

d) analisar e emitir parecer preliminar sobre projetos de pesquisa a serem custeados com recursos da fundação;

e) manter acompanhamento permanente dos programas e projetos em execução;

f) promover a divulgação dos resultados dos programas e projetos fomentados total ou parcialmente pela fundação;

g) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, designadas em seu Estatuto;

h) substituir o Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em todas as suas atribuições quando, por qualquer motivo, este cargo estiver vago.

III - São atribuições do Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação:

a) coordenar as ações de fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico do setor produtivo do Estado;

b) elaborar editais de chamada de programas e projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo do Estado a serem fomentados pela FAPERN;

c) estimular o desenvolvimento de atividades de pesquisa nas empresas;

d) promover iniciativas e articular a ampliação da oferta de informação e serviços tecnológicos em apoio às pequenas e médias empresas (PMEs);

e) disponibilizar informação tecnológica a empresas e estimular a sua utilização para facilitar a inovação;

f) articular ações no segmento da Tecnologia Industrial Básica (TIB): metrologia, propriedade industrial, normalização, certificação, e avaliação de conformidade;

g) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, designadas em seu Estatuto;

h) substituir o Diretor Científico em todas as suas atribuições quando, se por qualquer motivo, este cargo estiver vago.

IV - São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

a) superintender as atividades relativas aos serviços, meios necessários ao funcionamento da Instituição;

b) coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da fundação e promover a execução do orçamento;

c) assinar, conjuntamente com o Presidente, notas de empenho, cheques, ordens de créditos e demais documentos relacionados com a movimentação orçamentária e financeira da instituição;

d) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, designadas em seu Estatuto.

Seção VI

Dos órgãos de Assistência à Diretoria

Art. 12. São Órgãos de Assistência à Diretoria as Coordenadorias, as Subcoordenadorias e as Chefias de Unidade Instrumental da FAPERN.

Parágrafo único. A competência dos Órgãos de Assistência à Diretoria será disciplinada seu Estatuto.

Art. 13. A estrutura organizacional da FAPERN será regulamentada pelo seu Estatuto, a ser aprovado por Decreto do Governador do Estado.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 14. Constituirão recursos financeiros da FAPERN:

I - a parcela que lhe for atribuída pelo Estado em seus orçamentos anuais, na forma prevista na Constituição Estadual e na legislação complementar pertinente;

II - rendas do seu patrimônio;

III - doações, legados e subvenções;

IV - recursos provenientes de convênios e contratos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - rendimentos contratuais decorrentes da exploração de direitos sobre patentes de pesquisa realizadas com o seu auxílio;

VI - rendas resultantes de prestação de serviços ou de exploração de seus bens, bem como de direitos sobre patentes e outros direitos de propriedades decorrentes de pesquisas realizadas com o seu apoio;

VII - saldos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 15. O patrimônio da FAPERN será constituído de:

I - bens móveis ou imóveis e direitos a ela transferidos, em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - bens e direitos que em seu nome venha a adquirir;

III - bens móveis e imóveis adquiridos com recursos liberados pela FAPERN.

Parágrafo único. Com a finalidade de execução de projetos de pesquisa aprovados pela Fundação, a FAPERN poderá autorizar o uso de seus bens móveis e imóveis por outras entidades, que serão responsáveis pela sua correta guarda, manutenção e utilização.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 16. Ficam criados, no quadro de pessoal da FAPERN, os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 17. Até a criação, por lei, dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da FAPERN, o seu Diretor-Presidente poderá solicitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Estadual, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faria jus no órgão ou entidade de origem, inclusive promoção.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado (OGE).

Art. 19. O Governo do Estado deverá adotar as providências necessárias à instalação da FAPERN no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20. Se a FAPERN for legalmente declarada extinta, seu patrimônio será incorporado ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, Natal, 14 de novembro de 2003, 115º da República.

WILMA MARIA DE FARIA

João da Silva Maia

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Cargo Comissionado e Função Gratificada	Quantidade
Diretor-Presidente	01
Diretor	03
Coordenador	03
Subcoordenador	01
Assessor Jurídico (subcoordenação)	01
Chefe de Unidade Instrumental	02

Tabela II

Cargo Comissionado e Função Gratificada	Remuneração(R\$)	
	Vencimento	Gratificação
Diretor-Presidente	2.000,00	3.000,00
Diretor	1.800,00	2.700,00
Coordenador	1.300,00	1.950,00
Subcoordenador	750,00	1.125,00
Assessor Jurídico (subcoordenação)	750,00	1.125,00
Chefe de Unidade Instrumental	750,00	1.125,00

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE APROVADO NO EDITAL FAPERN Nº 24/2024 PROFUNDET

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Termo de Homologação de do Resultado Final do Edital 24 /2024 PROFUNDET publicado aos 11 de dezembro de 2024 presente no (ID. 30882134) do processo 10910022.002057/2024-61;

CONSIDERANDO o(s) Termo de Desligamento (42848370) da pesquisadora-bolsista Carolina Alves Lessa de Melo, vinculada ao Programa Permanente De Apoio À Administração Do Fundo Estadual De Desenvolvimento Científico E Tecnológico. (PROFUNDET)

CONVOCA, por meio deste Termo, a candidata aprovada, Rayane Kaline Silva De Medeiros, para a vaga de Coordenador Geral CG-1, conforme o Termo de Homologação supracitado

CONVOCA, Rayane Kaline Silva De Medeiros, para caso de não comparecimento ou renúncia à vaga do candidato anterior, para a vaga Coordenador Geral CG-1, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOSA (TCCB)

1.1 O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) CONVOCA a candidata, Rayane Kaline Silva de Medeiros, abaixo indicada no quadro, para a assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, até a data 10/08/2026, mediante orientações que serão enviadas até a data 05/08/2026 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Candidato	Função	Média Final	Situação
Rayane Kaline Silva De Medeiros	Coordenação Geral CG-1	6,9	APROVADO

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

2.1 Após assinatura do TCCB, a candidata Rayane Kaline Silva de Medeiros deve se apresentar na data 16/08/2026, à sede da FAPERN, para iniciar as suas atividades, com carga horária de 40 horas semanais e conforme seu Plano de Trabalho aprovado, até que sejam feitas as devidas adequações, caso necessário.

2.2 A candidata Rayane Kaline Silva de Medeiros terá usufruto do direito a receber a quantidade de 22 (vinte e dois) meses/quotas de bolsa apoio técnico nível III conforme Edital 24/2024 e processo SEI nº 10910022.002057/2024-61, seguindo assim o cronograma de desembolso e vigência do Edital aqui já mencionado.

3. DA PERDA DA VAGA PELO(A) CONVOCADO(A)

A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo(a) convocado(a) será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a FAPERN a criação de um novo edital para preenchimento de vaga remanescente, considerando que não há outros candidatos aprovados para a vaga de Coordenador Geral CG-1, conforme o Termo de Homologação supracitado.

Natal/RN

31/07/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 98, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº00210124.000159/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RUTH DE LOIOLA MONTEIRO PESSOA BARBOSA, matrícula nº 249.259-8, para desempenhar a função de Fiscal Titular do contrato nº 004/2026 , celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a empresa AJ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI, tendo como objeto a contratação de serviços de Apoio Instrumental de copeiragem.

Art. 2º Fica designada a servidora LUCINEIDE DE LIMA SANTOS, matrícula 219.728-6, para desempenhar a função de Fiscal Substituta do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, Natal/RN, 31 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 2812, de 31 de julho de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta no processo nº 00610303.000272/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 2761/2026, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 16.199 de 23 de julho de 2026, do(a) servidor(a) MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA, matrícula/vínculo nº 2166380/1 , lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Art. 2º. CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA, Matrícula/vínculo n.º 2166380/1, ocupante do cargo de MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Art. 3º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 4º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 5º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2813, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610082.004049/2025-66, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) DEBORA FERREIRA DE ALMEIDA CRUZ, Matrícula/vínculo n.º 2180545/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) GRUPO AUXILIAR DE MOVIMENTACAO DE CADASTRO.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2814, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610184.003715/2025-09, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES, Matrícula/vínculo n.º 2029308/3, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO 16 DE JULHO DE 2026
PROCESSO: 00310217.000064/2023-67
PAT Nº: 61/2023 – SUFISE
RECURSO: EX- OFFICIO
RECORRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECORRIDO: F LECY FERREIRA DO AMARAL
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO B. DE MEDEIROS

ACÓRDÃO 066/2026 – CRF
EMENTA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. NÃO INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. OCORRÊNCIA PROCEDENTE. RECOLHIMENTO A MENOR DE ICMS. INCORREÇÃO NOS ARQUIVOS ENVIADOS. RETIFICAÇÃO PELO AUTUANTE. OCORRÊNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Autuado não se manifestou com relação as ocorrências decorrentes da falta de escrituração de notas fiscais, não se instaurando o litígio e incidindo-se preclusão consumativa, subsistindo o lançamento. Dicção do art. 84 do Regulamento do PAT/RN.

Quanto à ocorrência que versa sobre o recolhimento a menor do ICMS, o próprio Autuante reconhece incorreção nos arquivos e retifica o lançamento. Ocorrência parcialmente procedente.

Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Ex officio, mantendo a decisão singular e julgando parcialmente procedente o Auto de Infração.

PROCESSO Nº 00310217.000274/2021-93
PAT Nº 233/2021 – SUFISE

RECURSOS: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: ESTTING SERVIÇOS E GESTÃO LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA DA FAZENDA DO RN – SEFAZ RN.
RELATOR: CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM.

ACÓRDÃO Nº 067/2026 – CRF
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA NÃO APLICADA. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA INCORRETA. RECOLHIMENTO DE ICMS A MENOR. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO PELO AUTUANTE. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Não havendo antecipação do pagamento, se aplica da regra da caducidade prevista no art. 173, I do CTN. Teor da SÚMULA 07/CRF: “O prazo decadencial para constituição do crédito tributário é o estabelecido na regra geral disposta no art. 173, I, do CTN, exceto nos casos relativos a débitos de ICMS apurados, declarados e pagos. Inexistência da decadência”.

A empresa foi autuada pela aplicação de alíquota a menor em suas vendas e consequente redução do ICMS a pagar, porém, a autoridade fiscal, aceitando alegações do contribuinte, e em sede contrarrazões, promoveu revisão com relação a alíquota de alguns produtos.

O Recorrente não conseguiu juntar ao processo provas que as alíquotas aplicadas por ele nos demais produtos estariam corretas. Lançamento parcialmente procedente.

Recursos Voluntário conhecido e não provido. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário e não o prover, mantendo a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente em parte.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 03 de agosto de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO DE 09 JUNHO DE 2026

PROCESSO Nº	00310217.000007/2023-88
PAT Nº	642/2022 – SUFISE
RECURSO	EX OFFICIO
RECORRENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECORRIDO	OURO DO MAR COM. E IND. SALINEIRA LTDA
RELATORA	CONSELHEIRA RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA

ACÓRDÃO Nº 058/2026 – CRF
EMENTA. ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO DECORRENTE DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE SAL MARINHO. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (FRETE) DE SAL MARINHO. AÇÃO JUDICIAL PENDENTE DE DECISÃO DEFINITIVA. PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA. POSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. DECISÃO JUDICIAL PRECEDENTE À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. EXCLUSÃO DA MULTA.

1. A suspensão do crédito tributário não se confunde com a sua constituição, que se dá através do lançamento, sendo legítima a ação fiscal que constitui o crédito tributário, evitando sua extinção pelo advento da decadência. Dicção dos artigos 141 e 145 do CTN.

2. O princípio da jurisdição uma estatui o controle do ato administrativo pelo Poder Judiciário, cuja decisão tem o cunho de definitividade com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre eventual decisão administrativa. Acórdãos precedentes: 161/13; 09/14; 37, 167/17; 26/18; 84/20.

3. Verifica-se que a decisão judicial que suspendeu a exigibilidade do crédito tributário precede à data da lavratura do auto de infração. Verificada a suspensão da cobrança dos valores objeto do presente lançamento, não se pode falar em inadimplência do contribuinte. Consequentemente, não se caracteriza a prática da infração regulamentar ensejadora da multa aplicada.

4. Remessa necessária conhecida e desprovida. Mantida a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros desta Corte Administrativa do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à remessa necessária, para manter a decisão singular que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração, para fins de exclusão da multa infligida.

PROCESSO Nº	00310217.000151/2023-14
PAT Nº	152/2023 – SUFISE
RECURSOS	VOLUNTÁRIO
RECORRENTES	CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA	SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0060/2026 – CRF
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EC 87/2015. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. SUPERVENIENCIA DA DECISÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA CONSUBSTANCIADA NA LIDE FISCAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de recolhimento do ICMS do diferencial de alíquota instituído pela EC 87/2015, a empresa ajuíza medida judicial contra o lançamento do imposto. Em decisão prolatada no RE 1.426.271, o Supremo Tribunal Federal, modulando seus efeitos, afastou os lançamentos exclusivamente ocorridos no exercício de 2022 para aqueles contribuintes que ajuizaram ação judicial contra a cobrança, que é o caso da empresa objeto do auto de infração no caso em tela.

2. Deve ser observado que este Órgão Julgador não tem competência para examinar a constitucionalidade ou legalidade de normas estaduais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal ou decisões reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, situação correspondente ao lançamento. Ocorrência improcedente. Teor do art. 1º da Resolução 01/2009, que aprovou o Regimento Interno do CRF/RN.

3 Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão singular de ofício. Auto de infração improcedente por força da modulação expressa na Decisão sobre o RE 1.426.271/STF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, reformar a Decisão Singular de ofício para julgar o auto de infração improcedente, por força da Decisão prolatada na RE 1.426.271, em sede de repercussão geral.

PROCESSO Nº	00310217.000157/2023-91
PAT Nº	153/2023 – SUFISE
RECURSOS	VOLUNTÁRIO
RECORRENTES	CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA	SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 061/2026 – CRF
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EC 87/2015. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. SUPERVENIENCIA DA DECISÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA CONSUBSTANCIADA NA LIDE FISCAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de recolhimento do ICMS do diferencial de alíquota instituído pela EC 87/2015, a empresa ajuíza medida judicial contra o lançamento do imposto. Em decisão prolatada no RE 1.426.271, o Supremo Tribunal Federal, modulando seus efeitos, afastou os lançamentos exclusivamente ocorridos no exercício de 2022 para aqueles contribuintes que ajuizaram ação judicial contra a cobrança, que é o caso da empresa objeto do auto de infração no caso em tela.

2. Deve ser observado que este Órgão Julgador não tem competência para examinar a constitucionalidade ou legalidade de normas estaduais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal ou decisões reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, situação correspondente ao lançamento. Ocorrência improcedente. Teor do art. 1º da Resolução 01/2009, que aprovou o Regimento Interno do CRF/RN.

3. Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão singular de ofício. Auto de infração improcedente por força da modulação expressa na Decisão sobre o RE 1.426.271/STF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, reformar a Decisão Singular de ofício para julgar o auto de infração improcedente, por força da Decisão prolatada na RE 1.426.271, em sede de repercussão geral.

PROCESSO Nº	00310217.000647/2022-15
PAT Nº	533/2022 – SUFISE
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	CIASAL - COMERCIO E INDUSTRIA SALINEIRA LTDA
RECORRIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 062/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO E SUBSTITUTO. TUTELA ANTENCIPADA CASSADA. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. BENEFICIO OPCIONAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE ACORDO. Ocorrências procedentes. Falta de recolhimento de ICMS frete. NÃO INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

A empresa foi autuada pela falta de recolhimento de ICMS antecipado e substituto uma vez que, sendo portadora de benefício fiscal, utilizou-se, para cálculo do imposto, de pauta fiscal, em contrariedade ao disposto no Termo de Acordo

Argue, em sede de preliminar, suspensão da cobrança do lançamento em virtude de ação judicial. Todavia, tal preliminar foi cassada através de agravo, muito embora o recurso impetrado tenha natureza suspensiva. Teor do inciso III do art. 151 do CTN. Preliminar rejeitada.

O benefício de redução de base de cálculo concedido através do art. 154-B do Regulamento do ICMS/RN é optativo e aplicado em substituição ao regime de tributação normal, porém, uma vez optando por ele, deve o contribuinte cumprir os requisitos exigidos, sendo um deles utilizar o valor da operação quando da comercialização de mercadorias. Lançamento procedente.

A recorrente não se insurge contra o mérito das ocorrências referentes a falta de recolhimento do ICMS substituto devido sobre o serviço de transporte (FRETE), não se instaurando o litígio e incidindo-se preclusão consumativa, subsistindo o auto de infração. Dicção do art. 84 do Regulamento do PAT/RN. Acórdãos precedentes: 19, 30, 47, 53, 62, 68, 72, 87, 122, 131/25; 02/26.

Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário para manter a Decisão Singular que julgou o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº	00310217.000651/2022-75
PAT Nº	537/2022 – SUFISE
RECURSO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	CIASAL – COMÉRCIO E INDUSTRIA SALIENIRA LTDA
RECORRENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 063/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO E SUBSTITUTO. TUTELA ANTENCIPADA CASSADA. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. BENEFICIO OPCIONAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE ACORDO. Ocorrências procedentes. Falta de recolhimento de ICMS frete. NÃO INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

A empresa, autuada pela falta de recolhimento de ICMS antecipado, argue, em sua defesa, preliminar de suspensão do processo de cobrança do lançamento do auto de infração, vez que judicializou a matéria. Todavia, a tutela antecipada concedida em seu favor restou prejudicada por decisão prolatada em sede de Agravo, seguindo o rito ordinário para a constituição definitiva do lançamento do auto de infração, sem prejuízo da supremacia da decisão de mérito sobre a matéria levada ao judiciário. Importa dizer que a exigibilidade do crédito já se encontra suspensa pela impugnação ao lançamento. Teor do art. 151 do CTN.

Quanto as ocorrências relacionadas a falta de recolhimento de ICMS sobre o serviço de frete não houve qualquer pronunciamento por parte da Autuada, não se instaurando o litígio. Ocorrências procedentes

A matéria sobre a formação da base de cálculo para incidência do ICMS sobre as operações de saídas e sobre a prestação de serviços de transporte com base nos valores de referência mínimos, foi submetida a apreciação judicial, renunciando a RECORRENTE a discussão na esfera administrativa. Além disso, não restou instaurada o litígio sobre os lançamentos retratados nas Ocorrências 05 e 06, reputando tais lançamentos procedentes.

Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário para manter a Decisão Singular que julgou o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº	00310217.000692/2022-61
PAT Nº	580/2022 – SUFISE
RECURSO	EX-OFFICIO
RECORRENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECORRIDO	MAR AZUL INDUSTRIA E COMÉRCIO SALINEIRO LTDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 064/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE ICMS SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (FRETE) DE SAL MARINHO. AÇÃO JUDICIAL PENDENTE DE DECISÃO DEFINITIVA. PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENS. POSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. LAVRATURA DO AUTO PRECEDENTE A DECISÃO JUDICIAL. EXCLUSÃO DA MULTA.. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A suspensão do crédito tributário não se confunde com a sua constituição, que se dá através do lançamento, sendo legítima a ação fiscal que constitui o crédito tributário, evitando sua extinção pelo advento da decadência. Dicção dos artigos 141 e 145 do CTN.

A Recorrida foi autuada por ter deixado de recolher o imposto antecipado quando nas saídas de sal, bem como por não recolher o ICMS substituto sobre o frete, por não utilizar os preços de referência mínima na legislação, descumprindo a legislação, vez que era optante de regime especial. Dicção do art. 154-B do Regulamento do ICMS/RN.

Ingressando em juízo visando utilizar nas suas operações comerciais os preços estabelecidos em pauta fiscal, obteve decisão judicial favorável precedente a lavratura do auto de infração. Assim, se os valores objeto do presente lançamento estavam com sua cobrança suspensa, não se pode falar em inadimplência do contribuinte. Consequentemente, não se caracteriza a prática da infração regulamentar ensejadora da multa aplicada. Lançamento parcialmente procedente.

O princípio da jurisdição una enseja que o ato administrativo pode ser controlado pelo Judiciário e que apenas a decisão deste é que se torna definitiva, com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre eventual decisão administrativa que tenha sido tomada ou pudesse vir a ser tomada. Acórdãos precedentes:161/13; 09/14; 37, 167/17; 26/18; 84/20.

Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, em conhecer e negar o Recurso Ex Officio para manter a Decisão de 1ª instância e julgar o auto de infração parcialmente procedente.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 03 de agosto de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO 02 DE JUNHO DE 2026

PROTOCOLO Nº	00310217.000719/2022-16
PAT Nº	00000575/2022 – SUFISE
RECURSO	EX OFFICIO
RECORRENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDO	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 055/2023 - CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES. DECADÊNCIA. AUTUADA OPTANTE DE REGIME ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE APURAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE ICMS SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERSTADUAL (FRETE) DE SAL MARINHO. AÇÃO JUDICIAL PENDENTE DE DECISÃO DEFINITIVA. PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENS. POSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. LAVRATURA DO AUTO PRECEDENTE A DECISÃO JUDICIAL. EXCLUSÃO DA MULTA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. Ocorrência procedente. Lançamento parcialmente procedente.

Arguição da aplicação do prazo previsto no §4º do art. 150 não se aplica à antecipação estabelecida sobre o regime fiscal que disciplina o recolhimento do imposto sobre as operações e prestações de sal marinho. A empresa é optante do regime e, portanto, não realiza o procedimento da apuração e recolhimento sobre o valor apurado, tão somente recolhe a antecipação da entrada e saída do produto, e das prestações em que for responsável ou substituto tributário, na forma da legislação de regência.

A suspensão do crédito tributário não se confunde com a sua constituição, que se dá através do lançamento, sendo legítima a ação fiscal que constitui o crédito tributário, evitando sua extinção pelo advento da decadência. Dicção dos artigos 141 e 145 do CTN.

O princípio da jurisdição una enseja que o ato administrativo pode ser controlado pelo Judiciário e que apenas a decisão deste é que se torna definitiva, com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre eventual decisão administrativa que tenha sido tomada ou pudesse vir a ser tomada. Acórdãos precedentes:161/13; 09/14; 37, 167/17; 26/18; 84/20.

Verifica-se que a data da decisão judicial, a qual suspendeu a exigibilidade do crédito, precede a lavratura do auto de infração. Assim, se os valores objeto do presente lançamento estavam com sua cobrança suspensa, não se pode falar em inadimplência do contribuinte. Consequentemente, não se caracteriza a prática da infração regulamentar ensejadora da multa aplicada.

A ocorrência decorrente da falta de recolhimento de ICMS antecipado de mercadorias para ativo fixo/uso e consumo não esta abarcada na Ação Judicial e o contribuinte não a contestou. Ocorrência procedente.

Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e negar o Recurso Ex Officio para manter a Decisão de 1ª instância e julgar o auto de infração parcialmente procedente.

PROCESSO Nº:	00310217.000641/2022-30
PAT Nº:	525/2022 – SUFISE
RECURSO:	EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO
RECORRENTE:	F. DOS S. CABRAL FILHO E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RECORRIDOS:	AMBOS
RELATOR:	FERNANDO ANTÔNIO B. DE MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 056/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE ICMS SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (FRETE) DE SAL MARINHO. AÇÃO JUDICIAL PENDENTE DE DECISÃO DEFINITIVA. PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENS. POSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. LAVRATURA DO AUTO PRECEDENTE A DECISÃO JUDICIAL. EXCLUSÃO DA MULTA.

A suspensão do crédito tributário não se confunde com a sua constituição, que se dá através do lançamento, sendo legítima a ação fiscal que constitui o crédito tributário, evitando sua extinção pelo advento da decadência. Dicção dos artigos 141 e 145 do CTN.

O princípio da jurisdição una enseja que o ato administrativo pode ser controlado pelo Judiciário e que apenas a decisão deste é que se torna definitiva, com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre eventual decisão administrativa que tenha sido tomada ou pudesse vir a ser tomada. Acórdãos precedentes:161/13; 09/14; 37, 167/17; 26/18; 84/20.

Verifica-se que a data da lavratura do auto de infração –precede a data da decisão judicial, a qual suspendeu a exigibilidade do crédito. Assim, se os valores objeto do presente lançamento estavam com sua cobrança suspensa, não se pode falar em inadimplência do contribuinte. Consequentemente, não se caracteriza a prática da infração regulamentar ensejadora da multa aplicada.

Recursos conhecidos. Recurso Voluntário conhecido e provido com relação a preliminar. Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, conhecer o Recurso Ex Officio, negando-lhe provimento, bem como para conhecer em parte o Recurso Voluntário, especificamente em relação à matéria preliminar atinente à suspensão do processo administrativo, e desprovê-lo, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou parcialmente procedente o auto de infração.

PROCESSO Nº:	00310217.000002/2023-55
PAT Nº:	636/2022 – SUFISE
RECURSO:	EX OFFICIO
RECORRENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RECORRIDO:	F. R. RIBEIRO DA SILVA
R RELATOR:	FERNANDO ANTÔNIO B. DE MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 057/2026 – CRF

EMENTA. ICMS. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE ICMS SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL (FRETE) DE SAL MARINHO. AÇÃO JUDICIAL PENDENTE DE DECISÃO DEFINITIVA. PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA. POSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. LAVRATURA DO AUTO PRECEDENTE A DECISÃO JUDICIAL. EXCLUSÃO DA MULTA. A suspensão do crédito tributário não se confunde com a sua constituição, que se dá através do lançamento, sendo legítima a ação fiscal que constitui o crédito tributário, evitando sua extinção pelo advento da decadência. Dicção dos artigos 141 e 145 do CTN.

O princípio da jurisdição una enseja que o ato administrativo pode ser controlado pelo Judiciário e que apenas a decisão deste é que se torna definitiva, com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre eventual decisão administrativa que tenha sido tomada ou pudesse vir a ser tomada. Acórdãos precedentes: 01, 52, 76, 83/20; 129/21; 05, 09, 34/26

Verifica-se que a data da lavratura do auto de infração –precede a data da decisão judicial, a qual suspendeu a exigibilidade do crédito. Assim, se os valores objeto do presente lançamento estavam com sua cobrança suspensa, não se pode falar em inadimplência do contribuinte. Consequentemente, não se caracteriza a prática da infração regulamentar ensejadora da multa aplicada.

Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, conhecer o Recurso Ex-Officio, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou parcialmente procedente o auto de infração.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 03 de agosto de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO Nº	00310217.000185/2023-17
PAT Nº	183/2023 – SUFISE
RECURSOS	VOLUNTÁRIO
RECORRENTES	CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA	SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 075/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EC 87/2015. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. SUPERVENIENCIA DA DECISÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA CONSUBSTANCIADA NA LIDE FISCAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de recolhimento do ICMS do diferencial de alíquota instituído pela EC 87/2015, a empresa ajuíza medida judicial contra o lançamento do imposto. Em decisão prolatada no RE 1.426.271, o Supremo Tribunal Federal, modulando seus efeitos, afastou os lançamentos exclusivamente ocorridos no exercício de 2022 para aqueles contribuintes que ajuizaram ação judicial contra a cobrança, que é o caso da empresa objeto do auto de infração no caso em tela.

2. Deve ser observado que este Órgão Julgador não tem competência para examinar a constitucionalidade ou legalidade de normas estaduais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal ou decisões reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, situação correspondente ao lançamento. Ocorrência improcedente. Teor do art. 1º da Resolução 01/2009, que aprovou o Regimento Interno do CRF/RN.

3. Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão singular de ofício. Auto de infração improcedente por força da modulação expressa na Decisão sobre o RE 1.426.271/STF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, reformar a Decisão Singular de ofício para julgar o auto de infração improcedente, por força da Decisão prolatada na RE 1.426.271, em sede de repercussão geral.

PROCESSO Nº	00310217.000186/2023-53
PAT Nº	184/2023 – SUFISE
RECURSOS	VOLUNTÁRIO
RECORRENTES	CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA	SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 076/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EC 87/2015. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. SUPERVENIENCIA DA DECISÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA CONSUBSTANCIADA NA LIDE FISCAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de recolhimento do ICMS do diferencial de alíquota instituído pela EC 87/2015, a empresa ajuíza medida judicial contra o lançamento do imposto. Em decisão prolatada no RE 1.426.271, o Supremo Tribunal Federal, modulando seus efeitos, afastou os lançamentos exclusivamente ocorridos no exercício de 2022 para aqueles contribuintes que ajuizaram ação judicial contra a cobrança, que é o caso da empresa objeto do auto de infração no caso em tela.

2. Deve ser observado que este Órgão Julgador não tem competência para examinar a constitucionalidade ou legalidade de normas estaduais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal ou decisões reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, situação correspondente ao lançamento. Ocorrência improcedente. Teor do art. 1º da Resolução 01/2009, que aprovou o Regimento Interno do CRF/RN.

Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão singular de ofício. Auto de infração improcedente por força da modulação expressa na Decisão sobre o RE 1.426.271/STF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, reformar a Decisão Singular de ofício para julgar o auto de infração improcedente, por força da Decisão prolatada na RE 1.426.271, em sede de repercussão geral.

PROCESSO Nº	00310217.000187/2023-06
PAT Nº	185/2023 – SUFISE
RECURSOS	VOLUNTÁRIO
RECORRENTES	CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA	SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR	CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 077/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EC 87/2015. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. SUPERVENIENCIA DA DECISÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA CONSUBSTANCIADA NA LIDE FISCAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

1. Autuada pela falta de recolhimento do ICMS do diferencial de alíquota instituído pela EC 87/2015, a empresa ajuíza medida judicial contra o lançamento do imposto. Em decisão prolatada no RE 1.426.271, o Supremo Tribunal Federal, modulando seus efeitos, afastou os lançamentos exclusivamente ocorridos no exercício de 2022 para aqueles contribuintes que ajuizaram ação judicial contra a cobrança, que é o caso da empresa objeto do auto de infração no caso em tela.

2. Deve ser observado que este Órgão Julgador não tem competência para examinar a constitucionalidade ou legalidade de normas estaduais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal ou decisões reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, situação correspondente ao lançamento. Ocorrência improcedente. Teor do art. 1º da Resolução 01/2009, que aprovou o Regimento Interno do CRF/RN.

3 Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão singular de ofício. Auto de infração improcedente por força da modulação expressa na Decisão sobre o RE 1.426.271/STF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, reformar a Decisão Singular de ofício para julgar o auto de infração improcedente, por força da Decisão prolatada na RE 1.426.271, em sede de repercussão geral.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 03 de agosto de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

PORTARIA-SEI Nº 776, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução dos serviços especializados de tecnologia da informação para disponibilização, implantação, operação, suporte e manutenção da plataforma whatsapp business, a serem realizados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o disposto no Processo SEI nº 00310155.000497/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Juan Darby de Oliveira Maciel, matrícula nº 190.920-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato de Adesão, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa pública federal denominada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação consistentes na disponibilização, implantação, operação, suporte e manutenção da plataforma whatsapp business (api oficial), destinada ao atendimento digital institucional e comunicação com cidadãos, pelo período de doze meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos.

Art. 2º Fica designado o servidor George Christian Basilio Thó, matrícula nº 190.951-7, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término da vigência do contrato. Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 31 de julho de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita

SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 777, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 62/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.003098/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 62/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “Lounge Nota Potiguar”, com capacidade para oitocentas pessoas por dia, durante os dois dias de realização do evento intitulado “ExpoLajes 2026”, que ocorrerá na cidade de Lajes/RN, nos dias 7 e 8 de agosto de 2026, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 03 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita

SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 778, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 61/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.003168/2026-92, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 61/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.478.304/0001-85, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “Lounge Nota Potiguar”, com capacidade de quinhentas e trinta e seis pessoas por dia, na festa de Nossa Senhora dos Navegantes 2026, que ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN, durante sete dias, no período de 5 a 15 de agosto de 2026, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 03 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 779, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto no art. 58, §18, do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a aplicação das disposições contidas no art. 58, §18, do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, em relação aos fatos geradores ocorridos em julho de 2026, para a empresa ATACADAO S.A., CNPJ nº 75.315.333/0224-20.

Parágrafo único. A empresa deverá antecipar o recolhimento do ICMS de que trata o caput até o dia 03 de agosto de 2026, conforme disposto no art. 58, § 18, do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 03 de agosto de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 780, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 060/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa empresa Samtal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.603/0001-12.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o disposto no Processo SEI nº 00310020.000449/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Sideoni Jeferson da Silva Lins, matrícula nº 250.827-3, e Josecilda Araújo Dantas, matrícula nº 97.405-6, para acompanhar e fiscalizar, como titulares, a execução do Contrato nº 060/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa empresa Samtal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.603/0001-12, que tem como objeto a prestação de serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo a execução de serviços de dedetização e des-ratização nas instalações da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), abrangendo a sede e o Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF).

Art. 2º Fica designada a servidora Adriana da Silva Bezerra, matrícula nº 211.034-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término da vigência do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 03 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 85º PERÍODO

Período de apuração	01/06/2026 à 30/06/2026
Data do concurso referência da Loteria Federal	22/07/2026
Número do concurso referência da Loteria Federal	06085
Data da apuração dos ganhadores	29/07/2026
Total de bilhetes gerados	5114996
Total de pontos gerados	5904169
Total de prêmios sorteados	R\$ 122.000,00
Total de prêmios para instituições por apoiador sorteado	R\$ 61.000,00
Total de prêmios rateado para instituições considerando o quantitativo de usuários apoiadores	R\$ 30.000,00
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/126
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/126/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	e9723e18da7b1185158104cb2c131013
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/126/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/126/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	b21f2d742662fe06a3ff0df1e957ac34
Arquivo com detalhes da premiação calculada das instituições	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/85

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO PRÊMIOS GLOBAIS							
SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0000909905	RAIZA BRAUN	087.***.***4-31	50.000,00	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	25.000,00
002	0000249928	MARIA CAROLINA FEITOSA VIEIRA DA CUNHA	701.***.***4-98	20.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	10.000,00
003	0002954627	MARCIO EDUARDO OLEGARIO DE MELO	010.***.***4-22	10.000,00	CENTRO DESPORTIVO CONJUNTO GRAMORE CD CG	24520231000194	5.000,00
TOTAL	-	-	-	80.000,00	-	-	40.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 1 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 1ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0002405721	NUBIA SOARES DA SILVA	024.***.***4-96	1.000,00	GRUPO CARI-TATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	500,00
002	0001587964	DIOGENES PEREIRA DA SILVA	592.***.***4-44	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17836986000137	500,00
003	0001393260	NAYARIKA COSTA DE OLIVEIRA BEZERRA	702.***.***4-99	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS POR-TADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
004	0000069272	RUDSON GUERREI-RO DE SOUSA	022.***.***4-11	1.000,00	CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	500,00
005	0003355838	RAI LIMA DA SILVA	072.***.***4-03	1.000,00	GRUPO CARI-TATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	500,00
006	0002495246	WELLINGTON GUI-LHERME DA SILVA	001.***.***7-33	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDEN-SE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 2 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 2ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0003990481	ANTONIO FERREI-RA DE MACEDO	024.***.***4-10	1.000,00	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	500,00
002	0003937698	FERNANDO FRAN-CISCO RIBEIRO	060.***.***4-02	1.000,00	FUNDAÇÃO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO	03860817000128	500,00
003	0003932312	JEFERSON MAR-TINS SILVA	705.***.***4-12	1.000,00	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	500,00
004	0003895686	JAMMES MAXWELL SOARES DE AN-DRADE	056.***.***4-73	1.000,00	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	500,00
005	0003989900	ANA RAQUEL COR-DEIRO DE LIMA DE CARVALHO	092.***.***4-85	1.000,00	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	500,00
006	0003963077	MARIO LUIZ VIEIRA DE MELO	097.***.***4-91	1.000,00	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 3 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 3ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0004122366	ALBANIZA DANTAS SILVA DOS SANTOS	937.***.***4-34	1.000,00	ACDF: ASSOCIA-ÇÃO CURRAIS-NOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	500,00
002	0004084765	GUSTAVO ADRIANO AZEVEDO SILVA	034.***.***4-90	1.000,00	ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA CRUZ-RN	36005792000134	500,00
003	0004049849	FERNANDA KA-MILA SOUZA DE OLIVEIRA	074.***.***4-04	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
004	0004004190	RAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	095.***.***4-76	1.000,00	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	500,00
005	0004121293	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	852.***.***4-25	1.000,00	ASSOC DAS PESSOAS COM DEFIC VISUAIS DO SERIDO - APADEVIS	08087043000168	500,00

006	0004117533	ELUENNEA SOARES DO NASCIMENTO	078.***.***4-73	1.000,00	ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA CRUZ-RN	36005792000134	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 4 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 4ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0004211142	PATRICIA INACIO DA CUNHA	083.***.***4-71	1.000,00	CASA DE CARI-DADE MARIA DE NAZARÉ	09248334000153	500,00
002	0004187543	MARIA DEUSA DE MEDEIROS BEZERRA	833.***.***4-06	1.000,00	LIGA MOSSO-EROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	500,00
003	0004169844	ANA PAULA DA SILVA	700.***.***4-52	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
004	0004136973	MANOEL ERISBER-TO DANTAS ALVES	595.***.***4-44	1.000,00	LIGA MOSSO-EROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	500,00
005	0004211027	ADRIANA LIGIA DA SILVA GAMA GUIMARAES	524.***.***4-15	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDEN-SE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
006	0004208667	PAULO JOSE GON-CALVES DE MELO	876.***.***4-53	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0004393759	TALES VINICIO FERNANDES VALE	008.***.***4-42	1.000,00	ABRIGO DIS-PENSARIO PRO-FESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
002	0004339458	MIKAEL DE ARAU-JO SILVA	099.***.***4-96	1.000,00	ABRIGO DIS-PENSARIO PRO-FESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
003	0004298732	RENAN CABRAL DE FIGUEIREDO	049.***.***4-04	1.000,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MU-SICAL MANOEL FELIPE NERY	03807646000173	500,00
004	0004289035	WANDERLY ALVES FERNANDES	089.***.***4-99	1.000,00	ABRIGO DIS-PENSARIO PRO-FESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
005	0004392864	ROSA LUCIA DE MEDEIROS LUCENA	022.***.***4-06	1.000,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MU-SICAL MANOEL FELIPE NERY	03807646000173	500,00
006	0004387434	BELMARY AZEVE-DO DE MEDEIROS	009.***.***4-30	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0004837569	JOSEMAR MAIA DA SILVA	044.***.***4-07	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
002	0004729027	CAIO VINICIUS SANTOS QUEIROZ	072.***.***3-44	1.000,00	LIGA MOSSO-EROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	500,00
003	0004480999	NATALIA FERNAN-DA GOMES DE FREITAS	050.***.***4-07	1.000,00	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	500,00
004	0004513415	FRANCISCA IRANI VAJAO	082.***.***4-01	1.000,00	LIGA MOSSO-EROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	500,00
005	0004849553	REJANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	447.***.***3-91	1.000,00	AGINAT - AS-SOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	500,00
006	0004789584	FRANCISCA JOZINA FILHA	138.***.***4-34	1.000,00	APAE MOSSORÓ	08287336000199	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTE-ADO	CPF DO SORTEA-DO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INS-TITUIÇÃO (R\$)
001	0005048976	ALDO HENRIQUES FERNANDES NETO	071.***.***4-18	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
002	0005008800	YARA VIRGINIA ALMEIDA NASCI-MENTO	111.***.***4-80	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
003	0004927317	DRISSIA RENATA DE BRITO PINHEIRO	105.***.***4-41	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
004	0004937966	EDVANEIDE DE OLIVEIRA ALVES	054.***.***4-77	1.000,00	APABB- ASSO-CIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	500,00

005	0005032754	CARLA DENYSE MARTINS DE QUEI-ROZ CHAVES	070.***.***4-45	1.000,00	ARPI - AS-SOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	500,00
006	0005028736	SAMIRA SAMIA OLIVEIRA SILVA	152.***.***4-92	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1571, de 29 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI nº 06010011.002557/2026-70;

Considerando, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 – SEAP, publicada no D.O.E nº 14.519, de 15/10/2019, a necessidade de prorrogação do prazo para apuração de elementos de prova antes do encerramento dos procedimentos, conforme Despacho 43036978.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos seguintes Procedimentos Apuratórios Preliminares: PAP 018/2023; PAP 035/2023; PAP 044/2023; PAP 056/2023; PAP 059/2023; PAP 060/2023; PAP 077/2023; PAP 085/2023; PAP 037/2024; PAP 042/2024; PAP 048/2024; PAP 051/2024; PAP 053/2024; PAP 058/2024; PAP 059/2024; PAP 063/2024; PAP 064/2024; PAP 066/2024; PAP 067/2024; PAP 070/2024; PAP 072/2024; PAP 073/2024; PAP 077/2024; PAP 078/2024; PAP 080/2024; PAP 082/2024; PAP 085/2024; PAP 008/2025; PAP 014/2025; PAP 019/2025; PAP 025/2025, PAP 027/2025, PAP 030/2025, PAP 034/2025, PAP 035/2025, PAP 036/2025, PAP 037/2025; PAP 039/2025; PAP 040/2025; PAP 041/2025; PAP 043/2025; PAP 044/2025; PAP 046/2025; PAP 047/2025; PAP 048/2025; PAP 049/2025; PAP 051/2025; PAP 052/2025; PAP 055/2025; PAP 056/2025; PAP 057/2025; PAP 058/2025; PAP 059/2025; PAP 060/2025; PAP 061/2025; PAP 062/2025; PAP 063/2025; PAP 064/2025; PAP 067/2025; PAP 068/2025; PAP 069/2025; PAP 071/2025; PAP 072/2025, PAP 073/2025, PAP 074/2025, PAP 075/2025; PAP 076/2025; PAP 077/2025; PAP 078/2025; PAP 079/2025; PAP 080/2025; PAP 081/2025; PAP 082/2025; PAP 083/2025; PAP 084/2025; PAP 085/2025; PAP 086/2025; PAP 087/2025; PAP 088/2025; PAP 089/2025; PAP 090/2025, PAP 091/2025; PAP 092/2025; PAP 093/2025; PAP 094/2025; PAP 095/2025; PAP 096/2025; PAP 097/2025; PAP 098/2025; PAP 099/2025; PAP 100/2025; PAP 101/2025; PAP 103/2025; PAP 104/2025; PAP 105/2025; PAP 107/2025; PAP 108/2025; PAP 109/2025; PAP 110/2025; PAP 112/2025; PAP 113/2025; PAP 114/2025; PAP 115/2025; PAP 116/2025; PAP 117/2025; PAP 001/2026; PAP 003/2026; PAP 004/2026; PAP 005/2026; PAP 006/2026; PAP 007/2026; PAP 008/2026; PAP 010/2026; PAP 011/2026; PAP 012/2026; PAP 013/2026; PAP 014/2026; PAP 015/2026; PAP 016/2026; PAP 017/2026; PAP 018/2026; PAP 019/2026; PAP 021/2026; PAP 022/2026; PAP 023/2026; PAP 024/2026; PAP 025/2026; PAP 026/2025; PAP 027/2026; PAP 030/2026; PAP 031/2026; PAP 032/2026; PAP 033/2026; PAP 034/2026; PAP 035/2026; PAP 036/2026; PAP 037/2026; PAP 038/2026; PAP 039/2026; PAP 040/2026; PAP 041/2026; PAP 042/2026; PAP 043/2026; PAP 044/2026; PAP 045/2026; PAP 046/2026; PAP 047/2026; PAP 048/2026; PAP 049/2026; PAP 050/2026; PAP 051/2026; PAP 052/2026; PAP 053/2026; PAP 054/2026; PAP 055/2026, nos termos do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 001/2019 – SEAP, publicada no D.O.E nº 14.519, em 15/10/2019, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE/RN)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO

EDITAL Nº 7 – PGE/RN, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna públicos o resultado final na análise documental para a caracterização da deficiência, a convocação para o procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência e a convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista Jurídico do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

Torna público, ainda, que não houve candidato que se declarou indígena ou quilombola aprovado nas provas objetivas e, portanto, não haverá procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

1 DO RESULTADO FINAL NA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003804, Albino Luciano Sousa de Medeiros / 10003594, Ana Luisa Breckenfeld Ricarte Nobre / 10006624, Andre Felipe Afonso Leite / 10002095, Artur de Medeiros Antas / 10000296, Atlas Candido de Santana / 10000916, Caio Vinicius Oliveira Penha / 10000278, Carolina Cavalcante / 10004219, Emilia Pereira Bittencourt Rodrigues da Silva / 10003576, Gabriela Bianca Albuquerque de Souza / 10005920, Heloysa Caldas Galvao Melo / 10001135, Hildeglenia Thaisa Ferreira de Mendonca / 10003331, Isabela Maria Pereira Paes de Barros / 10000250, Joao Victor Garcia Dantas / 10005688, Josimar Falcao Batista dos Santos / 10002282, Juliana Ester Martins Gomes / 10000383, Kaio Cesar Coelho Nunes / 10003590, Kalliany Elias dos Santos / 10003921, Luiz Fernando Gomes Pimentel / 10000433, Marciano Marques de Oliveira Filho / 10005184, Maria Natalia de Souza Lopes / 10002286, Mateus Lucas Pereira dos Santos / 10002057, Matheus Pereira Souza / 10005003, Nahima Maura Rego Chaves / 10000184, Nikole Favero Baia / 10004897, Paulo Henrique Oliveira da Silva / 10000634, Rafael Natan do Nascimento Silva / 10001131, Rayssa Soares Cavalcante / 10006817, Renato Eduardo Silveira Roselot / 10000018, Ronie Peterson Rodrigues de Franca / 10004865, Taritza Toenniges Puggina / 10001292, Tiago Lo Davila / 10006219, Vitor Pedro Gomes de Amorim / 10006623, Wagner Tenorio Cavalcante Brito de Medeiros.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE TELEPRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para o procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004673, Djalma Jose Alves Neto / 10004749, Gabriel Beserra do Nascimento / 10000580, Renata Bezerra Rodrigues / 10002325, Renata Karla Coutinho da Silva / 10003863, Taisa Cristina Alves dos Santos.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODE-

CLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

3.1 Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos), na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10005220, Adailson Vieira da Silva / 10003628, Aline Ramos Moreira / 10004193, Amanda Alana Lima da Silva / 10003710, Amanda Ines Morais Sampaio / 10001331, Ana Clara Maia de Medeiros / 10004760, Ana Luisa Diniz de Souza / 10000587, Andressa Rafaelly Maia Dias / 10005914, Andreyna Karlla da Silva / 10006679, Andreza Rodrigues Bezerra / 10000296, Atlas Candido de Santana / 10003436, Benson Augusto de Medeiros Bezerra / 10004229, Carlos Eduardo de Oliveira Costa / 10006228, Cintia Gabriele Silva de Lima / 10003650, Daniel Alexandre Freire / 10000158, Danielle Heloisa Bandeira Mendes / 10001207, Dayene da Silva / 10003403, Diego Paulo Alves Marcone / 10006309, Duanne Renata Cavalcanti Pinto / 10004495, Ellen Cristina de Lima / 10000940, Eloisa Damasio de Azevedo / 10000450, Emmanuel Corsino de Paiva / 10000410, Erica Juliana dos Santos Lopes / 10001731, Erika Lopes Holanda Correia / 10000484, Eriverton Felipe de Souza / 10001768, Fabio Araujo Vanderlei / 10006517, Felipe Nunes de Freitas / 10000774, Flavio Romulo Sousa da Silva / 10006292, Giovana Yasmin Pacheco Pereira de Paula / 10001727, Guilherme Farias Tarouco / 10004220, Guilherme Lima de Carvalho / 10001135, Hildeglenia Thaisa Ferreira de Mendonca / 10000809, Ingrid Samek Xavier da Silva / 10004578, Isabelle Cristina Bertuleza Sousa / 10000444, Jackson Antonio Alves Santos / 10004880, Jadson Robert Rocha / 10001107, Jasmine Andreas Dias de Oliveira / 10004682, Jemima Morais Olegario / 10003361, Jhonas Andreazza Batista Soares / 10006027, Joao Gabriel Fabricio da Silva Oliveira / 10000306, Joao Maria de Oliveira / 10006097, Joao Victor de Sousa Cardoso Santos / 10000750, Johnson Jamesson Lazaro da Rocha / 10005240, Jordania dos Santos Oliveira Ribeiro / 10000806, Jorge Costa de Lima / 10004774, Jose Antonio da Silva Junior / 10000720, Jose Eudes Lemos da Silva / 10002282, Juliana Ester Martins Gomes / 10003470, Julio Emanuel Silva Santos / 10000749, Karen Marina Rodrigues Viana / 10004575, Lavinia Mendes Dias / 10006724, Leandro Januario de Almeida / 10003419, Leonardo Nelson da Rocha Torres / 10005123, Licia Vitoria de Aquino Magalhaes / 10004725, Livia Vieira Almeida / 10003848, Luan Karlos de Almeida Ribeiro / 10003526, Lucas Marcelo da Silva / 10001297, Lucas Sampaio Dias Lourenco / 10001561, Lucia Virginia Cavalcanti / 10006478, Lucila Sousa Varela do Nascimento / 10004041, Lueverton Goncalves dos Santos / 10002264, Luiz Eduardo Fernandes Panta-leao / 10003356, Luiz Eduardo Pereira Lima / 10001259, Mara Gabrielly Batista de Macedo / 10004304, Maria Andreza da Costa / 10001811, Maria Julia Barbosa dos Santos / 10002051, Maria Julia Sousa Monteiro da Silva / 10004269, Maria Kalyana da Silva Vieira / 10000003, Maria Leticia de Araujo Madeira Cantuario / 10000084, Maria Luiza Vitoria dos Santos Silva / 10001792, Mariana da Silva Macedo / 10000607, Matheus Alexandrino Jose da Silva / 10001712, Matheus Chaves Claudino de Queiroga / 10000521, Matheus Lima Neri / 10004104, Micaela Julia Lourenco de Almeida / 10006640, Murielle Taciane de Medeiros / 10000552, Nastia Vassili Nunes / 10001114, Natalia do Nascimento Matos / 10005118, Nathalia Cristina Toledo Silva / 10002221, Pablo Vinicius Gomes Nunes / 10006563, Paolo Rodrigues da Rocha / 10003452, Paulo Ricardo da Silva Freire / 10000634, Rafael Natan do Nascimento Silva / 10004924, Rafaela Vitelba Candido Campelo / 10003399, Raphael Anderson Lopes de Sena / 10001062, Raul Menezes de Paiva Pacheco / 10004888, Renan da Silva Mesquita / 10000731, Renato de Lima Dantas Caldas / 10000590, Reynaldo Gytman Vitoria Santiago / 10001764, Roberto Dantas dos Santos Filho / 10005988, Rodrigo da Silva Andrade / 10001665, Samia Loanne Oliveira de Assuncao / 10004202, Sammuel Brunno Herculano Rezende / 10002208, Silas Andrade dos Santos / 10001740, Tacio Barreto Sabino de Araujo / 10004642, Tulio Martins Lima de Melo / 10005844, Vanessa Silva Alves / 10001374, Vaniel Lima dos Santos / 10003896, Victor da Silva Morais / 10005405, Vinicius Torres da Costa Dantas / 10002124, Viviane Pessoa Martins / 10005229, Vladimir Augusto de Oliveira Formiga / 10006591, Wesley Stenio Lopes / 10001092, Weverton Bento da Cunha / 10003488, Yasmin Correia Lima Gurgel / 10000883, Yuri Andrade de Alexandria.

4 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE TELEPRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

4.1 Para o procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência, a ser realizado no dia 9 de agosto de 2026, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.1.5.3 do Edital nº 1 – PGE/RN, de 9 de março de 2026, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, a partir do dia 5 de agosto de 2026, para verificar o seu horário e o seu link de acesso à sala virtual para a realização do procedimento de análise telepresencial para caracterização da deficiência, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.2 O candidato que tiver interesse de apresentar exames complementares específicos que comprovem a deficiência, poderá enviar, via upload, as imagens legíveis desses exames, por meio de link específico disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, no período das 10 horas do dia 4 de agosto de 2026 às 18 horas do dia 7 de agosto de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).

4.1.2.1 O envio da documentação complementar prevista no subitem 4.1.2 não implicará reavaliação automática do candidato, tampouco dispensará a participação obrigatória do candidato no procedimento telepresencial da avaliação biopsicossocial. A documentação apresentada será analisada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com os demais elementos constantes no processo avaliativo, e poderá subsidiar a conclusão da avaliação. O candidato deverá obrigatoriamente comparecer à avaliação telepresencial, conforme convocação específica. O não comparecimento ou o não acesso à sala virtual na data e horário estabelecidos implicará a eliminação automática do candidato da concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência.

4.3 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da sala virtual, da data e do horário predeterminados no link de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Para o procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), a ser realizado no dia 9 de agosto de 2026, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.2.6 do edital de abertura, e neste edital.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, a partir do dia 5 de agosto de 2026, para verificar o seu horário e o seu link de acesso à sala virtual para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos), por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) será realizada em formato virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, tanto para a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto para o candidato.

5.2.1 No dia de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos), o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma Microsoft Teams.

5.3 São de responsabilidade do candidato a identificação correta do link de acesso à sala virtual do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) e o seu acesso a ela no dia e no horário determinados.

5.4 O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

5.5 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.5.1 O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos), nos termos do subitem 5.5 deste edital, poderá prosseguir no concurso

público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.6 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos).

5.7 Não será realizado procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos), em hipótese alguma, fora da sala virtual, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

5.8 DA APRESENTAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.8.1 O candidato convocado por meio do item 3 deste edital deverá acessar a sala virtual no dia e horário previamente divulgados, por meio do link disponibilizado na forma estabelecida neste edital, deverá obrigatoriamente observar a sequência de ações a seguir apresentadas, sob pena de prejuízo em sua participação no procedimento.

5.8.1.1 ANTES DO PROCEDIMENTO

5.8.1.1.1 O candidato deverá escolher local bem iluminado (isento de sombras, que não seja contraluz ou com qualquer fator que comprometa a nitidez da imagem), silencioso, com fundo neutro (preferencialmente da cor branca) e sem a circulação de pessoas.

5.8.1.1.2 O candidato deverá ter em mão o número de seu cadastro de pessoa física (CPF), o número de sua inscrição no concurso e um documento de identidade válido, nos termos do subitem 14.10 do edital de abertura do concurso.

5.8.1.1.3 O candidato deverá deixar acessível sua caixa de e-mails para receber link específico para acesso à sala de banca em momento oportuno.

5.8.1.2 NA SALA DE ESPERA

5.8.1.2.1 No dia e horário indicados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, o candidato deverá ingressar na sala de espera virtual necessariamente com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início do procedimento e aguardar admissão.

5.8.1.2.2 O candidato deverá desabilitar filtros, fundos de tela, efeitos digitais, recursos de edição ou quaisquer mecanismos que alterem a captação da imagem.

5.8.1.2.3 Na sala de espera, o candidato receberá orientações iniciais a respeito do procedimento, será identificado pelo fiscal virtual e, posteriormente, receberá, por meio do e-mail declarado no ato de sua inscrição, link específico para acesso à sala de banca e deverá acessá-lo quando autorizado pelo fiscal virtual da sala de espera.

5.8.1.3 NA SALA DE BANCA

5.8.1.3.1 Quando autorizado pelo fiscal virtual da sala de espera, o candidato deverá ingressar na sala de banca e, quando orientado pelo fiscal virtual responsável pela condução do procedimento, deverá realizar executar as seguintes ações:

a) autorizar verbalmente a gravação do procedimento;

b) informar:

b.1) o seu nome completo;

b.2) o número do seu CPF;

b.3) o número de sua inscrição no concurso;

b.4) o concurso ao qual está inscrito.

c) apresentar para a tela a frente e o verso de um documento de identidade válido, dos termos do 14.10 do edital de abertura do concurso;

d) realizar a sua autodeclaração;

e) posicionar-se de frente para a câmera de forma centralizada, com o rosto, o pescoço e os braços integralmente visíveis, assegurando-se a adequada visualização de suas características fenotípicas e, em seguida, virar lentamente a cabeça de perfil para a direita e, em seguida, para a esquerda.

5.8.1.3.2 Caso o candidato tenha cabelos longos, deverá mantê-los atrás das orelhas e, caso use óculos, deverá retirá-los antes de posicionar-se de frente para a câmera de forma centralizada na forma prevista na alínea “e” do subitem 5.8.1.3.1 deste edital.

5.8.1.3.3 O candidato deverá aguardar a confirmação da conclusão da gravação e a liberação pelo fiscal virtual para se retirar da sala de banca.

5.8.1.3.4 O candidato deverá permanecer atento para eventuais contatos complementares em casos de intercorrências relacionadas à gravação do procedimento.

5.8.1.3.5 É vedada a realização, pelo candidato ou por terceiros, de gravação, captura de imagem, registro de áudio ou qualquer outra forma de reprodução do procedimento de confirmação, por quaisquer meios.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 4 de agosto de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

6.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.2 O edital de resultado provisório no procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência e de resultado provisório no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, na data provável de 19 de agosto de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024 (Processo nº 01110020.000679/2024-18) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2024-PGE/RN por mais 24 (vinte e quatro) meses e acréscimo quantitativo na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), por demanda, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato. DO VALOR: Os valores a serem despendidos com o objeto do presente I Termo Aditivo correspondem ao valor mensal de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 19 de julho de 2026 e 18 de julho de 2028. DO ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL Em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses e do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor correspondente ao novo período de vigência será de R\$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais), calculado com base no valor mensal de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente I Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada exercício, conforme discriminado a seguir: I – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 Para o exercício de 2026, será destinado o valor de R\$ 15.957,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao período de 19/07/2026 a 31/12/2026, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 11104.02.122.0100.2083.208301 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado; Natureza da Despesa: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações – Fixa, Móvel e Linhas de Dados; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos. II – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 Para o exercício de 2027, será destinado o valor de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente ao período de 01/01/2027 a 31/12/2027, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Or-

çamentária/Programa de Trabalho: 11104.02.122.0100.2083.208301 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado; Natureza da Despesa: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações – Fixa, Móvel e Linhas de Dados; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos. III – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2028 Para o exercício de 2028, será destinado o valor de R\$ 19.503,00 (dezenove mil, quinhentos e três reais), correspondente ao período de 01/01/2028 a 18/07/2028, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 11104.02.122.0100.2083.208301 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado; Natureza da Despesa: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações – Fixa, Móvel e Linhas de Dados; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em de 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2028. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de Julho 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Carlota Braga de Assis Lima (Representante Legal da Contratada); Orlando D Antônio Júnior (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Negócio de Freitas (Matrícula nº 219.028-1) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO*

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo n.º 00310012.002171/2025-98, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 192/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de esgotamento e manutenção, compreendendo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de efluentes de fossas sépticas e caixas de gordura, para atender ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF CARAÚ) da Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN) localizado na divisa com o Estado da Paraíba. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 25/8/2026, às 10 horas (horário de Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.m.gov.br
Natal/RN, 03 de Agosto de 2026
MAGNO FLÔR DE SANTANA
Pregoeiro da SEAD
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP 925538 – 000193/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de disponibilização de estações de trabalho no modelo PC as a Service (PCaaS), compreendendo fornecimento de equipamentos, licenciamento de software, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, reposição de peças e gestão do ciclo de vida dos ativos, mediante Sistema de Registro de Preço para os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, interessados a participar, conforme condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência (TR) sob ID. 41562265, presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 00110033.001530/2026-33.

A condução da licitação e o gerenciamento da respectiva ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão preencher a minuta de coleta de demanda presente no PAE nº 00110033.001530/2026-33, elaborada à luz do artigo 182, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços nº 925538 – 000193/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

O prazo para a manifestação de interesse, o qual SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do extrato da presente intenção de registro de preços no Diário Oficial do Estado do RN.

A data limite para a manifestação de interesse será até 17/08/2026. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail sulic@sead.m.gov.br, crp@sead.m.gov.br ou pelo WhatsApp: 84 98127-6028.
EVERTON PEREIRA DE SOUZA E SILVA
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES (CPA/SEAD)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR) com suporte operacional da Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC), solicita cotações de preços referentes à contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para eventos, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

Os interessados em fornecer orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1iOvMzbWu20BQsRvgrw7Qe6qQbpe_-Otf. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail sulic@sead.m.gov.br em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data dessa publicação, devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura).

ÉLIDA MARIA GURGEL BATISTA SOUZA

Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC/SEAD)

Aviso de Abertura de Licitação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI nº 00110033.001077/2026-65, comunica a realização do Pregão Eletrônico 183/2026, tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas por meio do sistema de registro de preços. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 19/08/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.m.gov.br.
Natal/RN, 03 de agosto de 2026.
Marcelo Lucas da Silva
Pregoeiro/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA CNPJ sob o número 22.015.962/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL

LTDA - CNPJ: 22.015.962/0001-57, Contrato nº 55/2022, com vigência de 19/10/2026 a 18/10/2027. Tem como objeto a preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço.

VALOR GLOBAL: R\$2.001.661,20 (dois milhões, um mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 19/10/2026 e termo final na data de 18/10/2027.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ZORAIDE DANTAS DE ALBUQUERQUE

NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

CONTRATADA

NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO

CPF: ***.073.***-49

NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA

CPF: ***.271.***-46

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO SEI Nº 08510005.000561/2026-86

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico tais como folders, cartilhas, banners, painéis, copos personalizados, canetas, camisetas, placas informativas, entre outros a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEDRAF/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que é vencedora a empresa:

1. RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40, GRUPO DE ITEM 01, no valor total R\$ 130.435,50 (cento e trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Claudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura familiar

SEDRAF/RN

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO 5º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO: 02610015.002209/2021-83

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, doravante denominada Contratante, e a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, Localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109/ Giovanni Fulco, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-510, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, doravante designada CONTRATADA

OBJETO: a prestação de serviço de Publicações Oficiais no Diário Oficial da União - DOU e em Jornal de Grande Circulação Local, por estimativa mensal, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, cujo objetivo é alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme previsão no art. 60 da lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática é a seguinte:

Ano financeiro: 2026

Função programática: 20.122.0100.2434 - 243401

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

Valor: R\$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais) - 3 meses

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 3 (três) meses, compreendendo o período de 23/06/2026 e 22/09/2026, tendo eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Natal-RN, 03/08/2026

GILVAN ARAUJO LOPES- Representante Legal - SEC PUBLICIDADE LTDA

FRANKI DA SILVA SOUZA - Diretor-Geral -EMATER/RN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2026

Processo nº 02610015.004484/2025-65

Das Partes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00. A EMPRESA FS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.781.889/0001-92, SEDIADA À RUA SÃO TOMÉ, 378, CIDADE ALTA, CEP: 59.025-030, NATAL RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visando a distribuição dos recursos financeiros para os exercícios de 2026, 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031.

Ano Financeiro: 2026

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

Valor: R\$ 869.852,97 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Ano Financeiro: 2027

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

Valor: R\$ 1.043.823,56 (um milhão, quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Ano Financeiro: 2028
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R\$ 1.043.823,56 (um milhão, quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Ano Financeiro: 2029
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R\$ 1.043.823,56 (um milhão, quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Ano Financeiro: 2030
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R\$ 1.043.823,56 (um milhão, quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Ano Financeiro: 2031
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R\$ 173.970,59 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).
O presente Instrumento está amparado no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura do Ato: 31/7/2026
Natal/RN, 3 de agosto de 2026.
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral - EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026 – SAPE Processo nº: 00710009.001140/2026-38. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Conveniente: Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, CNPJ nº 17.336.790/0001-83. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de 01 (um) trator agrícola para utilização nas atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares da comunidade de Santa Maria e demais localidades atendidas pela entidade, no município de Afonso Bezerra/RN, visando ao fortalecimento da agricultura familiar. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 271/2026, de autoria do Deputado Estadual Nelter Queiroz, à conta da dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1790; Subação 179001 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa 44.50.42.01; Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 12 (doze) meses, até 30 de julho de 2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e demais normas aplicáveis. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, pela SAPE, e Nixon Luan da Cunha, pela Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026
PROCESSO SEI Nº 01511020.000016/2025-25
Objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que é vencedora a Empresa EDITORA GRAFICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ 64.846.537/0001-50, lote 01, no valor de R\$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais).
Natal/RN, 29 de JULHO de 2026.
Francisco Canindé da Silva Araújo
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510028.000844/2024-12
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026
INTERESSADO: Ofício nº 9/2024/SESED - ENGENHARIA/SESED - COPIN/SESED - SECRETÁRIO-SESED PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e HYPE LICITE SOLUTION LTDA (Contratada)
OBJETO: aquisição e instalação de películas no prédio da SESED/RN, localizado na Rua Jundiáí, 377 - Tirol, Natal - RN e, nas salas ocupadas por esta Secretaria, no prédio da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo do RN, na BR 101 KM, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59.064-901
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0100 – Ação: 2465 – Subação: 246501 – Fonte: 0.500.000000 – Natureza: 33.90.39 . – 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR TOTAL: R\$ 36.830,50 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 31 de Julho de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e JEIAS SILVA ALENCAR Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Processo nº 00510028.000844/2024-12
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026
INTERESSADO: Ofício nº 9/2024/SESED - ENGENHARIA/SESED - COPIN/SESED - SECRETÁRIO-SESED PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e CSR - CLEBIO SANTOS REGO LTDA (Contratada)
OBJETO: aquisição e instalação de películas no prédio da SESED/RN, localizado na Rua Jundiáí, 377 - Tirol, Natal - RN e, nas salas ocupadas por esta Secretaria, no prédio da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo do RN, na BR 101 KM, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59.064-901
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0100 – Ação: 2465 – Subação: 246501 – Fonte: 0.500.000000 – Natureza: 33.90.39 . – 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR TOTAL: R\$ 3.537,05 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 31 de Julho de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e CLEBIO DOS SANTOS REGO Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO AO CONTRATO Nº 64/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ASSISTENCIAIS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, itens farmacêuticos e hospitalares destinados ao atendimento das necessidades assistenciais prestadas por esta Polícia Científica, visando o cumprimento da decisão judicial nº 001.00.012890-3, proferida no âmbito do processo nº 10527/2005-1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: (12) doze meses
VALOR GLOBAL: R\$ 17.014,08 (dezessete mil, quatorze reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.0100.2404.240401 - 33.90.30.36 - Material Hospitalar, Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Dennis de Paiva Pessoa, pela contratada. TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, 700.967.044-70, Claudilene da Cruz Bezerra, 016.491.794-21.
Natal, 03/08/2026.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 03910147.000434/2026-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sondagem geotécnica (SPT) para subsidiar revisão de projeto estrutural da Regional de Caicó
CONTRATADO: SJA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 52.839.130/0001-16
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

RETIFICAÇÃO
Extrato do Resultado da Chamada Pública nº 012/2026 – Mossoró, publicado no DOE 30/07/2026:
- Onde se lê:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM			
CNPJ: 15.322.872/0001-43 MOSSORÓ/RN			
E. E. Monsenhor Raimundo Gurgel	1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.	34.486,70	7, 8, 9, 10, 25.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$	795.681,80		
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R\$	1.190.488,40		

- Leia-se:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM			
CNPJ: 15.322.872/0001-43 MOSSORÓ/RN			
E. E. Monsenhor Raimundo Gurgel	1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.	29.447,65	7, 8, 9, 10, 25.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$	790.642,75		
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R\$	1.185.449,35		

Natal/RN, 31 de julho de 2026.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da SEEC

Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2026/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II e o que consta no processo nº 00410005.002477/2026-69,
É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
R E S O L V E:
Trata - se de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), por meio da subscrição anual de 50 (cinquenta) licenças do complemento Google AI Pro for Education, cujo objetivo primário é a inclusão de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para aprimorar, otimizar e agilizar as rotinas de trabalho dos

setores estratégicos desta Secretaria, sendo vencedora a proposta do fornecedor (ZAORI DATA LTDA - CNPJ: 56.992.161/0001-63, apresentando mais vantajosa para a administração pública em termos econômicos, regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, com base no artigo 75, inciso II. Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 146/2025
Protocolo: 00410099.000628/2026-42

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 120 (cento e vinte) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 25.855,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 89.056,80 (oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 114.912,00 (cento e quatorze mil, novecentos e doze reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Eribaldo de lima. Testemunhas: Darly Rafael M. Ribeiro e Ítalo Matheus E. de Lima.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 278/2025
Protocolo: 00410099.000.646/2026-24

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de ASSU/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 1.952 (MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS ALUNOS) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município ASSU/RN, subordinada a 11ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 657.871,20 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 1.211.364,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). Valor Global: R\$ 1.869.235,20 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. Testemunhas: JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA e JAKELINE SOUTO ARTAÚJO DE MELO.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000230/2026-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA RIBEIRO DOS REIS, CPF nº 101.710.204-05, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GRACILIANO LORDÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/07/2026 a 14/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000985/2026-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAIMUNDO DE MATOS CORDEIRO NETO, CPF nº 495.834.843-34, CEEP PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000251/2026-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REBECKA DE FRANCA, CPF nº 084.643.604-36, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFª IRANI MACHADO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/07/2026 a 13/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001005/2026-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IANE PALOMA GURGEL DA SILVA, CPF nº 082.577.004-10, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002093/2026-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 101.930.744-78, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/07/2026 a 09/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002340/2026-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILCINEIDE ARAÚJO PIRES, CPF nº 987.682.712-04, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE MEIO AMBIENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.001520/2026-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS GOMES DE MOURA, CPF nº 215.523.474-00, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBURCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/04/2026 a 28/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 28.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410041.000988/2023-67, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e LARISSA MIRELLE DE SOUZA PAIVA CPF 101.869.014-02, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 16/07/2026
Natal/RN, 31/07/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001792/2026-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKSON ANGELL ALVES E SILVA, CPF nº 842.913.115-91, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ENERGIAS RENOVÁVEIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 a 17/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002392/2026-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LÊNIA MARIA DA SILVA, CPF nº 024.028.734-77, ESCOLA ESTADUAL 4 DE SETEMBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/07/2026 a 08/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002336/2026-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE LINDEMBERG BERNARDO DA SILVA, CPF nº 102.885.934-13, ESCOLA ESTADUAL CID ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002357/2026-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEILSON JALES ALVES, CPF nº 069.084.804-88, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDILMA DE FREITAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE LINGUAGENS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002035/2026-35 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIEL FERNANDES DE ARAUJO DANTAS, CPF nº 105.858.654-85, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/07/2026 a 08/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001791/2026-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 088.343.594-29, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOÃO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE LOGÍSTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/06/2026 a 14/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002435/2026-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA GERLANE SARMENTO, CPF nº 009.966.974-97, ESCOLA ESTADUAL MANO MARCELINO RAFAEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/07/2026 a 13/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 31.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000447/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAMIANA PEREIRA SILVA DE ARAUJO, CPF nº 403.694.474-68, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSINO MACEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000558/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA NETO, CPF nº 027.209.424-21, COLA ESTADUAL PROFESSOR VARELA BARCA ENS 2 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/06/2026 até 20/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000559/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAVID RAPHAEL ARAÚJO DA FÉ, CPF nº 069.135.104-03, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 a 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002377/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DALVA DE MELO, CPF nº 566.865.524-53, ESCOLA ESTADUAL PADRE SÁTIRO CAVALCANTI DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000643/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAFAELA DOS SANTOS CLEMENTE, CPF nº 089.913.634-66, ESCOLA ESTA DUAL TABELIÃO JÚLIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002394/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAURÍCIO THYEDSON DE FARIAS LIMA, CPF nº 062.965.114-00, ESCOLA A ESTADUAL MANOEL JOAQUIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: Matemática

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002396/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LUIZA GOMES BEZERRA, CPF nº 081.898.554-25, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002452/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 828.745.574-04, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 a 19/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002457/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NAIBE CRISTINA DE FIGUEIREDO, CPF nº 049.526.214-56, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000644/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA LORENA NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 109.829.284-75, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002375/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IARA CECÍLIA DA COSTA MORAIS, CPF nº 061.329.044-50, ESCOLA ESTADUAL DR. DAGMAR SABINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002463/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEVI BORGES DA SILVA, CPF nº 097.381.264-87, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CALAZANS FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ARTES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002462/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NOEIDE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 050.963.804-08, ESCOLA ESTADUAL CENTENÁRIO DE MOSSORÓ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000597/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL REIS FILHO, CPF nº 061.117.594-00, ESCOLA ESTA DUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/06/2026 até 04/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000600/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 079.590.564-55, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002800/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAISA CORLET DOS SANTOS, CPF nº 904.290.794-00, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001778/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDESSON CLYNEO DE LIMA LOPES, CPF nº 082.990.274-03, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000684/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BARLIANA MOREIRA DE MELO, CPF nº 036.009.324-89, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000689/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZABETH COSTA DOS SANTOS, CPF nº 036.619.984-63, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 até 17/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000406/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRÍCIA CÂMARA DA SILVA ANDRADE, CPF nº 031.584.414-03, ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001755/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DEUSUITE LIMA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 813.445.384-87, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO ALEXANDRINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001759/2024-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR, CPF nº 087.911.614-52, ESCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001760/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 016.619.294-51, ESCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001761/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDIANA AUGUSTO DE LIMA SOUZA, CPF nº 077.206.074-65, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000617/2024-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ESTER DO NASCIMENTO CUNHA, CPF nº 010.599.014-04, ESCOLA ESTA DUAL STOESSEL DE BRITO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001764/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 443.793.824-00, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001766/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO SANTOS BEZERRA, CPF nº 102.323.064-00, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR VICENTE LEMOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002127/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRIAM MARIA DA SILVA, CPF nº 654.854.084-00 ESCOLA ESTADUAL NATALIA FONSECA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002128/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 443.541.264-00, ESCOLA ESTADUAL NATALIA FONSECA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002126/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSÉ LIMA DA CUNHA, CPF nº 481.419.174-04, ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001777/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA SOARES DE LIMA, CPF nº 671.723.004-59, ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001771/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HEVELE LORRANA FRANCO SILVA, CPF nº 704.577.124-06, SCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001770/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATO FERNANDES SOARES, CPF nº 099.562.434-85, ESCOLA ESTADUAL DEMÉTRIO URBANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002493/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IVÂNIA LESSA BEZERRA, CPF nº 968.770.224-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001212/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA, CPF nº 030.048.294-95, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001237/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO, CPF nº 055.557.724-40, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE PROFESSOR OTACÍLIO BARRETO NETO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002456/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 503.089.554-04, ESCOLA ESTADUAL ABOLIÇÃO IV - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/06/2026 até 23/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000620/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E POLIANA LOPES DA COSTA, CPF nº 101.787.234-10, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000699/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO, CPF nº 065 509 844-59, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/06/2026 até 20/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001763/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVANDRO ESTEVÃO DE FREITAS, CPF nº 501.417.084-68, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001769/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DALVANÍ GOMES DA CRUZ, CPF nº 040.757.984-29, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001185/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LENÍZIA SUÉLIDA DE ALMEIDA SILVA SOUZA, CPF nº 088.748.184-16, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001270/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ICARO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 071.927.179-75, EE PREFEITO JOÃO ATAÍDE DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001279/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AILSON DE LIMA MARQUES, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002159/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLORIANO FELINTO, CPF nº 898.222.774-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001295/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF nº 084.164.184-62, ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE GONÇALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000768/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NATALIA RALINE DOS SANTOS FARIAS PEREIRA, CPF nº 109.901.447-63, ESCOLA ESTADUAL PADRE HUDSON BRANDÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000507/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXSANDRA NUNES DA SILVA, CPF nº 010.355.314-29, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VIEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000358/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA BEZERRA LOPES, CPF nº 011.838.874-69, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000384/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSINEIDE BELISARIO XAVIER BARELA CPF nº 011.282.454-42, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BEVENUTO FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000360/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA FLORENCIO DA LUZ BARBOSA, CPF nº 011.848.114-23, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000483/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CÁSSIA ROUSE GOMES DA SILVA, CPF nº 033.963.794-38, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LUIZ WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000518/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA SERGIA NOBRE VARELA, CPF nº 032.473.344-57, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000383/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKELLINE CORTEZ DE ARAUJO MEDEIROS, CPF nº 010.165.654-88, ESCOLA ESTADUAL DJALMA ARANHA MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000482/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA, CPF nº 829.252.244-15, ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO SOARES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000602/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUZIA PEREIRA DE LIRA, CPF nº 037.135.884-14, ESCOLA ESTADUAL WALTER DUARTE PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000637/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 078.875.104-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001324/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF nº 806.886.164-53, E. E. JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001327/2024-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIENE ROBERTO LIMEIRA, CPF nº 008.212.014-50, ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE GONÇALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001330/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BERNADETE DE SOUZA, CPF nº 246.142.908-17, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001332/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA, CPF nº 875.488.794-15, ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO DE SENA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001334/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JAILKA INGRID MARTINS DANTAS, CPF nº 071.717.104-32, ESCOLA ESTADUAL MANOEL NOBERTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001336/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA EVANIELDA DA SILVA, CPF nº 058.285.014-29, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001924/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABRICYA MARIA DA SILVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 050.069.354-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001923/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GERLANDIA DE PAIVA, CPF nº 039.205.864-25, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/06/2026 até 04/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002124/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA MARIA VIANA DO ROSÁRIO, CPF nº 039.042.164-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 até 24/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001910/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA BENEVIDES, CPF nº 063.200.654-43, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001890/2024-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIENE SIMONE DE FREITAS, CPF nº 009.313.344-89 EITI PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000397/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SOLANGE SALES DE BRITO FERNANDES, CPF nº 875.840.424.49, ESCOIA ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000447/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAMIANA PEREIRA SILVA DE ARAUJO, CPF nº 403.694.474-68, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSINO MACEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000558/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA NETO, CPF nº 027.209.424-21, COLA ESTADUAL PROFESSOR VARELA BARCA ENS 2 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/06/2026 até 20/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000559/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAVID RAPHAEL ARAÚJO DA FÊ, CPF nº 069.135.104-03, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/06/2026 a 26/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002377/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DALVA DE MELO, CPF nº 566.865.524-53, ESCOLA ESTADUAL PADRE SÁTIRO CAVALCANTI DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000643/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAFAELA DOS SANTOS CLEMENTE, CPF nº 089.913.634-66, ESCOLA ESTA DUAL TABELIÃO JÚLIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002394/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAURÍCIO THYEDSON DE FARIAS LIMA, CPF nº 062.965.114-00, ESCOL A ESTADUAL MANOEL JOAQUIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: Matemática
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002396/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LUIZA GOMES BEZERRA, CPF nº 081.898.554-25, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002452/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 828.745.574-04, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 a 19/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002457/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NAIBE CRISTINA DE FIGUEIREDO, CPF nº 049.526.214-56, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000644/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA LORENA NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 109.829.284-75, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002375/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IARA CECÍLIA DA COSTA MORAIS, CPF nº 061.329.044-50, ESCOLA ESTADUAL DR. DAGMAR SABINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002463/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEVI BORGES DA SILVA, CPF nº 097.381.264-87, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CALAZANS FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ARTES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002462/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NOEIDE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 050.963.804-08, ESCOLA ESTADUAL CENTENÁRIO DE MOSSORÓ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 a 24/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000597/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL REIS FILHO, CPF nº 061.117.594-00, ESCOLA ESTA DUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/06/2026 até 04/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000600/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 079.590.564-55, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002800/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAISA CORLET DOS SANTOS, CPF nº 904.290.794-00, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001778/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDESSON CLYNEO DE LIMA LOPES, CPF nº 082.990.274-03, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000684/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BARLIANA MOREIRA DE MELO, CPF nº 036.009.324-89, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000689/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZABETH COSTA DOS SANTOS, CPF nº 036.619.984-63, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 até 17/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000406/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRÍCIA CÂMARA DA SILVA ANDRADE, CPF nº 031.584.414-03, ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001755/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DEUSUITE LIMA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 813.445.384-87, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO ALEXANDRINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001759/2024-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR, CPF nº 087.911.614-52, ESCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001760/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 016.619.294-51, ESCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001761/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDIANA AUGUSTO DE LIMA SOUZA, CPF nº 077.206.074-65, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000617/2024-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ESTER DO NASCIMENTO CUNHA, CPF nº 010.599.014-04, ESCOLA ESTA DUAL STOESSEL DE BRITO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001764/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 443.793.824-00, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001766/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO SANTOS BEZERRA, CPF nº 102.323.064-00, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR VICENTE LEMOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002127/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRIAM MARIA DA SILVA, CPF nº 654.854.084-00 ESCOLA ESTADUAL NATALIA FONSECA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002128/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 443.541.264-00, ESCOLA ESTADUAL NATALIA FONSECA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002126/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSÉ LIMA DA CUNHA, CPF nº 481.419.174-04, ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001777/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA SOARES DE LIMA, CPF nº 671.723.004-59, ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001771/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HEVELE LORRANA FRANCO SILVA, CPF nº 704.577.124-06, SCOLA ESTADUAL MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001770/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATO FERNANDES SOARES, CPF nº 099.562.434-85, ESCOLA ESTADUAL DEMÉTRIO URBANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002493/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IVÂNIA LESSA BEZERRA, CPF nº 968.770.224-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001212/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA, CPF nº 030.048.294-95, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001237/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO, CPF nº 055.557.724-40, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE PROFESSOR OTACÍLIO BARRETO NETO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002456/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 503.089.554-04, ESCOLA ESTADUAL ABOLIÇÃO IV - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/06/2026 até 23/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000620/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E POLIANA LOPES DA COSTA, CPF nº 101.787.234-10, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000699/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO, CPF nº 065 509 844-59, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/06/2026 até 20/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001763/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVANDRO ESTEVÃO DE FREITAS, CPF nº 501.417.084-68, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001769/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DALVANÍ GOMES DA CRUZ, CPF nº 040.757.984-29, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001185/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LENÍZIA SUÉLIDA DE ALMEIDA SILVA SOUZA, CPF nº 088.748.184-16, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001270/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ICARO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 071.927.179-75, EE PREFEITO JOÃO ATAÍDE DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001279/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AILSON DE LIMA MARQUES, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002159/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLORIANO FELINTO, CPF nº 898.222.774-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001295/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF nº 084.164.184-62, ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE GONÇALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000768/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NATALIA RALINE DOS SANTOS FARIAS PEREIRA, CPF nº 109.901.447-63, ESCOLA ESTADUAL PADRE HUDSON BRANDÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000507/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXSANDRA NUNES DA SILVA, CPF nº 010.355.314-29, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VIEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000358/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA BEZERRA LOPES, CPF nº 011.838.874-69, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000384/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSINEIDE BELISARIO XAVIER BARELA CPF nº 011.282.454-42, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BEVENUTO FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000360/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA FLORENCIO DA LUZ BARBOSA, CPF nº 011.848.114-23, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000483/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CÁSSIA ROUSE GOMES DA SILVA, CPF nº 033.963.794-38, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LUIZ WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000518/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA SERGIA NOBRE VARELA, CPF nº 032.473.344-57, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000383/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKELLINE CORTEZ DE ARAUJO MEDEIROS, CPF nº 010.165.654-88, ESCOLA ESTADUAL DJALMA ARANHA MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000482/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA, CPF nº 829.252.244-15, ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO SOARES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000602/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUZIA PEREIRA DE LIRA, CPF nº 037.135.884-14, ESCOLA ESTADUAL WALTER DUARTE PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000637/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 078.875.104-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001324/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF nº 806.886.164-53, E. E. JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001327/2024-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIENE ROBERTO LIMEIRA, CPF nº 008.212.014-50, ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE GONÇALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001330/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BERNADETE DE SOUZA, CPF nº 246.142.908-17, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001332/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA, CPF nº 875.488.794-15, ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO DE SENA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001334/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JAILKA INGRID MARTINS DANTAS, CPF nº 071.717.104-32, ESCOLA ESTADUAL MANOEL NOBERTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001336/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA EVANIELDA DA SILVA, CPF nº 058.285.014-29, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001924/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABRICYA MARIA DA SILVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 050.069.354-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001923/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GERLANDIA DE PAIVA, CPF nº 039.205.864-25, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/06/2026 até 04/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002124/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA MARIA VIANA DO ROSÁRIO, CPF nº 039.042.164-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 até 24/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001910/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA BENEVIDES, CPF nº 063.200.654-43, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001890/2024-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIENE SIMONE DE FREITAS, CPF nº 009.313.344-89 EITI PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000397/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SOLANGE SALES DE BRITO FERNANDES, CPF nº 875.840.424-49, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

* Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2026/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II e o que consta no processo nº 00410004.001769/2026-94,

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
R E S O L V E:

Trata - se de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Seguro Patrimonial, destinada a cobertura contra sinistros do Centro de Trânsito de Materiais – CENTRAM e dos IERNs e CEEPs, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, onde o objeto desta contratação será fornecido pela Empresa EMPRESA ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 01.378.407/0001-10, sendo a mais vantajosa para a administração pública em termos econômicos, regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, com base no artigo 75, inciso II.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Com fulcro no disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que aduz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

R E S O L V E:

Contratar, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS apoiar os gestores na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual do Rio Grande do Norte, por meio de intervenções pedagógicas integradas, apoiadas em planejamento, gestão, monitoramento contínuo e avaliação, instrumentalizadas por um Ambiente Digital Integrado, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05.340.639/0001-30). Objeto: Prorrogação, por mais 3 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato. Valor: R\$ 187.499,90. Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 . Processo administrativo nº 04410039.000859/2024-41. Assinaturas: Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN e Renata Nunes Ferreira/Representante da Empresa Contratada. Mossoró/RN, 31/07/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 (RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR DECISÃO JUDICIAL)

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0826771-21.2024.8.20.5106, torna pública a reclassificação do RESULTADO FINAL DEFINITIVO, do Concurso público regido pelo EDITAL Nº 02/2024 - FUERN, de 5 de janeiro de 2024, que se destina ao provimento, em caráter efetivo, do cargo de Advogado, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. O resultado reclassificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://portal.uern.br/progep/concurso2024/> Mossoró/RN, 03/08/2026

Cícilía Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 264/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS NETO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS NETO CNPJ: 41.636.352/0001-15. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Macaíba RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 236/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002193/2026-91. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da artista SOCORRO LIMA, aqui representada pela microempresária individual Eustaquio Alves de Farias Neto, inscrito no CNPJ de n.º 41.636.352/0001-15, para apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no evento “Festa de Sant’ Ana de Caicó” a ser realizado na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, s/nº (Largo da Catedral), Centro, Caicó - RN, CEP 59300-000.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 01/08/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 31/07/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS NETO. CONTRATADO
---	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 233/2026

PROCESSO Nº. 03610038.002231/2026-13.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 16 de agosto de 2026 no evento “Cavalgada de Santa Clara” a ser realizado no Assentamento Santa Clara, Cerro Corá - RN, 59395-000.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00				

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.

Natal/RN, 30/07/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 259/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 233/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002231/2026-13. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 16 de agosto de 2026 no evento “Cavalgada de Santa Clara” a ser realizado no Assentamento Santa Clara, Cerro Corá - RN, 59395-000.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 16/08/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 30/07/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JARBAS FONSECA SILVA. CONTRATADO
---	----------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2026

PROCESSO Nº. 03610038.002193/2026-91.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da artista SOCORRO LIMA, aqui representada pela microempresária individual Eustaquio Alves de Farias Neto, inscrito no CNPJ de n.º 41.636.352/0001-15, para apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no evento “Festa de Sant’ Ana de Caicó” a ser realizado na Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, s/nº (Largo da Catedral), Centro, Caicó - RN, CEP 59300-000.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00				

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS NETO CNPJ: 41.636.352/0001-15. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS NETO CNPJ: 41.636.352/0001-15.

Natal/RN, 31/07/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2025– SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001179/2026-89 - SIN/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – SIN-RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ML PROJETOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 7 UNIDADES PRISIONAIS LIGADAS A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) A FIM DE POSSIBILITAR A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e a execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa (id. 43121889) e Cronograma Físico Financeiro (id. 431266765) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos termos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 01/10/2026 até o dia 28/01/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 02/08/2026 até o dia 29/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

FABIO MOREIRA ALTOE

ML PROJETOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2026

PROCESSO: 03610020.001371/2026-55

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2026, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR (LOTE 02), NOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA, CURRAIS NOVOS, FLORÂNIA, JARDIM DO SERIDÓ E PARELHAS, VISANDO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 19 de agosto de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e, adicionalmente, no Google Drive, por meio do link a seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/1SjBs8L5PjPRzMW0yeGHsqeoxp5X13Ndc?usp=drive_link

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Termo de Dispensa de Licitação nº 1/2026

Processo nº 02910001.002364/2026-05

Interessado: DETRAN RN e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

Objeto: Adesão à solução tecnológica denominada SerproPay (Broker de Pagamento), plataforma SaaS de pagamentos digitais desenvolvida especificamente para a Administração Pública, compreendendo o fornecimento dos módulos funcionais descritos no Termo de referência, serviços de implantação, suporte técnico e consultoria especializada.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação Adesão à solução tecnológica denominada SerproPay (Broker de Pagamento), plataforma SaaS de pagamentos digitais desenvolvida especificamente para a Administração Pública, compreendendo o fornecimento dos módulos funcionais descritos no Termo de Referência, serviços de implantação, suporte técnico e consultoria especializada, com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com valor da contratação de R\$ 13.477,68 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Natal (RN), 27 de julho de 2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Edital nº 001/2026 - Processo nº 01910004.002426/2026-13

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC/RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.274.821/0001-28, com sede na Avenida Senador Salgado Filho s/n, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, torna público, por meio deste Edital, a abertura do processo de CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs). O credenciamento regulamentado por este edital viabilizará eventuais parcerias colaborativas entre a SEDEC e as OSCs. Essas parcerias têm por finalidade a execução de atividades ou projetos de interesse público, previamente definidos em Planos de Trabalho e formalizados por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observados os objetivos institucionais das partes, especialmente na área de educação para o empreendedorismo e a inovação.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sendo que o inciso VI do art. 30 apresenta hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, assistência social e saúde desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no caput do art. 13, a hipótese de dispensa do chamamento público nos casos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014.

Nesse contexto, considerando que a educação para o empreendedorismo, a ciência e a inovação integram o conceito amplo de educação, constituindo componentes essenciais para o desenvolvimento socioeconômico, resta evidenciado que as atividades a elas vinculadas enquadram-se como serviços educacionais para fins do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, a SEDEC torna público o presente Edital de credenciamento.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas à formação de cadastro apto a subsidiar a celebração de futuras parcerias com a SEDEC, no âmbito de ações de educação para o empreendedorismo e a inovação.

2.2. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas estarão aptas a participar de processos de avaliação para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, inclusive por meio de hipótese de dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 31.067/2021. As propostas apresentadas deverão estar alinhadas às competências institucionais da SEDEC, com foco na promoção do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e da inovação do Estado. Prioriza-se a qualificação de mão de obra e a educação empreendedora, voltadas ao fortalecimento dos setores da indústria, comércio, serviços, mineração, energia, tecnologia e inovação.

2.3. Apenas as organizações da sociedade civil, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, além do art. 13 do Decreto Estadual nº 31.067/2021.

DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento dirigido ao presidente do Edital de Credenciamento, cujo documento deverá estar assinado pelo representante legal da organização e acompanhado da documentação prevista neste Edital, os quais serão recebidos mediante protocolo eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: contato@sedec.rn.gov.br

4.2. Os protocolos por meio eletrônico poderão ser realizados no período de 03 de agosto de 2026 até o dia 03 de agosto de 2027, permanecendo o presente Edital de Credenciamento vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

4.2.1. O credenciamento da organização da sociedade civil vigorará por prazo indeterminado, enquanto atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, podendo ser promovido o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comprovação de irregularidade ou de descumprimento superveniente das condições exigidas.

4.3. Os documentos deverão ser inseridos, exclusivamente, em formato PDF e respectivamente nomeados conforme estabelece o item 6 deste Edital.

4.4.1. O processo de credenciamento seguirá o cronograma com as etapas e prazos estabelecidos abaixo:

I) Publicação do Edital: Data da publicação no Diário Oficial;

II) Período de protocolo da documentação pelas OSCs: 03/08/2026 a 03/08/2027;

III) Análise da documentação pela Comissão de Seleção: até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período;

IV) Divulgação do resultado do credenciamento: até 10 (dez) dias úteis após a análise.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A SEDEC poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) Atuar na área de educação para o empreendedorismo e inovação ou em consonância com os objetivos institucionais da SEDEC;

c) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza ou natureza pública que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

h) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

5.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

5.4. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;

f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

g) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

h) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados à área de educação para o empreendedorismo e a inovação;

i) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

j) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

k) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEDEC; e

l) comprovar experiência prévia na realização de projetos de interesse público, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

1.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

1.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

1.4) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

1.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. É de responsabilidade da Comissão de Seleção a análise do pedido de credenciamento.

7.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção será composta por servidores e/ou cargos comissionados da SEDEC, a serem indicados por ato da autoridade competente da instituição.

7.3. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

7.4. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento à organização da sociedade civil sobre a decisão.

7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção.

7.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor responsável da SEDEC ou via e-mail, cabendo à Comissão de Seleção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, exercer o juízo de retratação e reconsiderar a decisão ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

7.8. A autoridade competente proferirá a decisão final sobre o recurso em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

DO CREDENCIAMENTO

8.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das entidades de educação para o empreendedorismo e a inovação da SEDEC, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção divulgará o resultado do credenciamento no endereço eletrônico da SEDEC.

8.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

8.4. O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, caso se verifique falsidade ou irregularidade na documentação apresentada ou se a OSC deixar de preencher supervenientemente qualquer um dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 03/08/2026 a 03/08/2027, por meio do seguinte endereço eletrônico: contato@sedec.rn.gov.br

9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

9.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.6. A Comissão de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

9.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Gestor da Pasta, ouvido a Comissão de Seleção.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LAHYRE ROSADO NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM OUTORGA DE PODERES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Assume, neste ato, a condição de AUTORIZADORA/CEDENTE DA ADMINISTRAÇÃO, e assim passa a ser denominada, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.314.874/0001-25, instituída pela Lei n.º 4.528, de 17 de dezembro de 1975, sediada nesta Capital, na Praça Augusto Severo, nº 264, Bairro Ribeira, CEP 59.012-380, na qualidade de sucessora legal e incorporadora dos direitos e obrigações da extinta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CDI (extinta no ano de 1995), neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora GILCELLY ADRIANO MEDEIROS, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.076.494-15, residente e domiciliada a Rua Pedro Bezerra da Fonseca, nº 11, Vila Rica, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000; o Diretor Imobiliário e Patrimonial Interino, o Senhor ARTHUR ROZALVO LAWRYNHUK URBANO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o nº 063.770.444-45, residente e domiciliado na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 885, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59133-090; e o Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor JOÃO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.008.994-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 258, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-310.

1.2. Na qualidade de AUTORIZADA/CESSIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, como doravante denominada, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEDEC/RN, neste ato representada pelo Secretário, JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a transferência provisória da administração, guarda, vigilância e gestão do imóvel pertencente ao patrimônio gerido pela AUTORIZADORA, localizado no Distrito Industrial de Natal (DIN), Quadras 4 e 5 (Lotes 150 a 153 e 164 a 167), objeto da Matrícula nº 15.125 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Natal/RN, com área de 17.640,00m², situado à margem direita da BR-101 (Trecho DIN), contíguo à Fábrica de Café Três Corações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E DA OUTORGA DE PODERES

3.1. A transferência da administração objetiva garantir a preservação do patrimônio público contra o risco iminente de invasões, degradação ou ocupações irregulares, permitindo à AUTORIZADA o exercício do poder de polícia e de vigilância ativa sobre o bem.

3.2. Fica expressamente outorgada à SEDEC/RN a faculdade de promover a Cessão de Uso com Encargos do referido imóvel a empreendimentos privados voltados ao fomento econômico do Estado, sob condição resolutiva atrelada à conclusão do procedimento formal de reversão dominial e doação definitiva do imóvel ao Estado do Rio Grande do Norte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DEFESA DA POSSE E DA AUTOEXECUTORIEDADE

4.1. Fica a AUTORIZADA (SEDEC/RN) investida de amplos poderes para adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à defesa da posse, conservação e reintegração do bem.

4.2. A AUTORIZADA fica respaldada a exercer as prerrogativas de autotutela e autoexecutoriedade, podendo notificar eventuais detentores precários para desocupação voluntária e requisitar apoio de força policial para reintegração administrativa de posse, se necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E MANUTENÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Termo, a gestão, conservação e vigilância do imóvel correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZADA, sem qualquer ônus financeiro ou contraprestação devida à AUTORIZADORA.

5.2. Isenta-se a AUTORIZADORA de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista decorrente da guarda ou das atividades executadas pela AUTORIZADA ou por terceiros cessionários na área objeto deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente por iguais períodos até a efetiva conclusão do processo administrativo e cartorário de reversão dominial do imóvel em favor do Estado do Rio Grande do Norte e sua subsequente doação/incorporação definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento rege-se pelos princípios do Direito Administrativo, em especial os da Supremacia do Interesse Público, Eficiência, Autotutela e Guarda do Patrimônio Público, aplicando-se, no que couber, a Lei Estadual nº 7.696/1999 e a Lei Estadual nº 9.354/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 30 de julho de 2026.

PELA AUTORIZADORA (DATANORTE):

GILCELLY ADRIANO MEDEIROS

Diretora-Presidente

ARTHUR ROZALVO LAWRYNHUK URBANO FERREIRA

Diretor Imobiliário e Patrimonial Interino

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA AUTORIZADA (SEDEC/RN):

JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - (SEDEC/RN)

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2026 (NÚMERÓ NO COMPRAS.GOV: 925880-1/2026). A POTIGÁS, por meio do seu Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme edital. A sessão ocorrerá em 14/08/2026, às 09h (horário de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites da POTIGÁS, do Governo do Estado do RN e no Portal de Compras, bem como na sede da Companhia. Natal/RN, 04/08/2026. Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima. Pregoeira.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº: 04110006.001303/2026-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2024 - CINDESP

DECLARO, para os devidos fins, que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Inscrita no CNPJ Nº 08.234.841/0001-75, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 22.201/11 e nº 22.263/11 e com base na Lei Federal nº 14133/2021, adere a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 07/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo CINDESP - CNPJ nº. 29.185.021/0001-00, processo administrativo nº 04110006.000255/2026-18, onde foi qualificada a LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 02.604 236/0001-62, para Aquisição de Material Permanente - Móveis. Natal/RN, 27 de julho de 2026.

Carlos Augusto de Paiva Maia – Presidente JUCERN.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº: 04110006.001303/2026-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024 - CPL/ALICC

DECLARO, para os devidos fins, que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Inscrita no CNPJ Nº 08.234.841/0001-75, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 22.201/11 e nº 22.263/11 e do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, adere a Ata de Registro de Preços nº 312/2024, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 016/2024 da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, processo administrativo nº 04110006.001303/2026-87, onde foi qualificada a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ Nº 01.611.866/0004-44, para a Prestação dos serviços de Fornecedor de BUFFET. Natal/RN, 27 de julho de 2026.

Carlos Augusto de Paiva Maia – Presidente JUCERN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato do Contrato nº 004/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços, intermediado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (processo administrativo SEI de nº00110129.000478/2026-39).

PROCESSO: 00210124.000159/2026-18

CONTRATANTE: O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.

CNPJ: 00.443.680/0001-18

CONTRATADA: AJ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: nº 02.633.573/0001- 88

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Apoio Instrumental de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme exposto no Termo de Referência ARP nº00060/2026-CPA/SEAD e EDITAL 90.161/2025/2025.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do estado, na dotação abaixo discriminada:
Para o exercício/2026, no valor R\$ 37.227,04 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e será atendida, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232221 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de mão de obra
Subelemento	05 - Serviços de Copa e Cozinha
Valor	37.227,04 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Por oportuno, frisa-se que o saldo remanescente do contrato, no valor de R\$ 50.366,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e seis reais), será previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2027, a seguir:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232221 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento	05 - Serviços de Copa e Cozinha
Valor	R\$ 50.366,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e seis reais)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 87.593,04 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, o Secretário adjunto Alexandre Anderson Soares Cavalcante, e pela AJ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI o senhor Adiel José dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF nº 01.066.896/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada da Barragem Orós da Melancia, localizada na Zona Rural do município de Fernando Pedroza/RN.

Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

PROCESSO SEI Nº 02310012.001473/2026-09

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material destinado à perfuração de poços em terrenos cristalinos e sedimentares, bem como de insumos operacionais e de apoio à manutenção dos equipamentos utilizados nessas atividades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s):

GRUPO 01 – GLOBAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (CNPJ/MF N.º 13.236.133/0001-03) no valor de R\$260.813,40.

GRUPO 02 – SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ/MF N.º 82.992.686/0001-09) no valor de R\$774.974,00.

GRUPO 03 – GX SOLUTIONS LTDA (CNPJ/MF N.º 16.658.816/0001-47) no valor total de R\$1.842.540,00.

GRUPO 04 – FRACASSADO.

GRUPO 05 – FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LTDA (CNPJ/MF N.º 37.252.887/0001-15) no valor total de R\$5.759,90.

Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.

Natal – RN, 3 de agosto de 2026.

Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TESTE DE OPERAÇÃO (ATO) CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Natal/RN, CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, com o prazo de validade de 27/01/2027, a Autorização para Teste de Operação nº 2026-264486/TEC/ATO-0002, referente ao primeiro módulo da Estação de Tratamento de Efluentes do Jaguaribe. Eng.º Luis Henrique de Almeida Cardoso Diretor de Empreendimentos.

Contrato nº 26.01164 - SEI: 03210323.000121/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AS-SOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR - OBJETO: 02 (duas) inscrições para participação do III Encontro dos Contadores do Setor de Saneamento Básico – ENCONSAB, promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) juntamente com a Aesbe e outras entidades do setor, conforme Inexigibilidade nº 16/26. PRAZO: 02 (dois) dias, conforme divulgado no folder do evento, 19 e 20 de agosto. VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 419/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 03 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

VII Termo Aditivo ao contrato nº 21.01017 – SEI: 03210386.000023/2022-18 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI.OBJETO: Repactuação dos preços conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, para o contrato cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada na categoria de transportes a serem executados por meio de posto de trabalho específico para prestação de serviços de natureza comum e contínua referente ao cargo de Motorista de Veículo Pesado, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Transportes - UTRA. READEQUAÇÃO: R\$ 72.125,06 (setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos). RECURSOS: Reserva 104/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União - DOU e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 167 e 179 e seguintes do RILCC.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01112 - SEI: 03210377.000006/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A - OBJETO: Serviços de telefonia móvel corporativa, sob demanda, compreendendo o fornecimento de linhas móveis com franquia individual de voz e dados, incluindo chamadas ilimitadas e serviço de acesso à internet móvel com tecnologia 3G, 4G ou 5G, conforme disponibilidade e cobertura na área de utilização, com pacote mínimo de dados de 20GB por linha, bem como o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato, visando atender às necessidades da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, conforme PL nº 90034/26. PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. VALOR: R\$ 69.104,00 (sessenta e nove mil cento e quatro reais) mensais. RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 90/25. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 31 de julho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.02122 – SEI: 03210005.004302/2025-22 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA.OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção eletromecânica em motores elétricos submersos da marca Grundfos, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e mão de obra técnica necessária para a execução integral dos serviços. READEQUAÇÃO: R\$ 699.031,87 (seiscentos e noventa e nove mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos). VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União - DOU e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.Natal/RN, 03 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2026 – Proc. 00610865.000100/2025-53.

PARTES: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES e a empresa MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a modificação do preâmbulo do Contrato nº 277/2026, visando a correção do CNPJ da CONTRATADA, assim como a adequação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Onde se lê: “CNPJ nº 07.122.020/0001-01”, leia-se: “CNPJ nº 07.112.020/0001-01” e onde se lê: “Termo de Inexigibilidade nº 1/2026”, leia-se “Termo de Inexigibilidade nº 57/2026”.

Natal, 03 de agosto de 2026.

SUYAME FURTADO RICARTE

Diretora-Geral

CANCELAMENTO DO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90197/2025

PROCESSO 00610256.001270/2024-42

Em revisão dos atos anteriormente praticados, constatou-se que a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, foi inicialmente habilitada e teve sua proposta Aceita e Habilitada para o Item 19, Ata de Registro de Preços 17/2026 proveniente do Pregão Eletrônico 90197/2025.

O referido item compreende o fornecimento de “MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTICULAS, COM EFICACIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTICULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95), E TIRAS AJUSTÁVEIS NA CABEÇA”. Para atendimento ao item, a empresa ofertou máscara da marca FORTFLEX, Registro ANVISA nº 82099280002. Ocorre que, após nova análise dos elementos constantes dos autos, verificou-se que a aprovação anteriormente registrada não deveria ter sido realizada, uma vez que o produto ofertado apresenta não conformidade técnica em relação às especificações expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o Item 19, MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTICULAS, COM EFICACIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTICULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95), E TIRAS AJUSTÁVEIS NA CABEÇA”. Para atendimento ao item, a empresa ofertou máscara da marca FORTFLEX, Registro ANVISA nº 82099280002, valor unitário R\$ 0,56, valor total: R\$ 86.800,00, está CANCELADO.

Carla Juliana Gomes de Souza, Pregoeira - SESAP/RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO SEI: 00610999.000282/2026-28

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 189.506,16 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 189.506,16 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 153.086,75 (cento e cinquenta e três mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - 2026. Valor: R\$ 30.617,35 (trinta mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos) - 2026. Valor: R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 3.873,00 (três mil oitocentos e setenta e três reais) - 2026. Valor: R\$ 774,60 (setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 916,65 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - 2026. Valor: R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) - 2027.

VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 24/07/2026 a 23/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 22 de julho de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO SEI: 00610999.000447/2026-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 155.855,52 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 155.855,52 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor: R\$ 109.417,70 (cento e nove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) - 2026. Valor: R\$ 21.883,54 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada . Valor: R\$ 2.443,75 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) - 2026. Valor: R\$ 488,75 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R\$ 5.456,75 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - 2026. Valor: R\$ 1.091,35 (um mil noventa e um reais e trinta e cinco centavos) - 2027. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de imposto Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 - Manutenção e Funcionamento - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS. Valor: R\$ 12.561,40 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) - 2026. Valor: R\$ 2.512,28 (dois mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 29/07/2026 a 28/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 28 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Flávio Carvalho Dantas Wandeley pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024
PROCESSO SEI: 00610096.001320/2026-33
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a renovação do validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de referentes ao Programa de Controle de Qualidade Externo para o Laboratório de Genética Humana, utilizando exame de Cariótipo com a técnica de bandagem GTG para o diagnóstico de doenças cromossômicas numéricas estruturais e do tipo genética bioquímica.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 19.477,32 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Cláusula Nona do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de R\$ 19.477,32 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238301 – Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Valor 2026: R\$ 9.005,64 (nove mil cinco reais e sessenta e quatro centavos). Valor 2027: R\$ 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 15/07/2026 a 14/07/2027, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 160/2024.
Natal 14 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante
Vinicius de Almeida Biasoli pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/202
PROCESSO SEI: 00610096.001342/2026-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo as categorias de PORTEIRO E RECEPCIONISTA, a fim de atender as necessidades dos órgãos da administração pública do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 128.452,68 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O valor mensal da contratação é de R\$ 10.704,38 (dez mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 128.452,68 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 53.521,95 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Valor 2027: R\$ 74.930,73 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 31 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Vânia Maria de Freitas pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025
PROCESSO SEI: 00610561.000046/2026-41
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de calibração para os equipamentos do Laboratório de Genética Humana e Genômica.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 4.398,93 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 4.398,93 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2026: R\$ 2.199,47 (dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). Valor 2027: R\$ 2.199,46 (dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 26/07/2026 a 25/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 24 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante José Vilaça Custódio pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO SEI: 00610999.000284/2026-17
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 297.340,62 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 297.340,62 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor: R\$ 246.235,75 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - 2026. Valor: R\$ 49.247,15 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R\$ 1.548,10 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) - 2026. Valor: R\$ 309,62 (trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 28/07/2026 a 27/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 27 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO SEI: 00610094.000406/2026-69
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – RITA HOME CARE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, em CARÁTER EXCEPCIONAL, por um período de 12 (doze) meses (podendo ser extinto a qualquer tempo, tão logo seja concluído o Chamamento Público - Processo SEI nº 00610094.000453/2025-21, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA), referente à prestação de Serviço de Assistência Domiciliar de Alta, Média e Baixa Complexidade, na modalidade de Internação Domiciliar (Home Care) a pacientes crianças e adultos usuários do SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 13.287.297,90 (treze milhões, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 13.287.297,90 (treze milhões, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 5.536.374,12 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Valor 2027: R\$ 7.750.923,78 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 31/07/2026 a 30/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 30 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Elizabete Maria de Souza pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO SEI: 00610096.001327/2026-55
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CIPEN- CIRURGIA PEDIÁTRICA DE NATAL LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão da licitação e formalização do novo contrato (processo SEI nº 00610909.000275/2025-15), o que ocorrer primeiro, referente a prestação de serviços médicos na modalidade de plantões de 12 horas, em escalas de plantões presenciais e sobreaviso, bem como consultas ambulatoriais e visita de diarista, através de empresa especializada, na área CIRURGIA PEDIÁTRICA destinados aos usuários do SUS atendidos no Hospital Maria Alice Fernandes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o INPC, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 5.415.660,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 5.415.660,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico. Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 2.256.525,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). Valor 2027: R\$ 3.159.135,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 31 de julho de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Limirio Cardoso D’avila Filho pela contratada.

Deferimento do recurso ao Pregão Eletrônico nº 90085 /2026
Processo: 00610230.000100/2026-09
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A unidade integrada de licitação (UNIL), no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento de recurso: Cuida-se de Recurso interposto tempestivamente pela empresa, ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, contra ato praticado pelo pregoeiro. Após analisado por esse pregoeiro e equipe de apoio, culminou no julgamento, onde pugnou-se pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo.
Axel R M Silva - UNIL/SESAP
Natal, 03/08/2026

Termo de Reconhecimento de Dívida- Processo nº 00610999.000410/2026-33
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ 11.865.729/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R\$)	Documento
772	R\$ 5.600,00	41948578
771	R\$ 1.525,00	41949674
774	R\$ 270,00	41950454
773	R\$ 19.600,00	41951662
769	R\$ 5.040,00	41952284
770	R\$ 15.120,00	41952849
782	R\$ 8.805,00	41953353
781	R\$ 5.600,00	41953781
TOTAL	R\$ 61.560,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 14 de julho de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida- Processo Nº 00610109.001353/2026-97
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 50.156,40 (cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R\$)	Documento
625	R\$ 50.156,40	42429136

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de julho de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610109.001355/2026-86
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 64.433,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.7310001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	valor (R\$)	Documento
474	64.433,20	42419674

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de julho de 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 387/2026 - Processo 00610230.000328/2026-91.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 07/08/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/204>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail: unicatcompras@gmail.com.
Ralfó Cavalcanti de Medeiros
Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 388/2026 - Processo 00610230.000401/2026-24
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de INSULINAS, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 06/08/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/206>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail: unicatcompras@gmail.com.
Ralfó Cavalcanti de Medeiros
Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT
Ralfó Cavalcanti de Medeiros
Ralfó Cavalcanti de Medeiros
Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 395/2026 - Processo 00610108.000444/2026-15.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Carrinho de Carga Cooler Caixa Dobrável Plataforma Até 60kg, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 07/08/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/000205>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2025 – processo nº 00610379.000022/2026-50
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02.
Objeto: Alteração da Cláusula quinta – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).
Fundamento Legal: com base no disposto no Inciso II do Art. 107 da Lei 14.133/21 em sua atual redação.
Valor total: R\$ 214.681,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 33.90.30-52 – Fornecimento de Material Gráfico, Fonte 600 Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.08.2026 a 31.07.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Maricleidson Costa da Silva pela Contratada.
Parnamirim/RN. 03 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO SEI: 00610999.000285/2026-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 154.803,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 154.803,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de imposto. Valor: R\$ 129.003,00 (cento e vinte e nove mil três reais) - 2026. Valor: R\$ 25.800,60 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e sessenta centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 26/07/2026 a 25/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 24 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO SEI: 00610094.000405/2026-14
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, em CARÁTER EXCEPCIONAL, por um período de 12 (doze) meses (podendo ser extinto a qualquer tempo, tão logo seja concluído o Chamamento Público - Processo SEI nº 00610094.000453/2025-21, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA), referente à prestação de Serviço de Assistência Domiciliar de Alta, Média e Baixa Complexidade, na modalidade de Internação Domiciliar (Home Care) a pacientes crianças e adultos usuários do SUS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 11.226.942,24 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 11.226.942,24 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000

- Recursos não vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 4.677.892,60 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Valor 2027: R\$ 6.549.049,64 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 27/07/2026 a 26/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 26 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Francisco Eliseu da Silva pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO SEI: 00610029.006078/2026-98
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 05 (cinco) meses, sem qualquer reflexo financeiro ou acréscimo no valor global pactuado, referente ao fornecimento contínuo de DE ITENS PARA HIGIENE DAS MÃOS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira do contrato original, bem como, no disposto dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALIDADE E VIGÊNCIA Este aditivo tem vigência e validade por 05 (cinco) meses, de 01/08/2026 a 31/12/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 31 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCESSO SEI: 00610096.001343/2026-48
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças para os Ventiladores Pulmonares da marca Siare.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) 2026. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) 2026
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar. Valor: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) 2027. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado
Natal 31 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Thiago Maciel Cavalcanti pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO SEI: 00610096.001341/2026-59
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – P J REFEICOES COLETIVAS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições para as equipes do SAMU 192 RN na Base Operacional.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 803.220,00 (oitocentos e três mil duzentos e vinte reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, através do IGPM do mês de Julho/2026, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme o disposto do Artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 803.220,00 (oitocentos e três mil duzentos e vinte reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238701 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Natureza da despesa: 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 206.187,68 (duzentos e seis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Valor 2027: R\$ 334.675,00 (trezentos e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais). Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor 2026: R\$ 128.487,32 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Valor 2027: R\$ 133.870,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 31 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Paulo Sergio da Trindade pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024
PROCESSO SEI: 00610096.001344/2026-92
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de Vácuo Clínico, para as unidades da SESAP (Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte).
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o IGPM, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) - 2026. Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) - 2027.
VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado
Natal 30 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Alexandre Barbosa de Miranda pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO SEI: 00610096.001345/2026-37
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e serviços especializados tais como calibração, inspeção, testes de operação, atualizações em software/hardware em Autoclaves, Focos cirúrgicos, Omoses e Termodesinfectora (equipamentos da marca Baumer).
FUNDAMENTO LEGAL presente instrumento está amparado no disposto do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.334.232,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 1.334.232,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2026: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Valor 2027: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor 2027: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2026: R\$ 380.930,00 (trezentos e oitenta mil novecentos e trinta reais). Valor 2027: R\$ 266.651,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais). Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor 2027: R\$ 266.651,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 30 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Valdir Pereira da Silva Júnior pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO SEI: 00610999.000296/2026-41
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 620.055,90 (seiscentos e vinte mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 620.055,90 (seiscentos e vinte mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 374.302,50 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 74.860,50 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) – 2027 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 9.655,00 (nove mil seiscientos e cinquenta e cinco reais) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais) – 2027 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 110.649,25 (cento e dez mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 22.129,85 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) – 2027 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 18.708,00 (dezoito mil setecentos e oito reais) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 3.741,60 (três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – 2027 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 3.398,50 (três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Classificação Funcio-

nal Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Valor: R\$ 679,70 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) - 2027
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 02/08/2026 a 29/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 31 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000429/2026-80
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SOLFRUTAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 552.277,38 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 552.277,38 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 175.282,39 (cento e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) - 2026. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 350.564,78 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) - 2026. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 3.214,48 (três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) - 2026. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 6.428,96 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) - 2026. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterap Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 3.838,18 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) - 2026. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 7.676,36 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) - 2026. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 5.272,23 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) - 2026.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 03 (três) meses, de 01/08/2026 a 31/10/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado
Natal 30 de julho de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Amilton Salles Moura pela contratada.

Processo: 00610025.000633/2026-16
Instrumento: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, referente aos itens 15 e 17, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 90197/2025.
Natal/RN, 03/08/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Processo: 00610025.000644/2026-98
Instrumento: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 30/2026, referente ao item 16, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90197/2025.

Considerando os elementos constantes nos autos, especialmente o pronunciamento da SUGEP, ACOLHO o Despacho Jurídico expedido pela ASSEJUR, que concluiu pelo não acolhimento do pedido subsidiário de cancelamento do registro de preço e opinou pela viabilidade da rescisão unilateral do ajuste e pelo prosseguimento do feito.
Natal/RN, 03/08/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos (alteplase, fluoresceína, bromazepam etc).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.001364/2025-73, Pregão nº 42/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R\$
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	8,11.	4.310,00
TOTAL GERAL	4.310,00		

OBSERVAÇÕES:
Itens desertos: 5, 7, 10.
Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 12, 13.
Natal/RN, 31 de julho de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

PROCESSO:00610447.002064/2025-93
INTERESSADO: INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38483868, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 31.276 à 31.301 e 31.302 à 31.492, no valor total de R\$ 88.864,19, emitidas pela empresa INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000386/2026-26
INTERESSADO: NATAL HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41693618, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 20, no valor de R\$ 485.499,22, emitida pela empresa NATAL HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000564/2026-60
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40128499, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90632, no valor de R\$ 1.310,87, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001376/2026-59
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42961704, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91347, no valor de R\$ 3.244,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001257/2026-04
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42524783, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91225, no valor de R\$ 37.529,28, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001325/2026-27
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41785462, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90985, no valor de R\$ 6.603,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001411/2026-30
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42961830, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91358, no valor de R\$ 14.374,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001497/2026-09
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42400378, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 91477, no valor de R\$ 1.103,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ção Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 85828.85916, no valor de R\$ 61.179,14, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000310/2026-09
INTERESSADO: RITA HOME CARE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41854647, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000016, no valor de R\$ 606.316,22, emitida pela empresa RITA HOME CARE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610024.001891/2026-19
CONTRATO Nº 41/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A INCOMUM TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Contratação de empresa Incomum Viagens com objetivo de viabilizar a realização das ações propostas pela operadora, sendo elas:
Entregas do Incomum Conecta 04 eventos com agentes de viagens entre os meses de agosto a outubro.
Roadshow presencial exclusivo Incomum Viagens;
01 edição em cada cidade: Campo Grande, Cuiabá. Brasília e Goiânia.
Apresentação direta do destino e produtos aos agentes de viagens convidados;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá duração a contar da sua assinatura até 31/10/2026, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1.
Natal/RN, 03/08/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
INCOMUM TURISMO LTDA
CNPJ nº. 02.558.529/0001-50
FÁBIO CÉSAR FRASSETTO

Termo de Inexigibilidade de licitação nº 24/2026
Processo: 12610024.001891/2026-19
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa Incomum Viagens com objetivo de viabilizar a realização das ações propostas pela operadora, sendo elas: Entregas do Incomum Conecta 04 eventos com agentes de viagens entre os meses de agosto a outubro. Roadshow presencial exclusivo Incomum Viagens; 01 edição em cada cidade: Campo Grande, Cuiabá. Brasília e Goiânia.
Apresentação direta do destino e produtos aos agentes de viagens convidados; Campanha de vendas dividida em 03 fases:
Fase 01- Exclusiva para agentes de viagens de Brasília e Goiania;
Fase 02- Exclusiva para agentes de viagens de Campo Grande e Cuiabá;
Fase 03- Exclusiva para agentes durante feira AVIRRP em Ribeirão Preto;
Conexão qualificada e relacionamento próximo com o trade local;
Destaque nas mídias sociais oficiais, com publicações estratégicas até a data e durante o evento, ampliando visibilidade e alcance;
Inclui o espaço de evento, alimentos e bebidas, convites, save the date, seleção dos agentes de viagens (cerca de 30 convidados) e operacionalização do evento;
Malas personalizadas do RN e Incomum Viagens;
1000 sacolas personalizadas do para os agentes de Viagens. Tudo conforme detalhamento descrito no Termo de Referência de ID 42691659 e proposta de ID 42940870, parte constante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Fundada em 1998, a Incomum Viagens é uma empresa catarinense, especializada no atendimento a agentes de viagens, oferecendo pacotes e serviços turísticos tanto para o mercado nacional quanto internacional. Tendo compromisso pautado em qualidade, profissionalismo, idoneidade e responsabilidade, garantindo sempre a satisfação dos seus clientes. Para isso, a operadora busca constantemente os melhores preços e parcerias com fornecedores, proporcionando tarifas competitivas e valores agregados diferenciados.

Vale destacar que de acordo com informações apresentadas pela operadora, o número de noites hoteleiras vendidas entre 2024 e 2025 teve um crescimento consistente. Em 2024, a empresa vendeu aproximadamente 6.200 noites (considerando apenas as vendas online, sem contabilizar as vendas offline, o que indica que os números reais são ainda maiores). Já em 2025, esse número saltou para cerca de 8.000 noites, representando um crescimento de 29%, um aumento expressivo, superior a qualquer comparativo anterior e muito acima das demais capitais do Nordeste que concorrem nas vendas gerais.
É de referir que a promoção nacional do destino é crucial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda. Portanto, a construção de campanhas de marketing, o fortalecimento de parcerias com operadoras e agências de turismo, além da realização de ações promocionais, como feiras e eventos, são estratégias fundamentais para atrair ainda mais turistas dessas regiões.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada. Projeto atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DAS ESTATAIS (LEI FEDERAL Nº 13.303/2016). REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA EMPROTUR. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 30, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 13.303/2016). PROMOÇÃO TURÍSTICA INSTITUCIONAL. EVENTO E CAMPANHA DE MARKETING CO-OPERADO EXCLUSIVOS. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE EXPEDIDO PELA BRAZTOA. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DEMONSTRADA. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA. CERTIDÕES VENCIDAS. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DURANTE EXECUÇÃO E PAGAMENTO. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. RECOMENDAÇÃO DE RELATÓRIO CONSOLIDADO PELO SETOR DE COMPRAS. ADEQUAÇÃO FORMAL DA MINUTA CONTRATUAL. CORREÇÃO DAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração a contar da sua assinatura até 31/10/2026, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: INCOMUM TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 02.558.529/0001-50
Natal/RN, 31/07/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610024.001542/2026-05
CONTRATO nº 40/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AVIRRP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AVIRRP, para participação do Rio Grande do Norte com objetivo de participar em mais uma edição do evento com estante de 24m2 durante os dias 21 e 22 de agosto de 2026, das 13h30min às 19h no Centro de Eventos Taiwan, em Ribeirão Preto/SP - Pavilhão Safira, conforme detalhado no termo de referência de ID 42507639.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá vigencia a contar da sua assinatura até odia 23/08/2026, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 42507639).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 31/07/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AVIRRP
CNPJ: 01.868.035-0001-00
ANTONIO SERGIO IGNACIO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 064/2026 CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PARA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DO EVENTO PROJETO SEIS E MEIA – TEATRO RIACHUELO 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA IDEARTE ENTRETENIMENTO LTDA - ME.
Processo nº 00310010.003100/2026-1
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de parceria institucional, mediante processo de inexigibilidade de licitação, entre o Programa Nota Potiguar, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), e a empresa IDEARTE ENTRETENIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.635/0001-16, promotora exclusiva do evento Projeto Seis e Meia – Teatro Riachuelo 2026, para a disponibilização de 3.000 (três mil) ingressos, destinados à premiação dos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 008/2026-CGDP

Reapraza as datas das Correições Ordinárias dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Florânia e Parelhas.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no calendário correcional anteriormente publicado;
CONSIDERANDO, a comunicação prévia e os ajustes de novas datas viáveis com os(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede de Florânia/RN e Parelhas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Reaprazar as datas das Correições Ordinárias nos Núcleos de Florânia/RN e Parelhas/RN, conforme quadro abaixo:

Órgão(s) de Atuação Correccionado(s)	Datas originalmente fixadas	Datas reajustadas
Defensoria Pública de Parelhas	07 de outubro de 2026	08 de outubro de 2026
Defensoria Pública de Florânia	08 de outubro 2026	07 de outubro de 2026

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 001/2026-CGDP(*), publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 57/2026, de 3 de agosto de 2026.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem da 32ª edição do Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo IBCCRIM, a ser realizada no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em São Paulo/SP.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizada aos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, em efetivo exercício, a abertura de 2 (duas) vagas, com custeio de deslocamento, para participação na 32ª edição do Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo IBCCRIM, a ser realizada no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em São Paulo/SP.

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte que, na data da publicação deste edital, estejam em efetivo exercício e exerçam, ordinariamente, atribuições em órgão de execução com competência na área criminal.

Parágrafo único. Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizada do sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações deferidas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022, que alterou os dispositivos da Resolução de nº 101/2015-CSDP/RN.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

Art. 6º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado que já tenham sido contemplados(as), no ano civil em curso, com o custeio para participação em congressos ou eventos de capacitação similares ao objeto deste certame, ainda que versando sobre temática diversa, somente poderão ser selecionados(as) para participar da 32ª edição do Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo IBCCRIM, caso não sejam preenchidas todas as vagas por candidatos(as) que ainda não tenham recebido benefício da mesma natureza.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital nº 58/2026, de 3 de agosto de 2026.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que ocorrerá no período de 17 a 20 de novembro de 2026, em Belo Horizonte (MG).

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizada aos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, em efetivo exercício, a abertura de 4 (quatro) vagas, com custeio de deslocamento, para participação no XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que ocorrerá no período de 17 a 20 de novembro de 2026, em Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte que, na data da publicação deste edital, estejam em efetivo exercício.

Parágrafo único. Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizada do sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações deferidas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022, que alterou os dispositivos da Resolução de nº 101/2015-CSDP/RN.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 19 de agosto de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

Art. 6º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado que já tenham sido contemplados(as), no ano civil em curso, com o custeio para participação em congressos ou eventos de capacitação similares ao objeto deste certame, ainda que versando sobre temática diversa, somente poderão ser selecionados(as) para participar do XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), caso não sejam preenchidas todas as vagas por candidatos(as) que ainda não tenham recebido benefício da mesma natureza.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1196/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/2026-CGDP, que dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 37/2026-CGDP, por meio do qual se solicita a designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública no Núcleo Sede da Defensoria Pública em Lajes/RN, Caraúbas/RN e Campo Grande/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para auxiliar na Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2026, junto aos Núcleos da Defensoria Pública em Lajes/RN, Caraúbas/RN e Campo Grande/RN.

Art. 2º. AUTORIZAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1197/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, e o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuarem no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, a ser realizado presencialmente na Cadeia Pública de Caraúbas/RN, no dia 5 de agosto de 2026, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.198/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0803098-48.2023.8.20.5101, no dia 4 de agosto de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Caicó.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.199/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000051.000025/2026-07; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo n.º 0858244-83.2023.8.20.5001, no dia 31 de julho de 2026, perante a 13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 15ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SEMANA DO DOADOR

Não espere por quem



SEJA UM DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

**A sua doação
salva o amor
da vida de
alguém!**



Realização:



Apoio:



Publicações Particulares

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2024-209851/TEC/RLO-1176

EÓLICA MAR E TERRA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ 10.288.438/0001-70, torna público que solicita ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a licença de alteração da licença de operação da CENTRAL EÓLICA MAR E TERRA, com potência total instalada de 23,1 MW, incluindo a subestação, composta por 11 (onze) aerogeradores SUZLON, (sendo 05 do modelo S95/2,1 MW e 6 do modelo S88/2,1 MW), ocupando área de 8 (oito) ha, localizada na Fazenda Mar e Terra, s/nº, Zona Rural, Município de Areia Branca/RN.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA AVENTURA III S.A, CNPJ 29.302.365/0001-52, torna pública a solicitação da Renovação da Licença de Operação ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, em favor do empreendimento SUBESTAÇÃO AVENTURA II, localizado na Zona Rural, de município de Touros/RN.

Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A JMI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 14.378.801/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 2020-150509/TEC/RLO-0362, válida até 11/08/2026 para a Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis, com capacidade para 60m³, localizado na Rua Presidente Bandeira, nº 03, Distrito de Baixa do Meio. CEP:59.598-000, Guamaré/RN.

Igor Ribeiro Jácome
Sócio Administrador

LUCENA & AZEVEDO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

A LUCENA & AZEVEDO INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 44.462.989/0001-20 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO), REALIZANDO A FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, localizada JOSE DE MEDEIROS BRITO, 150, BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: JARDIM DO SERIDÓ UF: RN CEP: 59.343-000. FRANCISCA DE MEDEIROS DE LUCENA NETA - REPRESENTANTE LEGAL.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RN EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.164.243/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- Idema a Renovação de Licença de Operação -RLO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, localizada na Av. Senador Jesse Pinto Freire ,850, conjunto Auta de Souza 59.280-346 MACAÍBA/RN.
ASSIS MIRANDA HENRIQUE JUNIOR
PROPIETÁRIO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

W DE Q PEIXOTO LTDA, inscrito(a) no CPF sob o número 44.962.862/0001-70 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de renovação de Licença de operação (RLO) Nº 2017-111705/TEC/RLO-0875 com prazo de validade até 30/07/2026 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos,, localizado na Rua Coronel João Pessoa, nº 188, Sala A, Centro, Município de São Miguel/RN.
MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

W DE Q PEIXOTO LTDA, CNPJ: 44.962.862/0001-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO) para um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na RUA CORONEL JOÃO PESSOA Nº 188 - SALA A - CENTRO - SAO MIGUEL/RN – 59920000
MAIKON J F DE CARVALHO. Nome do Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Rio Grande do Norte – SATED/RN . O SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SATED/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 65.342.733/0001-50, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Joriana de Freitas Pontes, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, CONVOCA a todos os profissionais integrantes da categoria (artistas e técnicos em espetáculos de diversões), associados ou não, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 18 de agosto de 2026, na Sede do Sindicato situada na rua: Jerônimo Rosado, 313, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, às 09:00 horas em primeira convocação atendendo ao quórum necessário, e às 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a ordem do dia.
ORDEM DO DIA

1. Eleição e posse de 1 titular e 3suplentes para complementação de mandato do Conselho Fiscal.
A eleição ocorrerá através do voto direto e secreto dos filiados, a posse ocorrerá logo após a apuração da votação, uma vez que se trata apenas de complementação do mantado que se encontra em curso.
Os associados interessados em concorrer às vagas deverão registrar sua candidatura individual ou em grupo na secretaria do Sindicato a partir da data de publicação deste edital até o dia e horário da Assembléia, preenchendo os requisitos legais de elegibilidade previstos na CLT e no Estatuto Social.
Mossoró/RN, 28 de julho de 2026. Presidente do Sindicato, Joriana de Freitas Pontes

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

M A P Forte Fortex Producao Textil, CNPJ 16.765.361/0001-69, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, para uma Facção de peças do vestuário, localizada na Rua Izabel Tavares da Silva, 169 Galpão C, Jose Marcelino de Oliveira, Equador/RN, 59.355-000. Maria Auxiliadora Paiva Forte-Proprietária

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

M A P Forte Fortex Producao Textil, CNPJ 16.765.361/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 26/03/2027, em favor do empreendimento Facção de peças do vestuário, localizada na Rua Izabel Tavares da Silva, 169 Galpão C, Jose Marcelino de Oliveira, Equador/RN, 59.355-000. Maria Auxiliadora Paiva Forte-Proprietária

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

CORTEZ ENGENHARIA LTDA., (CNPJ Nº 10.505.311/0001-66), torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Autorização de Supressão de Vegetação ASV Nº 2024.5.2026.04227 e Registro SINAFLO R Nº 22420225, com prazo vigência de 3 anos, válido até 08 de julho de 2029 em favor do empreendimento Supressão Vegetal – Extração de Saibro, localizada no Imóvel Rural Sítios São João e São Manoel, zona rural de Pureza/RN. José Inácio Cortez Bezerra, Diretor Superintendente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

LE MANS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 17.496.660/0001-08, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença Prévia (LP)**, para Posto de combustíveis, a ser localizado na Rod. BR-406, S/N, Centro, Ceará-Mirim/RN.
LE MANS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 17.496.660/0001-08

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA., 12.482.538/0007-54, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação para indústria de fabricação e reparo de peças de aerogeradores, além de armazenagem e separação de produtos de distribuição localizada na Rod. BR 304, 675, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, CEP 59.146-750.
CARMELO ARANDIA SANCHEZ, Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Hailton Alves Marinho, CPF nº 221.513.544-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada na Fazenda Manimbu, Distrito de Munim, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.
Hailton Alves Marinho – Produtor Rural

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA AVENTURA V S.A, CNPJ: 28.946.365/0001-22, torna pública a solicitação da Renovação da Licença de Operação ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, em favor do empreendimento PARQUE EÓLICO AVENTURA V, localizado na Zona Rural, de município de Touros/RN.

Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA AVENTURA IV S.A, CNPJ: 28.525.891/0001-19, torna pública a solicitação da Renovação da Licença de Operação ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, em favor do empreendimento PARQUE EÓLICO AVENTURA IV, localizado na Zona Rural, de município de Touros/RN.
Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA AVENTURA II S.A, CNPJ: 17.875.511/0001-50, torna pública a solicitação da Renovação da Licença de Operação ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, em favor do empreendimento PARQUE EÓLICO AVENTURA II, localizado na Zona Rural, de município de Touros/RN.

Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA AVENTURA III S.A, CNPJ: 29.302.365/0001-52, torna pública a solicitação da Renovação da Licença de Operação ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, em favor do empreendimento PARQUE EÓLICO AVENTURA III, localizado na Zona Rural, de município de Touros/RN.
Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ALDERI FONSECA ALVES, CPF: nº 664.778.674-00, torna Público que requereu ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN-IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, de um empreendimento de Carcinicultura, localizado na Fazenda Falcão do Mar, Zona Rural, no Município Macaíba-RN.
ALDERI FONSECA ALVES - Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura de Baía Formosa/RN realizará Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura em 19/08/2026 às 09h:31, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Esportivo, localizado no Município de Baía Formosa/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas a partir de 04/08/2026 às 09:30h. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com. Baía Formosa/RN, 03 de agosto de 2026. Juliana Alves de Lima - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP, realizado em 20/07/2026, a saber: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire - Prefeito. LEIA-SE: ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP, realizado em 20/07/2026, a saber: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais). Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias. Contratado(s): BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93. L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resumo: BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). Vigência das Atas de Registro de Preços: 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027. Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito. LEIA-SE: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias. Contratado(s): BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93. L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resumo: BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais). Vigência das Atas de Registro de Preços: 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027. Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 022/2026 SRP, com início em 06 de julho de 2026, com sessão realizada em 20 de julho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire - Prefeito. LEIA-SE: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 022/2026 SRP, com início em 06 de julho de 2026, com sessão realizada em 20 de julho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de R\$ 742.803,00 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e três reais). L DA S SOUZA LTDA ME - CNPJ: 50.319.684/0001-65, saiu vencedor no lote: 06; com o valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais). Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. Maciel dos Santos Freire – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 29/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00092/2026 - 29.07.2026- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ 19.210.207/0001-19 - R\$ 60.651,75 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); CT Nº 00093/2026 - 29.07.2026- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50 - R\$ 2.857,62 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); CT Nº 00094/2026 - 29.07.2026- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ 41.883.167/0001-25 - R\$ 3.409,35 (três mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00095/2026 - 29.07.2026- CAMILA MARIA GOMES BATALHA - CNPJ 47.217.908/0001-15 - R\$ 378.735,27 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos); CT Nº 00096/2026 - 29.07.2026- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 47.484.691/0001-00 - R\$ 13.387,10 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos); CT Nº 00097/2026 - 29.07.2026- M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ 54.494.740/0001-50 - R\$ 3.826,40 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMILA MARIA GOMES BATALHA - CNPJ: 47.217.908/0001-15 - R\$ 378.735,27; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 - R\$ 2.857,62; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19 - R\$ 60.651,75; M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50 - R\$ 3.826,40; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00 - R\$ 13.387,10; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25 - R\$ 3.409,35. Jardim de Piranhas-RN, 28 de julho de 2026
ROGÉRIO SOARES, Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 000003/2026 – PMLS/RN

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.869/0001-44, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026, no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br. Lagoa Salgada/RN, 03 de agosto de 2026. RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA CE Nº 007/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE), edição de Sábado, 01 de agosto de 2026. Onde LÊ-SE “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h01min do dia 17 de agosto de 2026...” LEIA-SE “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h01min do dia 18 de agosto de 2026...”. Santo Antônio/RN, 03 de agosto de 2026. MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME - Pregoeira do Município.

